DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.265| 97 páginas | Curitiba, 9 de Novembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo 4
Casa Civil 9
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil 12
Procuradoria Geral do Estado 15
Controladoria Geral do Estado 18
Secretaria da Administração e da Previdência 18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 20
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 22
Secretaria da Comunicação 39
Secretaria da Cultura 39
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 41
Secretaria da Educação 50
Secretaria do Esporte 53
Secretaria da Fazenda 53
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 55
Secretaria de Infraestrutura e Logística 55
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial 55
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 56
Secretaria do Planejamento 56
Secretaria da Saúde 57
Secretaria da Segurança Pública 61
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 92
Receita Estadual do Paraná 95
Autarquias 96

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265
DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Paulo Mateus Chiarelli — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Bihl Elerian Zanetti — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Henrique Bonatti Rego Barbosa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Rodrigo Araujo Rodrigues — Secretário
Dario Luiz Dias Paixão — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

Decreto nº 15724

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.616.250-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 15.477.344,00 (quinze milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15724	Formalização 2026FC000993/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										15.477.344,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										15.477.344,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										15.477.344,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										15.477.344,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	48	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção e Promoção da Saúde	4101	9999999	15.477.344,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	15.477.344,00
									Total Geral	15.477.344,00

Anexo ao Decreto n° 15724	Formalização 2026FC000993/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										15.477.344,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										15.477.344,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										15.477.344,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										15.477.344,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	15.477.344,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	15.477.344,00
									Total Geral	15.477.344,00

Protocolo 151838/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.714

Torna sem efeito o Decreto nº 15.684, de 5 de novembro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 15.684, de 5 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civi

Protocolo 151771/2026

DECRETO Nº 15.715

Homologa situação de emergência no Município de Coronel Vivida, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Coronel Vivida, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.868.242-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 9.162, de 5 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Coronel Vivida, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civi

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151775/2026

DECRETO Nº 15.716

Homologa situação de emergência no Município de Carambeí, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Carambeí, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.872.941-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 286, de 6 de novembro de 2026, exarado pela Prefeita de Carambeí, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civi

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151778/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.717

Homologa situação de emergência no Município de Douradina, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Douradina, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.875.047-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 252, de 6 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Douradina, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civi

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151782/2026

DECRETO Nº 15.718

Homologa situação de emergência no Município de Cantagalo, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Cantagalo, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.875.698-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 151, de 6 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Cantagalo, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civi

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151784/2026

DECRETO Nº 15.719

Homologa situação de emergência no Município de Andirá, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Andirá, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.876.506-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 11.402, de 8 de novembro de 2026, exarado pela Prefeita de Andirá, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151787/2026

DECRETO Nº 15.720

Homologa situação de emergência no Município de Ribeirão do Pinhal, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Ribeirão do Pinhal, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.875.190-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 420, de 6 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Ribeirão do Pinhal, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151791/2026

DECRETO Nº 15.721

Homologa situação de emergência no Município de Ariranha do Ivaí, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Ariranha do Ivaí, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.877.212-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 255, de 8 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Ariranha do Ivaí, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151807/2026

DECRETO Nº 15.722

Homologa situação de emergência no Município de Mariópolis, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Mariópolis, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.878.041-6,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 89, de 8 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Mariópolis, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 151826/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.713

Demissão da servidora ELIZANDRA MENDES DOS SANTOS, Professora do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.093.524-2, e ainda,

Considerando que a servidora ELIZANDRA MENDES DOS SANTOS, CPF nº 033.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-92, lotada no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu com sua conduta o disposto no inciso I do art. 279, inciso XV do art. 285, alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 55, de 19 de outubro de 2026, do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão; e ainda,

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora ELIZANDRA MENDES DOS SANTOS, CPF nº 033.XXX.XXX-14, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF-92, lotada no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ter infringido com sua conduta o disposto no inciso I do art. 279, inciso XV do art. 285, alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 151768/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
§ 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.816.762-5**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização da servidora **OZANDIA CASTILHO MARTINS**, CPF nº 045.xxx.xxx-24, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 151827/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Afastamento internacional de servidor.

DESTINO
Astana - Cazaquistão, no período de 26/11/2026 a 6/12/2026.

FINALIDADE

Convocação da Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV) para atuar como técnico da Equipe brasileira de Goalball no IBSA World Youth Championships.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus limitados aos vencimentos.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

AMPARO LEGAL
84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.841.531-9**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **MARCIO RAFAEL DA SILVA**, CPF nº 261.XXX.XXX-90.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 151830/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.696

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica:

I - Instituto Água e Terra - IAT:

a) JAIR MACIEL BORBA JUNIOR, CPF nº 021.XXX.XXX-76, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 15.570, de 28 de outubro de 2026.

II - Paraná Esporte:

a) MARLOS WILTON DE ANDRADE, CPF nº 834.XXX.XXX-49, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 15.544, de 27 de outubro de 2026, no Município de Londrina.

Art. 2º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor FERNANDO GUILHERME MARTINS, CPF nº 048.XXX.XXX-08, nomeado na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR- Londrina.

Art. 3º Designa, nos termos parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor JOÃO BATISTA DA CRUZ, CPF nº 773. XXX.XXX-87, nomeado na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR- Maringá.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficará a cargo dos órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga:

I - Resolução nº 1.554, de 18 de junho de 2026;

II - Inciso IX do art. 2º da Resolução nº 1.589 de 17 de julho de 2026;

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 151573/2026

PORTARIA nº 238

Designa LEIDIANE LEITHARDT, para exercer interinamente a função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 22.984.646-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora LEIDIANE LEITHARDT, RG nº 8.XXX.295-X, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, enquanto perdurar as férias da titular da função, a servidora ROSICLEIA MASSANEIRO, RG nº 5.XXX.381-X, a partir do dia 5 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

PAULO MATEUS CHIARELLI
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 151570/2026

PORTARIA nº 239

Lota servidores para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal - DAE:

GABRIEL TIAGO SCHUHLI, CPF nº 060.XXX.XXX-38.

II - Gabinete da Casa Civil:

GUSTAVO MOREIRA PONTES, CPF nº 097.XXX.XXX-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

PAULO MATEUS CHIARELLI
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 151571/2026

CASA CIVIL
EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 - CASA CIVIL
UNIDADE: 1302 - DIRETORIA GERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: F.04.122.05. 8015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CASA CIVIL

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
14/04/2026	2026NE000441	13	AD CC Jussara Maria Scopel	25.213.112-4	05/11/2026	CCIVIL
14/04/2026	2026NE000442	13	AD CC Adalberto S. de Souza	25.213.112-4	05/11/2026	CCIVIL

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CASA CIVIL

Protocolo 149730/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

CASA CIVIL
EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE - ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 - CASA CIVIL
UNIDADE: 1304 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
PROGRAMA DE TRABALHO: F.04.122.05. 8015 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
05/06/2026	2026NE000301	13	AD ERPB Alcedino C. Rocha	25.212.225-7	05/11/2026	CCIVIL
10/04/2026	2026NE000413	13	AD ERPB Fernando Antº. de Paulo	25.212.225-7	05/11/2026	CCIVIL

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS
CASA CIVIL

Protocolo 149757/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS

RESOLUÇÃO CC/SGSD Nº 003/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual nº 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8.628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome constante no art. 1º da Resolução CC/SGSD nº 002/2026, de 05 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.263, de 05 de novembro de 2026, referente à designação do Superintendente-Geral em exercício, nos seguintes termos:

Onde se lê: "LUIZ GABARDO MARTINS".

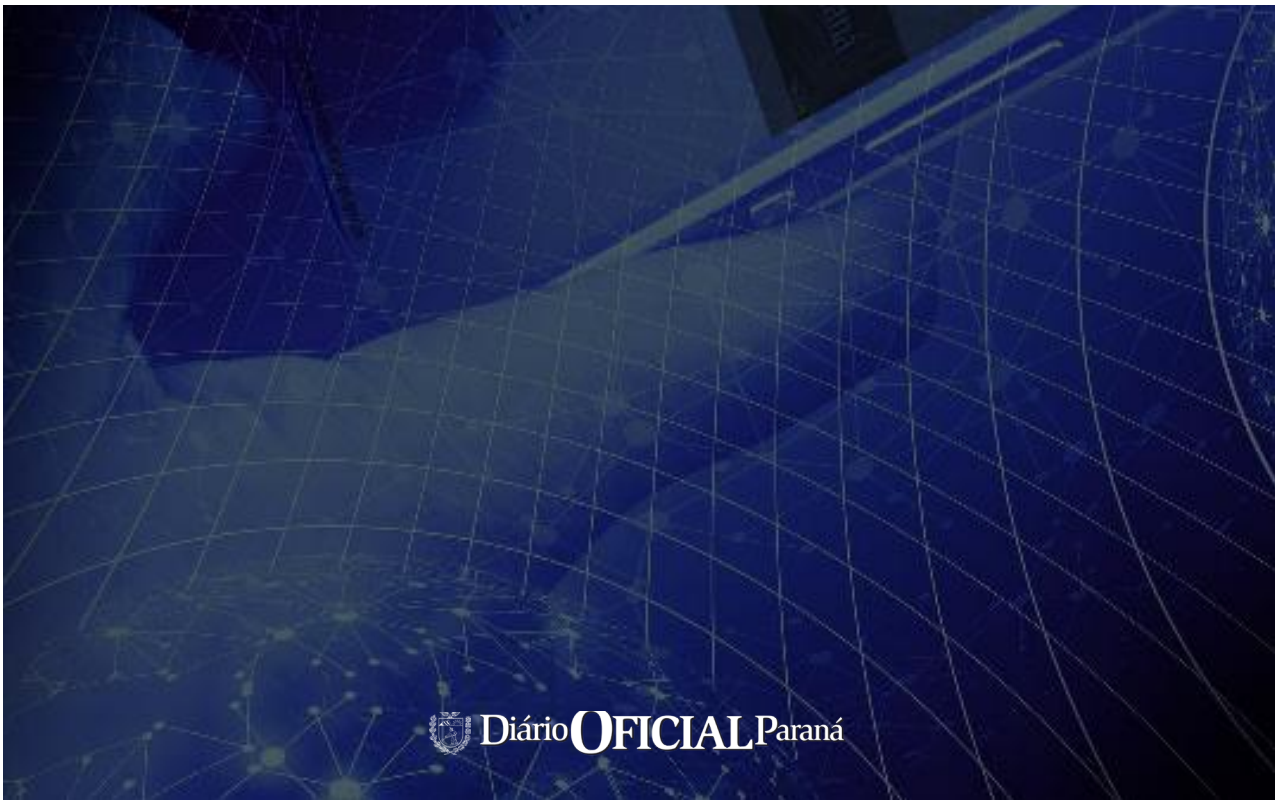
Leia-se: "EDUARDO LUIZ GABARDO MARTINS".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD)

Protocolo 151831/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

DESPACHO N° 1136/2026-DP

I. Considerando o contido no protocolado n° 26.183.711-0, determino a instauração de Processo Sindicante para apuração dos fatos decorrentes de sinistro envolvendo veículo oficial, VW/GOL 1.6 MB5, placa BDT-3J63.
II. À Comissão Permanente de Processo Sindicante de Sinistros com Veículos da Frota, instituída pela Portaria nº 224/2026-DP, composta pelos servidores estatutários Darcy Ricardo Xavier - CPF nº XXX.201.919-XX, Marcio Fernando Michaloski - CPF nº XXX.643.869-XX e Edina de Paula Vieira - CPF nº XXX.931.819-XX, para, sob a presidência do servidor Darcy Ricardo Xavier, apurar as responsabilidades, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto nº 2.819/2023.
III. Encaminhem-se os autos ao Departamento Executivo de Administração para os demais trâmites.

Curitiba/PR, 04 de novembro de 2026.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 150316/2026

PORTARIA Nº 1810/2026 - DP/DETRAN-PR

Prorroga o prazo de atuação do Grupo de Trabalho Exclusivo para Atendimento de Demandas Judiciais, instituído pela Portaria n.º 1.635/2026-DP/DETRAN-PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.635/2026-DP/DETRAN-PR, que instituiu o Grupo de Trabalho Exclusivo para Atendimento de Demandas Judiciais, vinculado à Diretoria de Operações - DOPE, cujo art. 4º prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo de atuação;
CONSIDERANDO a permanência de demandas judiciais pendentes de análise e atendimento, não obstante as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, circunstância que evidencia a necessidade de continuidade das providências destinadas ao saneamento do acervo represado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular cumprimento das determinações judiciais, em observância aos prazos estabelecidos pelo Poder Judiciário;
CONSIDERANDO o contido no protocolado n.º 26.632.191-0;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de atuação do Grupo de Trabalho Exclusivo para Atendimento de Demandas Judiciais, instituído pela Portaria n.º 1.635/2026-DP/DETRAN-PR.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 1.635/2026-DP/DETRAN-PR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Datado e assinado eletronicamente.
VIVIANE DA PAZ
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 149791/2026

PORTARIA Nº 1811/2026 - DP/DETRAN-PR

Prorroga o prazo de vigência das medidas temporárias instituídas pela Portaria n.º 1.636/2026-DP/DETRAN-PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.636/2026-DP/DETRAN-PR, que estabeleceu a readequação dos horários de atendimento presencial e instituiu o turno exclusivo de análise e triagem de processos e-Protocolo nas CIRETRANs e Unidades de Atendimento do Estado do Paraná, cujo art. 3º prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo de vigência;
CONSIDERANDO a permanência de processos pendentes de análise, não obstante as atividades desenvolvidas pelas unidades operacionais, circunstância que evidencia a necessidade de continuidade das medidas destinadas ao saneamento do acervo represado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular processamento dos requerimentos eletrônicos, preservada a oferta diária de vagas para atendimento presencial aos usuários;
CONSIDERANDO o contido no protocolado n.º 26.632.191-0;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência das medidas temporárias instituídas pela Portaria n.º 1.636/2026-DP/DETRAN-PR.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 1.636/2026-DP/DETRAN-PR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Datado e assinado eletronicamente.
VIVIANE DA PAZ
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 149793/2026

PORTARIA N.º 1789/2026 -DP/DAFI
Protocolo nº 26.597.146-6

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **Adesão SRP Pregão Eletrônico nº 221/2024 (PCMG)**.

Gestor: Farid Gelasco Malschitzky, CPF nº XXX.359.639-XX.
Fiscal: Marcio Andreatti, CPF nº XXX.526.859-XX.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática do tipo **PAD COLETOR DE ASSINATURA**, destinados a atender às demandas do órgão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 149935/2026

PORTARIA N.º 1798/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.817.940-2.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). RONALDO DIAS PEREIRA, CPF 032.XXX.XXX-70. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 149989/2026

PORTARIA N.º 1792/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.830.496-7.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). MARCOS CARVALHO DOS SANTOS, CPF 872.XXX.XXX-72. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 149993/2026

PORTARIA N.º 1759/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres Samara Izabella Machado.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.762.675-8.
RESOLVE:
Art. 1º. Habilitar SAMARA IZABELLA MACHADO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 031.XXX.XXX-11, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1398007-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 149998/2026

PORTARIA N.º 1753/2026 - DP/DETRAN-PR
Habilitar a empresa Botura Ribeiro Despachante Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.758.570-9.
RESOLVE:
Art. 1º. Habilitar a empresa BOTURA RIBEIRO DESPACHANTE LTDA, CNPJ 69.366.134/0001-27, representada pelo seu Despachante Documentalista Lucas Botura Ribeiro, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 093.XXX.XXX-83, sob a matrícula nº 968017-9 para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 149999/2026

PORTARIA N.º 1696/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 25.544.433-6

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal do **Contrato nº 10255/2026** conforme segue:
Gestor: Cristhiano Bueno Batista, CPF: 030.XXX.XXX-01.
Fiscal: Vera Maria Ventura de Pina, CPF nº 451.XXX.XXX-04 e Deborah Cabral Guzzoni, CPF nº 055.XXX.XXX-61.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e manutenção das calhas de concreto do telhado, do bloco D, da sede Tarumã do DETRAN em Curitiba/PR.

Curitiba, 09 de Outubro de 2026.
Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR[1]

Protocolo 150334/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO DO COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Nº 336/2026

Protocolo: 26.788.658-0.

Assunto: Sobrestamento PAD - 001/2026.

1. Considerando os fundamentos expostos no pedido da Presidente (fl. 08), com fulcro no art. 179 da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CONCEDO** a reabertura dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 - CEDEC, **a contar de 05 de novembro de 2026.**

2. Encaminhe-se à DAFI/CEDEC para publicação em DIOE após à Sra. Presidente da Comissão Processante, **para notificar a indiciada conforme §2º do art. 179 da Lei Estadual 20.656/2021.**

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo 150284/2026

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 069, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a Política de Privacidade de Dados (PPD), estabelece normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - CEDEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, inciso II, alínea "d" e o art. 31 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o art. 7º, inciso V do Anexo ao Decreto Estadual nº 12.801, de 26 de fevereiro de 2026 (Regimento Interno da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil), e considerando-se o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, e o contido no e-protocolo nº 26.849.374-3,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Política de Privacidade de Dados (PPD) estabelece normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, em meios físicos e digitais, no âmbito da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e pelo Decreto Estadual nº 6.474/2020, e suas respectivas alterações.
Parágrafo único. As disposições desta PPD se referem a todos os dados detidos, usados ou transmitidos pela CEDEC, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

Art. 2º. O tratamento de dados pessoais pela CEDEC é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 3º. Esta Política se aplica:
I - aos militares estaduais lotados na CEDEC;
II - aos servidores civis da CEDEC;
III - aos residentes técnicos da CEDEC;
IV - aos estagiários da CEDEC;
V - aos contratados sob regime temporário da CEDEC;
VI - a todos os terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de qualquer forma com a CEDEC;
VII - aos titulares de dados pessoais, cujos dados são tratados pela CEDEC.

Art. 4º. A Aplicação da Proteção de Dados Pessoais ocorrerá em observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º. As expressões, termos e definições utilizados nesta Política serão aqueles conceituados no art. 5º da LGPD, bem como no art. 2º do Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estadual nº 6.474/2020.

CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DE DADOS
Seção I
NORMAS GERAIS

Art. 6º. O tratamento de dados pessoais pela CEDEC deverá observar as legislações indicadas no art. 1º, assim como demais legislações aplicáveis, normas técnicas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por políticas públicas, e por boas práticas de governança de dados e de segurança da informação.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais na competência da CEDEC deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular dos dados informações claras e precisas sobre a finalidade, a previsão legal, as formas de execução e o prazo de armazenamento.

Art. 8º. As informações sobre o tratamento de dados pessoais envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento deverão ser publicadas na forma do art. 10, § 1º, do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 9º. Os dados pessoais tratados pela CEDEC devem ser:
I - protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
II - mantidos disponíveis e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade, ou, quando coletado mediante consentimento do titular, pela solicitação de remoção;
III - compartilhados somente para o exercício das competências e atribuições legais, ou para o atendimento de políticas públicas aplicáveis;
IV - eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade, ou pelo encerramento do seu prazo de retenção.

Art. 10. Os integrantes da CEDEC deverão utilizar apenas recursos, plataformas e aplicações disponibilizados ou autorizados pela CEDEC, a fim de evitar que os dados sejam transferidos sem autorização para aplicações ou bancos de dados de terceiros.
Parágrafo único. A transferência de dados para terceiros deverá ter autorização da autoridade competente.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pela CEDEC:
I - fornecedores e prestadores de serviços que auxiliam a CEDEC no desenvolvimento de suas atividades, cujas categorias incluem, dentre outros, serviços de manutenção de hardware e software, suporte a ambientes de tecnologia da informação e comunicação, serviços administrativos diversos;
II - autoridades de fiscalização e investigação;
III - autoridades judiciais.
Parágrafo único. Os operadores de dados indicados no inciso I deste artigo deverão observar o disposto nos artigos 17 e 19 desta PPD.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais sensíveis realizado pela CEDEC poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada para finalidades específicas;
II - sem fornecimento do consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
a) O cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados;
b) O tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos,
c) O exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
d) A proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
e) A garantia da prevenção a fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da Lei Federal nº 13.709/2018, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
Parágrafo único. Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, na forma do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 e do § 1 º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 13. O Titular dos dados pessoais, tratados pela CEDEC, poderá a qualquer tempo e por meio de requisição específica, obter informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, garantindo os seguintes direitos:
I - Confirmar existência do tratamento;
II - Solicitar o acesso aos dados;
III - Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - Requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade da LGPD;
V - Revogar o consentimento, nos termos da LGPD;
VI - Requerer a eliminação de dados tratados com base no consentimento, salvo hipóteses legais de conservação;
VII - Solicitar informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais a CEDEC compartilhou dados;
VIII - Requerer informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;
IX - Solicitar a revisão de decisões automatizadas que afetem seus interesses;
X - Realizar o peticionamento perante a ANPD em relação ao tratamento irregular de seus dados pessoais;
XI - Opor-se ao tratamento fundamentado em uma das hipóteses de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na LGPD. Parágrafo único. O titular ou seu representante legalmente constituído, poderá, a qualquer momento, encaminhar requerimento à CEDEC, de forma presencial, via e-mail, ou por meio do canal disponível da Ouvidoria da CEDEC.
X - Realizar o peticionamento perante a ANPD em relação ao tratamento irregular de seus dados pessoais;
XI - Opor-se ao tratamento fundamentado em uma das hipóteses de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na LGPD. Parágrafo único. O titular ou seu representante legalmente constituído, poderá, a qualquer momento, encaminhar requerimento à CEDEC, de forma presencial, via e-mail, ou por meio do canal disponível da Ouvidoria da CEDEC.
Parágrafo único. O titular ou seu representante legalmente constituído, poderá, a qualquer momento, encaminhar requerimento à CEDEC, de forma presencial, via e-mail, ou por meio do canal disponível da Ouvidoria da CEDEC.

Art. 14. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal serão atendidas na forma dos art. 11,12, e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Seção II
DOS DEVERES PARA USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15. São deveres dos operadores para o tratamento dos dados pessoais:
I - não disponibilizar nem garantir o acesso aos dados pessoais mantidos na CEDEC para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes, em conformidade com as diretrizes institucionais vigentes;
II - obter a autorização necessária para o tratamento de dados por meio de termo de compromisso e confidencialidade que demonstre a sua cientificação e comprometimento para a realização da operação de tratamento de dados, em conformidade com esta PPD e com os demais parâmetros legais e regularmente aplicáveis;
III - cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação publicadas pela Instituição.

Art. 16. Deverá ser mantido contato com o Encarregado de dados quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:
I - operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;
II - operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;
III - operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação da CEDEC, em elaboração.
IV - eliminação ou destruição não autorizada pela CEDEC de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Instituição ou por ela utilizadas;
V - qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Seção III
DAS RELAÇÕES COM TERCEIROS

Art. 17. Os contratos com terceiros que envolvam acesso ou tratamento de dados controlados pela CEDEC deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática e atestando o compromisso dos terceiros com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis.
I - Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
II - Comunicar formalmente e de imediato à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
III - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresas subcontratada dependerá de autorização prévia do controlador, hipótese em que a subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos ao operador;
IV - Realização de capacitação periódica aos servidores da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, visando a conscientização em relação à proteção de dados e privacidade;
V - Difusão da cultura de proteção de dados, objetivando criar a consciência organizacional quanto a necessidade e a forma de tratamento e proteção de dados pessoais, com campanha de comunicação voltada ao tema;
VI - Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível permanente para a exibição da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
VII - Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções da Coordenadoria de Estado da Defesa Civil, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
VIII - Descartar de forma irrecuperável, ou devolver a Coordenadoria de Estado da Defesa Civil, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de prazo ou por extinção de vínculo legal contratual.

Art. 18. A CEDEC pode, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a seus fornecedores, particularmente no caso de serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Art. 19. Os fornecedores de serviços que envolvam tratamento de dados serão considerados operadores e deverão aderir a esta política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

II - apresentar evidências e garantias suficientes da aplicação do conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e os de compromissos;

III - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, enquanto durar o tratamento de dados;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instituições transmitidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

V - permitir acesso a dados pessoais somente ao pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil ou de auditor independente por ela autorizada, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável ou devolver para a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

Seção IV
DOS PRAZOS DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 20. Sem prejuízo das disposições legais em contrário, os dados pessoais serão conservados pelo período previsto na legislação específica em vigor, considerando-se o mínimo período necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento.

Art. 21. No caso de dados pessoais armazenados em documentos físicos, será observada a tabela de temporalidade, constante no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, e a tabela de temporalidade de documentos concernentes às atividades finalísticas da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Art. 22. Nas hipóteses em que o tratamento de dados for efetivado com base em um pedido de consentimento, os dados serão mantidos de acordo com as condições nele especificadas.

Art. 23. Os prazos de manutenção dos dados pessoais, relativos à dívida ativa e à área fiscal, deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 24. Os prazo de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

Seção V
Do Uso e Trânsito De Documentos Físicos

Art. 25. Os documentos físicos que contenham dados pessoais deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso, de forma a não permitir acesso indevido.

Art. 26. Os documentos físicos serão deslocados com a devida segurança, de forma a não permitir acesso indevido.

Seção VI
Do Uso de Mídias, Dispositivos Móveis e Aplicativos

Art. 27. Deve-se evitar utilizar mídias ou dispositivos móveis para o armazenamento de documentos ou arquivos que contenham dados pessoais, priorizando-se a utilização dos sistemas e recursos institucionais providos.

Parágrafo único. Caso seja necessário, os servidores deverão observar as legislações, diretrizes e normas em vigor que orientam os cuidados necessários para evitar o acesso indevido aos dados.

Art. 28. Com o objetivo de afastar qualquer risco de vazamento de dados no processo de descarte de mídias ou recursos de armazenamento, todos os dados armazenados deverão ser prévia e plenamente eliminados, conforme orientações de setor responsável de informação da CEDEC.

Art. 29. Os recursos de tecnologia disponibilizados pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Estado para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para fins do serviço público.

Parágrafo único. Qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Estado de qualquer ônus referente à proteção ou à privacidade destes dados.

Seção VII
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 30. É permitido o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Estado, desde que atenda a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades pública, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento expresso no caput deve seguir os trâmites administrativos necessários, com ciência das respectivas chefias.

CAPÍTULO III - DOS AGENTES DE TRATAMENTO
Seção I
DO CONTROLADOR

Art. 31. Será considerado como controlador de dados dos órgãos da Administração Pública Direta, o Estado do Paraná.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, exercer as atribuições legais de controlador de dados no seu âmbito de atuação.

Art. 32. É dever do controlador:

I - indicar um encarregado, nos termos do art. 41 da LGPD, através de ato próprio;

II - dar cumprimento ao disposto na LGPD e demais legislações pertinentes.

III - atender às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria acerca de eventuais violações à LGPD;

IV - providenciar as informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); **V** - elaborar relatório de impacto a proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da LGPD e com os art. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 33. Em caso de violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação, ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no art. 48 da LGPD, bem como observar o disposto no art. 3° do Decreto Estadual n° 6.474/2020.

Seção II
Do Operador

Art. 34. Operador é a pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Art. 35. O operador deverá realizar o tratamento segundo esta Política e as demais instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 36. O operador deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 37. O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

Art. 38. O operador ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta PPD em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Seção III
Do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais

Art. 39. O encarregado pelo tratamento dos dados pessoais é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 40. O encarregado é responsável por:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e à aplicação de boas práticas e governança;
II - trabalhar de forma integrada com o respectivo controlador e operador, considerando a necessidade de um monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - estar facilmente acessível quando necessária a sua interveniência;
IV - receber reclamações e comunicações dos titulares prestar esclarecimentos e adotar providências;
V - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
VI - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
VII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;
VIII - receber comunicações e atender a normas complementares da ANPD;
IX - operacionalizar o repasse de informação à ANPD e aos titulares dos dados eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e as orientações da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, sob orientação do controlador.
X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 41. Deverão ser divulgados no Portal da Transparência do Estado e no sítio oficial da CEDEC informações do encarregado com os seguintes dados:
I - nome e cargo do encarregado indicado pelo controlador;
II - localização;
III - horário de atendimento;
IV - telefone, e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A presente PPD deve ser lida em conjunto com as obrigações previstas nos documentos abaixo relacionados, que versam sobre informações em geral, e a complementam quando aplicável:
I - Termo de Confidencialidade dos usuários e outros documentos comparáveis, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pela Instituição;
II - Políticas e normas de procedimentos de segurança da informação, bem como termos e condições de uso e responsabilidade que tratem sobre confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Cel.QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo 150222/2026

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa de militar estadual para o exercício de Funções Privativas Policiais (FPP) na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

O COORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131, de 12 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 12.801, de 26 de fevereiro de 2026, pelo o art. 1º e §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 22.916, de 12 de dezembro de 2025, a qual, em seu Anexo XI, altera o Anexo VI da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, bem como o contido no protocolo nº 26.870.531-7.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 22 de outubro de 2026, a Cap. QOBM Karen Pedrosa Pulga, RG 8.XXX.131-X, da Função Privativa Policial de Chefe de Núcleo Regional da Defesa Civil, (FPP - 5).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Cel.QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Protocolo 150226/2026

Diário OFICIAL Paraná

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 53, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Protocolo: 26.530.188-6 - 143/26-CSPGE.
Interessado: Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE / Brasília Maria de Souza Pinto e outros.
Assunto: Proposta de acordo - autos 0004370-82.2006.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1251ª sessão ordinária do dia 05 de novembro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento da proposta de transação judicial** referente ao cumprimento de sentença nº 0004370-82.2006.8.16.0004, nos termos examinados no referido protocolo, mediante reconhecimento de uma promoção por antiguidade a cada exequente e pagamento, por precatórios, do valor global de R$ 879.714,54 (data-base de agosto de 2026), compreendidos R$ 847.612,11 em créditos dos exequentes e R$ 32.102,43 em honorários sucumbenciais, observadas as condições individualizadas constantes da instrução. A aprovação funda-se na vantajosidade econômica e processual, na contenção dos riscos de ampliação do passivo retroativo e continuado, na segurança jurídica proporcionada pelo encerramento da liquidação e no interesse público de conferir solução eficiente e definitiva à controvérsia. Após a deliberação deste Conselho, **encaminhe-se o expediente ao Gabinete para apreciação e autorização final pelo Procurador-Geral do Estado**, com posterior retorno à PRE para formalização e adoção das providências judiciais e administrativas pertinentes, observadas as cautelas acima indicadas.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

assinado eletronicamente
Marco Antonio Lima Berberi
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

assinado eletronicamente
Ítalo Medeiros Cisneiros
Conselheiro-Relator

Protocolo 149714/2026

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 54, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Protocolo: 26.743.545-6 - 145/26-CSPGE.
Interessado: Coordenadoria do Passivo - CPAS / AAP Atlântico Agropastoril Ltda.
Assunto: Proposta de acordo - autos 0000262-24.2017.8.16.0004.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1251ª sessão ordinária do dia 05 de novembro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **deferimento**, **no âmbito deste conselho superior**, da proposta de acordo relativa exclusivamente ao débito principal discutido no cumprimento de sentença nº 0000262-24.2017.8.16.0004, protocolada sob nº 26.743.545-6, para que seja adotado, como valor transacionado da verba indenizatória, o montante de R$ 147.470.903,86 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e três reais e oitenta e seis centavos), na data-base de outubro de 2026, nos termos da Informação nº 63/2026- PGE/CPAS (mov. 25) e do cálculo do mov. 24, por reconhecer sua viabilidade jurídica e a economia objetiva de R$ 24.031.182,44 em favor do Estado. O deferimento ora proposto é restrito ao crédito principal em execução e não abrange a composição de honorários advocatícios, cuja apreciação caberá exclusivamente à Caixa Especial de Sucumbência - CES. Ficam ressalvadas a aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 5º, IV, do Regulamento da PGE, as demais manifestações e autorizações exigíveis, a formalização do termo de acordo, a correta discriminação das parcelas que compõem o precatório e as providências judiciais necessárias. Eventual alteração substancial das condições econômicas da proposta, em decorrência da deliberação da CES, exigirá reexame da composição quanto ao débito principal. Sendo assim, após a deliberação deste Conselho Superior, **encaminhem-se o presente expediente ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado**, para ciência e adoção das providências cabíveis, **com posterior submissão da proposta à autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, na forma do art. 5º, inciso IV, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709/2019.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

assinado eletronicamente
Marco Antonio Lima Berberi
Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

assinado eletronicamente
Ítalo Medeiros Cisneiros
Conselheiro-Relator

Protocolo 149715/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO PGE nº 235/2026

Institui o Grupo Permanente de Trabalho sobre Métodos Adequados de Solução de Controvérsias no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e designa seus membros.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar estadual nº 26, de 30 de dezembro de 1985,

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei federal nº 13.129, de 26 de maio de 2015, a Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizam a administração pública a utilizar a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem na solução de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis;
CONSIDERANDO que o Decreto estadual nº 10.499, de 2 de julho de 2025, regulamentou esses métodos no âmbito do Estado do Paraná e atribuiu à Procuradoria-Geral do Estado, entre outras competências, a padronização das respectivas cláusulas contratuais, nos termos de seu art. 34; considerando que as Resoluções nº 179/2025-PGE e nº 185/2025-PGE disciplinaram apenas o cadastramento de câmaras;
CONSIDERANDO a crescente previsão desses métodos nos contratos de concessão, de parceria público-privada e de grande vulto celebrados pelo Estado, cujas especificidades técnicas demandam atuação especializada e uniforme da Instituição;
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos 02, de promoção da segurança jurídica das políticas públicas, e 06, de priorização da consensualidade na solução de conflitos, do Plano Estratégico Institucional; e considerando o que consta do protocolo nº 26.731.971-5, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, o Grupo Permanente de Trabalho sobre Métodos Adequados de Solução de Controvérsias, de caráter consultivo e de apoio técnico às unidades da Instituição, voltado à mediação, à arbitragem e ao comitê de resolução de disputas (*dispute board*) nas controvérsias que envolvam o Estado do Paraná.
Parágrafo único. A atuação do Grupo Permanente de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das competências das unidades da Procuradoria-Geral do Estado, às quais permanecem atribuídas a representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica nas respectivas matérias.
Art. 2º Compete ao Grupo Permanente de Trabalho:
I - apoiar tecnicamente as unidades da Procuradoria-Geral do Estado que atuem em mediações, arbitragens e comitês de resolução de disputas envolvendo o Estado, mediante solicitação de suas chefias;
II - propor cláusulas-padrão de mediação, arbitragem e comitê de resolução de disputas, nos termos do art. 34 do Decreto estadual nº 10.499, de 2 de julho de 2025;
III - propor orientações e fluxos internos de atuação nesses procedimentos;
IV - manifestar-se, quando provocado, sobre a previsão desses métodos em editais e contratos, em caráter complementar à manifestação jurídica da unidade competente;
V - articular-se com a Comissão Permanente de Cadastramento instituída pela Resolução nº 185/2025-PGE;
VI - atuar diretamente em mediações, comitês de resolução de disputas e arbitragens de que participe o Estado do Paraná ou autarquia representada pela Procuradoria-Geral do Estado.
Parágrafo único. As propostas de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo serão submetidas à aprovação do Procurador-Geral do Estado.
Art. 3º Ficam designados para compor o Grupo Permanente de Trabalho, como membros titulares, os seguintes Procuradores do Estado:
I - Carolina Kummer Trevisan, CPF nº 042.XXX.XXX-69, que o coordenará;
II - Vinícius Klein, CPF nº 025.XXX.XXX-77;
III - Bráulio Cesco Fleury, CPF nº 041.XXX.XXX-90;
IV - Igor Pires Gomes da Costa, CPF nº 051.XXX.XXX-04.
§ **1º** Os membros atuarão conjuntamente na realização dos trabalhos, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
§ **2º** Compete à coordenação convocar as reuniões, distribuir as demandas entre os membros e representar o Grupo Permanente de Trabalho perante as demais unidades da Instituição.
Art. 4º O Grupo Permanente de Trabalho poderá solicitar informações e documentos às unidades da Procuradoria-Geral do Estado e convidar Procuradores do Estado e servidores com experiência na matéria para colaborar com seus trabalhos.
Art. 5º Os membros do Grupo Permanente de Trabalho ficam designados pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Resolução.
§ **1º** A proposta de cláusulas-padrão de que trata o inciso II do caput do art. 2º desta Resolução será apresentada no prazo de noventa dias, contado da publicação desta Resolução.
§ **2º** Ao término do prazo previsto no caput deste artigo, o Grupo Permanente de Trabalho apresentará ao Procurador-Geral do Estado relatório das atividades desenvolvidas, com a indicação da conveniência de sua continuidade dos trabalhos e da designação de membros para o período subsequente.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 150331/2026

RESOLUÇÃO N.º 236/2026-PGE

Lota, a pedido, a Advogada do Estado Denise Duarte da Silva na Procuradoria Ambiental - PAM.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, o artigo 1.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, o artigo 70, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando as alterações do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovadas pelo Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo digital sob n.º 26.819.256-5:

RESOLVE

Art. 1º Lotar a Advogada do Estado **DENISE DUARTE DA SILVA**, CPF n.º 601.XXX.XXX-04, a pedido, na Procuradoria Ambiental - PAM, ficando dispensada de suas funções na Coordenadoria Judicial - CJUD, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 150345/2026

RESOLUÇÃO N.º 237/2026-PGE

Altera dispositivos da Resolução PGE nº 129, de 27 de maio de 2025, que estabelece regras procedimentais aplicáveis aos requerimentos de transação individual de que trata a Lei nº 21.860/2023 e o Decreto nº 7.855/2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Complementar nº 26/1985, a Lei nº 21.860/2023, o Anexo ao Decreto nº 2.709/2019 (Regulamento da PGE) e o Decreto nº 7.855/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução PGE nº 129, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** (...)
(...)
§ 2º São considerados, para fins do inciso I, os débitos inscritos em dívida ativa pendentes de regularização ou objeto de parcelamento, na data do pedido.
§ 3º Os devedores falidos, em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial com plano homologado na forma da Lei Federal n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão formular proposta de transação individual independentemente do valor consolidado de seus débitos inscritos em dívida ativa. (NR)"
"**Art. 4º** O requerimento de transação individual deverá ser apresentado pelo interessado ou por seu procurador, via protocolo eletrônico dirigido à Divisão de Transação Tributária da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o modelo do Anexo II do Decreto n. 7.855/2024, disponível no sítio eletrônico do Programa Renegocia Paraná, e ser instruído, no mínimo, com a documentação comprobatória e os seguintes elementos:
I - qualificação completa do requerente e, tratando-se de pessoa jurídica, de seus sócios, controladores, administradores, gestores, representantes legais e demais pessoas que integrem o mesmo grupo econômico, acompanhada de seus respectivos atos constitutivos atualizados;
(...)
IX - declaração de que cumpre os compromissos estabelecidos no art. 5º da Lei n. 21.860, de 2023, nos moldes do Anexo III do Decreto nº 7.855/2024;
X - declaração de que o sujeito passivo ou responsável tributário, durante o cumprimento do acordo, não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Procuradoria-Geral do Estado, nos moldes do Anexo III do Decreto n. 7.855/2024;
XI - relatório detalhado das dívidas que pretende transacionar, incluindo valores e origem dos débitos;
XII - demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) anos, transmitidas pelo SPED Fiscal, confeccionadas com estrita observância da legislação aplicável e compostas de:
a) balanços patrimoniais;
b) demonstrações de resultados;
c) relatórios gerenciais de fluxo de caixa e suas projeções para os próximos 3 (três) exercícios;
XIV - declaração de que reconhece a existência de grupo econômico ou sucessão empresarial, com a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito, se for o caso;
XV - decisão judicial que deferiu ou homologou a recuperação judicial, o plano de recuperação extrajudicial ou a falência, se for o caso;
XVI - indicação dos valores depositados em juízo ou penhorados em execução

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

fiscal, com indicação dos valores atualizados pela conta judicial, se for o caso;
(...)
§ 4º Em se tratando de pessoa jurídica de direito público ou integrante da administração pública indireta, são dispensados os documentos previstos nos incisos II, IX, X, XII, XIV e XV do caput deste artigo.
(...)
§ 7º Sendo juridicamente impossível ou inviável a utilização em garantia dos bens de que trata o § 6º deste artigo, o requerente deverá indicar outros bens em valor equivalente ao dos bens alienados, onerados ou ocultados com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos, inclusive de terceiros, desde que expressamente autorizados por estes e aceitos pela Divisão de Transação Tributária da Procuradoria-Geral do Estado. (NR)"

"**Art. 5º** A formulação da proposta pelo devedor deve prever o plano de recuperação fiscal, com a descrição dos meios para extinção dos créditos inscritos em dívida ativa, observando os descontos e prazos previstos na forma do Anexo I do Decreto n. 7.855/2024, de acordo com a classificação das dívidas e a capacidade de pagamento do devedor. Parágrafo único. Quando o conjunto de dívidas elegíveis do devedor contiver créditos com classificações distintas, para fins de aplicação dos benefícios, será aplicada a classificação que confere a condição mais benéfica, nos termos dos incisos a seguir:
I - na hipótese de créditos classificados como de alta perspectiva de recuperação e média perspectiva de recuperação, serão aplicadas as condições relativas aos créditos com média perspectiva de recuperação;
II - na hipótese de créditos classificados como de baixa perspectiva de recuperação e créditos de improvável recuperação, serão aplicadas as condições relativas aos créditos de improvável recuperação. (NR)"

"**Art. 7º** (...)
(...)
b) em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial com plano homologado na forma da Lei Federal n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; (NR)"

"**Art. 8º** (...)
II - (...)
b) em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial com plano homologado na forma da Lei Federal n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; (NR)"

"**Art. 18**. (...)
(...)
II - não conhecer do pedido quando constatar o descumprimento dos requisitos para celebração de transação individual de que trata o artigo 31 do Decreto n. 7.855/2024; (NR)"

"**Art. 26**. (...)
Parágrafo único. Estando devidamente instruído o requerimento de transação individual, a Divisão de Transação Tributária terá o prazo de 90 (noventa) dias contínuos para manifestar aceitação à proposta, apresentar contraproposta ou proferir decisão de indeferimento do pedido de forma fundamentada. (NR)"

"**Art. 27**. (...)
§ 1º A proposta de transação individual somente será considerada aceita com a assinatura do Procurador-Geral do Estado.
§ 2º Na ausência do Procurador-Geral do Estado, o Termo de Transação será encaminhado ao Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado para análise do pedido e assinatura.(NR)"

"**Art. 29**. (...)
(...)
§ 1º O devedor ou parte adversa será notificado por correio eletrônico pela Divisão de Transação Tributária sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, no prazo de 15 (quinze) dias contínuos, contados da notificação, nos termos do art. 35 da Lei n. 20.656, de 3 de agosto de 2021. (NR)"

"**Art. 35**. (...)
(...)
III - impedir nova transação relativa aos créditos transacionados pelo prazo de 3 (três) anos, contado do ato que ensejou a rescisão. (NR)"

Art. 2º Fica acrescido o Art. 8º-A à Resolução PGE n. 129/2025, com a seguinte redação:

"**Art. 8º-A**. Nas transações individuais, são considerados como de alta capacidade de pagamento os devedores:
I - integrantes de grupo econômico já reconhecido por decisão administrativa definitiva ou decisão judicial definitiva, ainda que não transitada em julgado;
II - sucedidos por outra empresa, de direito ou de fato, assim reconhecidos, nesse último caso, por decisão judicial definitiva, ainda que não transitada em julgado.
Parágrafo único. Havendo o reconhecimento de grupo econômico ou sucessão, nos termos do caput deste artigo, a aceitação da transação fica condicionada à concordância de todos os integrantes do grupo ou empresas sucessoras em serem corresponsabilizados pelos débitos transacionados."

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 35 da Resolução PGE n. 129/2025, com a seguinte redação:

"**Art. 35**. (...)
Parágrafo único. Não configura rescisão, para os fins do disposto neste artigo, a desistência de transação anterior com vistas à celebração de nova transação."

Art. 4º Revoga-se o artigo 6º da Resolução PGE n. 129, de 27 de maio de 2025:

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 150374/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 238, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Procuradora do Estado para substituir, em razão de férias do titular, o Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no protocolo nº 26.790.572-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **HELLEN GONÇALVES LIMA**, inscrita no CPF nº 097.XXX.XXX-14, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, durante 11 (onze) dias, no período de 28 de novembro a 8 de dezembro de 2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado ADNILTON JOSÉ CAETANO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 150408/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 239, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias da titular, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MURILO ARJONA DE SANTI**, inscrito no CPF nº 359.XXX.XXX-93, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jacarezinho, durante 12 (doze) dias, no período de 4 a 15 de janeiro de 2027, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2027, pela titular do cargo, Procuradora do Estado MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Protocolo 150421/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 132, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PAULO DOMINGUES, CPF n.º 393.XXX.XXX-42, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, no período de 04/11/2026 a 13/11/2026, em substituição a titular do cargo Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas, CPF n.º 026.XXX.XXX-51, em razão de afastamento legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2026.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 150355/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º 1172/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.232.498-2
Assunto: Decisão Administrativa

1. Trata-se de decisão referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) instaurado em face da empresa **Trema Brasil Eirelli** (CNPJ n.º 19.577.163/0001-60) decorrente de supostas irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico n.º 1782/2022.

2. Mediante instrução processual, a Comissão Permanente de Processo Administrativo concluiu pela absolvição de todas as imputações constantes do Protocolo n.º 20.582.762-5, por não se evidenciar infração administrativa por parte da empresa no supramencionado Pregão Eletrônico.

3. Conforme o art. 162, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, adoto integralmente as razões de fato e de direito expostas no Relatório Final da CPPA, integrando-o a esta decisão para todos os fins legais.

4. Por consequência, delibero pela absolvição da empresa **Trema Brasil Eirelli** (CNPJ n.º 19.577.163/0001-60) no âmbito deste Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

5. Publique-se e encaminhe-se à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão.

6. Arquive-se.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 149813/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 20.722.308-5
Termo de Doação n°: 177/2023
Termo Aditivo n°: 43/2026
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Nova Cantu
Exercício do firmamento do Termo de Aditivo de Doação de Imóvel: 2026
Fundamento legal: Decreto nº4005 de 10/11/2023, publicada no DIOE n° 11539 de 10/11/2023.
Descrição: Aditivo ao Termo de Doação para prorrogar o prazo para escrituração e averbação da doação junto ao registro do bem nos respectivos cartórios, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2027.
Imóvel: Registrado sob a Matricula n.º 5.952, do Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã, referente aos lotes sob nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 23 à época da doação, referente ao Imóvel, com área registrada de 3.750,00 m², destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município.
Valor do imóvel: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Protocolo 150186/2026

Resolução SEAP n° 14.296/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Vanda Dolci Garcia, CPF nº 764.XXX.XXX-25, para responder interinamente como Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DRH, a partir de 09/11/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data acima.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 149836/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.918, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 727/2023. Deixar de entregar as amostras exigidas no certame.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026; e nos termos da autorização exarada à folha 533 do Protocolo n° 23.491.709-9, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 727/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA TRABALHO DE CAMPO.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **L. DE NARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.363.565/0001-05, para apuração de irregularidades, *in tese*, praticadas no Pregão Eletrônico n.º 727/2023, em razão de deixar de apresentar as amostras dos Lotes 1, 3 e 5 do certame, em descumprimento à Cláusula 1, item 1.5, subitens 1.5.1 e 1.5.2, do Termo de Referência (Anexo I) do instrumento convocatório.

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 195, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; c/c Cláusula 13, item 13.2, alínea "a", do edital do Pregão Eletrônico n.º 727/2023.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	RG/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 149962/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.919, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 727/2023. Não apresentação de documentos de habilitação e da proposta descritiva de preços.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026; e nos termos da autorização exarada à folha 533 do Protocolo n° 23.491.709-9, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

II - A Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

III - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 727/2023-SRP, que teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA TRABALHO DE CAMPO.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 50.116.864/0001-41, para apuração de irregularidade *em tese* praticada no Pregão Eletrônico n.º 727/2023, em razão de não ter apresentado, após convocação, os documentos de habilitação e o descritivo da proposta de preços referentes aos lotes n.º 2, 7 e 9, em possível descumprimento dos itens 7.1 e 8.1 das Condições Gerais e das exigências dos Anexos II e III do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração com base nos arts. 155, inciso IV, 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e nos arts. 194, § 1º, 196, inciso III, e 201 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, observadas as disposições do item 13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 727/2023.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 149990/2026

Diário OFICIAL Paraná

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam o CANCELAMENTO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 86512/15, **Pensão por Morte**, **Protocolo 22.630.742-7/13.473.683-6**, Segurado Renato Francisco Ivanoski Júnior, Cargo Agente de Apoio, CPF xxx.084.549-xx, Beneficiários Elaine Ivanowski, Cônjuge, Cota:100%, Motivo: Tendo em vista o Parecer DJ nº 1196/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Ato 130194/22, **Pensão por Morte**, **Protocolo 23.687.655-1**, Segurado Rogério Alberto de Oliveira, Cargo Promotor de Saúde Execução, CPF xxx.603.259-xx, Beneficiários Magda Leandra Carvalho Lisboa Monteiro, DSJ - Convivente, Cota:100%, Motivo: Em atendimento aos autos nº 0000426-18.2025.8.16.00 em trâmite na 6ª Vara Cível, conforme COJ Nº 1000/2026 - PRPREV/DJ/CJC

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

Protocolo 150082/2026

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições da Lei-PR nº 12.398/1998, determinam a REVISÃO do benefício previdenciário nos termos abaixo:

Ato 152011/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.597.347-7/26.119.867-3**, Segurado Antonio Eneias Salgado, Cargo Delegado de Polícia, CPF xxx.708.309-xx, Beneficiários Marilza Maria Salgado, Credora de Alimentos, Cota:19% - Cleide Aparecida dos Santos Salgado, Companheira, Cota:81%, Valor R$ 35303,15 - FF, Motivo: Inclusão de Cleide Aparecida dos Santos Salgado na condição de companheira, conforme art. art. 19 da LC 233/21., Base de cálculo: Junho/2026.

Ato 77215/13, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.794.573-0/11.803.437-6**, Segurado Lia Marisa de Lacerda Trevisan, Cargo Professor Ensino Superior, CPF xxx.423.609-xx, Beneficiários Oswaldo Trevisan, Cônjuge, Cota:100%, Valor R$ 5621,38 - FF, Motivo: Restabelecimento do Benefício de Oswaldo Trevisan na condição de cônjuge, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0006034-65.2025.8.16.0075, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio e COJ nº 0979/2026 - PRPREV/DJ/CJC., Base de cálculo: Abril/2024.

Ato 77216/13, **Pensão por Morte**, **Protocolo 26.794.573-0/11.803.437-6**, Segurado Lia Marisa de Lacerda Trevisan, Cargo Professor Ensino Superior, CPF xxx.423.609-xx, Beneficiários Oswaldo Trevisan, Cônjuge, Cota:100%, Valor R$ 8106,45 - FF, Motivo: Restabelecimento do Benefício de Oswaldo Trevisan na condição de cônjuge, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0006034-65.2025.8.16.0075, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio e COJ nº 0979/2026 - PRPREV/DJ/CJC., Base de cálculo: Abril/2024.

Ato 151246/26, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.885.594-9/25.885.751-8**, Segurado Fabiano Rodrigo Machado Martini, Cargo Agente de Polícia Judiciária, CPF xxx.709.379-xx, Beneficiários Vicente Chicarelli Martini, Filho(a) Menor, Cota:50% - Tatiana Cristina Chicarelli, Companheira, Cota:50%, Valor R$ 5626,79 - FF, Motivo: Inclusão de Tatiana Cristina Chicarelli na condição de companheira, conforme art. art. 19 da LC 233/21., Base de cálculo: Junho/2026.

Ato 141232/25, **Pensão por Morte**, **Protocolo 24.768.941-9/23.083.774-0**, Segurado Marcelo José Marques, Cargo 1º Sargento, CPF xxx.955.299-xx, Beneficiários Magna Solange Santos Marques, Cônjuge, Cota:100%, Valor R$ 10739,53 - FM, Motivo: Promoção "post mortem" de 2º Sargento - Classe V para 1º Sargento - Classe V, concedida pela Portaria do Comando Geral da PM-PR nº 045/2026 de 28/07/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de edição nº 12.198 e 31/07/206 e Parecer DJ nº 1462/2026., Base de cálculo: Novembro/2024.

Ato 61459/06, **Pensão por Morte**, **Protocolo 25.565.876-0/08.913.885-0**, Segurado Antonio Ariel Teixeira, Cargo Procurador, CPF xxx.495.059-xx, Beneficiários Therezinha Santos Teixeira, Cônjuge, Cota:100%, Valor R$ 33651,18 - FF, Motivo: Adequação da renda mensal da pensão à remuneração integral do cargo de Procurador, com paridade em relação aos servidores da ativa, em atendimento ao Tema 396 do STF., Base de cálculo: Outubro/2026.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

Protocolo 150090/2026

LOTTOPAR

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO DE OUTORGAS

A Loterias do Estado do Paraná - Lottopar, em razão da Medida Provisória nº 1.394,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

de 25 de setembro de 2026, que proibiu a exploração, a oferta, a intermediação e a publicidade de loterias de apostas de quota fixa (AQF) e determinou a extinção das concessões, permissões e autorizações estaduais e distritais a elas relativas (arts. 1º, 2º, § 1º, e 4º).
Em 25 de outubro de 2026, encerrou-se o prazo de trinta dias previsto no art. 4º da Medida Provisória, operando-se, a partir de 26 de outubro de 2026, a extinção das outorgas diretamente por força da própria Medida Provisória, por motivo de interesse público, nos termos de seu parágrafo único.
A Medida Provisória trata da extinção das concessões, permissões e autorizações, mas não dispõe expressamente sobre a extinção dos respectivos instrumentos contratuais. Por essa razão, a Lottopar mantém os contratos suspensos até que se defina o destino da Medida Provisória, que possui natureza provisória, permanece submetida à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, e produz efeitos jurídicos durante sua vigência.
A extinção das outorgas decorre de determinação normativa superveniente, fundada em motivo de interesse público, e não de decisão da Lottopar ou do Estado do Paraná. A suspensão dos contratos é consequência dessa alteração do regime jurídico, e não juízo discricionário sobre o mérito da exploração das loterias.
Durante a suspensão, as concessionárias permanecem responsáveis pelas obrigações relativas ao período em que operaram, inclusive a restituição dos saldos aos apostadores, e deverão conservar dados e registros pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 10 da Medida Provisória.
Os direitos e obrigações das partes serão apurados em processo administrativo próprio para cada contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Contratos abrangidos:

1) CONTRATO Nº 017/2023
CONCESSIONÁRIO: BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA

2) CONTRATO Nº 018/2023
CONCESSIONÁRIO: WLC PARANÁ EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS SPE LTDA.

3) CONTRATO Nº 022/2023
CONCESSIONÁRIO: GAEV CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO PARANÁ SPE LTDA.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTTOPAR

Protocolo 150292/2026

PORTARIA N° 069/2026 - LOTTOPAR

Designa servidores para compor Comissão responsável pela revisão do Edital de credenciamento de Laboratórios de Teste e Certificação para a indústria de jogos.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem Comissão responsável pela revisão do Edital de credenciamento de Laboratórios de Teste e Certificação para a indústria de jogos.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão: Laureni Freitas da Silva, CPF: 003.XXX.XXX-26, Luciano Costenaro de Oliveira, CPF: 045.XXX.XXX-22 e Nicole Jeanne Rego Grubhofer, CPF: 051.XXX.XXX-05.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 150337/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 24, de 28 de outubro de 2026.

Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato GMS nº 10.188/2026 de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no inc. XIII, do art. 1º, da Resolução nº 078-Seab, de 02 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores adiante relacionados para atuarem como gestores titulares e fiscais titulares do Contrato GMS nº 10.188/2026, de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros, celebrado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., observado o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Gestores:

Núcleo	Nome	CPF
Apucarana	Cristovon Videira Ripol	602.xxx.xxx-91
Campo Mourão	João Ricardo Barbosa Rissardo	270.xxx.xxx-15
Cianorte	Francisco Cascardo Neto	548.xxx.xxx-49
Cornélio Procópio	Fernando Itimura	060.xxx.xxx-75
Ivaiporã	Vitória Maria Montenegro Holzmann	359.xxx.xxx-00
Jacarezinho	Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira	365.xxx.xxx-04
Maringá	Jucival Pereira de Sá	294.xxx.xxx-91
Paranavaí	José Jorge de Oliveira Neto	847.xxx.xxx-49
Umuarama	José Antonio de Andrade Duarte	860.xxx.xxx-87

Fiscais:

Núcleo	Nome	CPF
Apucarana	Regina de Souza	438.xxx.xxx-04
Campo Mourão	Marlene Poposki	453.xxx.xxx-04
Cianorte	Luiz Fernando Pricinotto	046.xxx.xxx-67
Cornélio Procópio	Paulo Roberto Greggio	364.xxx.xxx-53
Ivaiporã	José Sagioneti	529.xxx.xxx-00
Jacarezinho	Marisa Neira	392.xxx.xxx-04
Maringá	Adilson Aparecido Barbado	602.xxx.xxx-68
Paranavaí	Maria Eunice de Moura Basso	449.xxx.xxx-87
Umuarama	Aparecida Lourenço da Rocha Straioto	570.xxx.xxx-00

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e as obrigações e condições dispostas no Contrato nº 10.188/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Bruno Luis Krevoruczka,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 149835/2026

PORTARIA DERAL Nº 049/2026 ***02 a 06 de novembro*** **de 2026.**

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL)**, da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:
02 a 06 de novembro de 2026.
Milho.....R$ 51,46 /sc 60 kg
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026

Marcelo Garrido Moreira
Chefe do Deral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 150208/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº **532**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Apucarana, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e Lei nº 22.207/2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RAFAEL PALLONE FAVRETTO**, RG nº 6.XXX.923-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Apucarana, no período de 12/02/2027 a 01/03/2027, em substituição a servidora **CECILIA THOMAZ DE AQUINO**, CPF n° 034.XXX.389-XX SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 150167/2026

PORTARIA Nº **533**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão de Administração da Frota, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207/24,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **VALDEMIR GAUTO**, RG nº 9.XXX.157-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Administração da Frota, no período de 30/11/2026 a 11/12/2026, em substituição ao servidor **EMERSON PINHEIRO MENDES**, RG n° 8.XXX.569-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 150171/2026

PORTARIA Nº **534**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão de Laboratório de Saúde Animal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207/2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **IVAN JUNIOR ASCARI**, RG nº 7.XXX.605-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Laboratório de Saúde Animal, no período de 04/01/2027 a 22/01/2027, em substituição ao servidor **RODRIGO GIBRAIL OKAR**, RG n° 4.XXX.907-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 150307/2026

PORTARIA Nº **535**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Laranjeiras do Sul, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 22.207, de 04 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTENOR FERREIRA LEAL NETO**, CPF nº 018.XXX.745-XX, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Laranjeiras do Sul, no período de 23/11/2026 a 02/12/2026, em substituição a servidora **CRISTIANE DO ROCIO KRUGER**, RG n° 5.XXX.897-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 150313/2026

PORTARIA Nº **536**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de União da Vitória, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e Lei nº 22.207/2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LEANDRA MULLER DO PRADO**, CPF nº 081.XXX.139-XX, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de União da Vitória no período de 18/01/2027 a 05/02/2027, em substituição ao servidor **LUIZ GONZAGA CECHINEL JUNIOR**, RG n° 14.XXX.702-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 150320/2026

PORTARIA Nº **538**, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remoção do servidor Dalmo Polastro.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 26.849.636-0.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2026, o servidor contemplado, **DALMO POLASTRO**, RG 8.XXX.201-X - SSP/PR, ocupante do cargo Fiscal da Defesa Agropecuária - função Engenheiro Agrônomo, lotado no Escritório Local de Maringá para o Escritório Local de Jacarezinho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 27 de novembro de 2026.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 150326/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3288/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2595/2026 Pregão Eletrônico nº78/2026
Contratada: Comercial Beira Rio Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimenticios Diversos (Oleo Vegetal 18 Litros, Molhos, Condimentos, Entre Outros) Para Atender A Fazenda Escola-Uel, Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula: 1323444
E-mail: mmoraes@uel.br
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial
Servidor: Fabricio Correa Mattos
Matricula: 0605216
E-mail: fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,06 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3289/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2596/2026 Pregão Eletrônico nº78/2026
Contratada: Galera da Cesta Basica Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimenticios Diversos (Oleo Vegetal 18 Litros, Molhos, Condimentos, Entre Outros) Para Atender A Fazenda Escola-Uel, Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula: 1323444
E-mail: mmoraes@uel.br
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Anderson Luiz Apolinario dos Santos
Matricula: 0123406
E-mail: andersonapolinario@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Fernando Luiz Massaro Junior
Matricula: 0605807
E-mail: massaro@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Jose Leonardo Bruno
Matricula: 1013461
E-mail: leonardobruno@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Fabricio Correa Mattos
Matricula: 0605216
E-mail: fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,06 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3290/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2597/2026 Pregão Eletrônico nº78/2026
Contratada: Nutringa Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimenticios Diversos (Oleo Vegetal 18 Litros, Molhos, Condimentos, Entre Outros) Para Atender A Fazenda Escola-Uel, Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula: 1323444
E-mail: mmoraes@uel.br
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial
Servidor: Fabricio Correa Mattos
Matricula: 0605216
E-mail: fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,06 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 3291/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2598/2026 Pregão Eletrônico nº78/2026
Contratada: Igor Leme Green Short
Objeto: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimenticios Diversos (Oleo Vegetal 18 Litros, Molhos, Condimentos, Entre Outros) Para Atender A Fazenda Escola-Uel, Restaurante Universitário-Uel e Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula: 1323444
E-mail: mmoraes@uel.br
Servidor: Luciana Saori Hirata
Matricula: 1207909
E-mail: lhirata@uel.br
Servidor: Jose Leonardo Bruno
Matricula: 1013461
E-mail: leonardobruno@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Anderson Luiz Apolinario dos Santos
Matricula: 0123406
E-mail: andersonapolinario@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matricula: 1320565
E-mail: marilzauel@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula: 1813754
E-mail: rebecasoares@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Fernando Luiz Massaro Junior
Matricula: 0605807
E-mail: massaro@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Fabricio Correa Mattos
Matricula: 0605216
E-mail: fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,06 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 150041/2026

PORTARIA GEFIS Nº 3287/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 2599/2026 Chamamento Público nº7/2021
Contratada: Rafael Alexandre Biz
Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Medicos Ou Enfermeiros Captadores de Tecidos Oculares,(Enucleadores), Para Atender Ao Banco de Olhos do Hospital Universitário.
GESTOR:
Servidor: Ana Paula Miyagusko Taba Oguido
Matricula: 0123111
E-mail: aoguido@uel.br
FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Carlos Aparecido de Oliveira
Matricula: 0311460
E-mail: oliveira167@uel.br
As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina,06 de Novembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

Protocolo 150397/2026

UEM

PORTARIA Nº 903/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.747.937-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 338/2024-PRH, **Paula Gonçalves Felicio**, CPF nº 386.XXX.XXX-38, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. TEORIA E PRATICA DA EDUCACAO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 11/11/2026 a 19/07/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria 884/2026-PRH.

Maringá, 05 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 149740/2026

PORTARIA Nº 904/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.765.390-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 014/2026-PRH, **Thiego Alves Bitencourt Ferreira**, CPF nº 084.XXX.XXX-77, para a função de Comunicador Social, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 25/11/2026 a 24/05/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 06 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 150294/2026

P O R T A R I A Nº 907/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando os despachos exarados no Ofício nº. 001/2020-PJU, protocolizado sob nº. 691/2020-PRO de 12/02/2020 (decisão judicial nº. 0007617-22.2012.8.16.0017 da 1ª Vara de Fazenda Pública /de Maringá/PR),

Considerando o protocolo digital n° 26.735.529-0,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico do servidor, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
SUELY LEAL DE SOUZA	CCS-DAB	026.XXX.XXX-02	TECNICO EM LABORATORIO	27/11/2026 a 26/11/2028

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 6 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 150347/2026

P O R T A R I A Nº 908/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital n° 26.709.038-6,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), ao servidor, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
FLAVIO AUGUSTO VICENTE SEIXAS	CTC-DTC	133.XXX.XXX-41	PROFESSOR ASSOCIADO	25/11/2026 a 24/11/2027

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 6 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 150360/2026

P O R T A R I A Nº 909/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital nº 26.692.866-1,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** (30%), ao servidor, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
IVAN DIAS FERNANDES PEREIRA	HUM-DME-CIR	576.XXX.XXX-53	MEDICO	06/11/2026 a 05/11/2028

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 6 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 150372/2026

P O R T A R I A N.° 905/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital n.º 175/2025-PRH, publicado no DOE edição 11927, de 23/06/2025;
Considerando o Decreto Estadual n.º 15.422/2026, publicado no DOE edição 12249, de 15/10/2026;
Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada **IZABELA CRISTINA CARDOZO**, portadora do CPF. n.º 097.XXX.XXX-47 aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Engenheiro Eletricista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 150416/2026

P O R T A R I A N.° 906/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital n.º 151/2023-PRH, publicado no DOE edição 11467, de 25/07/2023;
Considerando o Decreto Estadual n.º 15.466/2026, publicado no DOE edição 12254, de 22/10/2026;
Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para o nomeado **MARX CAMARGO JANUARIO**, portador do CPF. n.º 439.XXX.XXX-36 aprovado em concurso público, para tomar Posse do cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 150418/2026

P O R T A R I A Nº 911/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os protocolos digitais n° 26.784.720-7, 26.766.646-6,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
JULIANA CRISTINA CASTRO	CCS-DBS	076.XXX.XXX-26	PROFESSOR ADJUNTO	03/12/2026 a 02/12/2027
VAGNER ROBERTO BATISTELA	CCS-DFT	036.XXX.XXX-84	PROFESSOR ASSOCIADO	01/12/2026 a 30/11/2027

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 6 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 150444/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a seguinte **PORTARIA:**

PORTARIA N.º 1611/2026, de 04/11/2026: Art. 1º Concede a fruição de saldo de férias no período de 23/11/2026 a 07/12/2026 à servidora Ceres América Magalhães Ribas, CPF nº 889.XXX.XXX-15, Diretora-Geral da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º Concede a substituição ao servidor Jorge Leandro Delconte Ferreira, CPF Nº 015.XXX.XXX-76, Vice-Diretor do Campus de Campo Mourão, durante o período de férias da titular do cargo, de 23/11/2026 a 07/12/2026.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 150231/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria n.° 1614/2026 - Reitoria/Unespar, de 05 de novembro de 2026
Art. 1º Designar Victor Hugo da Cruz Silva, CPF 114.XXX.XXX-08, e Valéria da Silva Munhos, CPF 050.XXX.XXX-64, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 10915/2026, firmado entre a Empresa J.C. Vicente LTDA e o *Campus* de Apucarana.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 150346/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
Portaria n.° 1578/2026 - Reitoria/Unespar, de 29 de outubro de 2026
Art. 1º Designar Isabela Ferdinando Amaral, CPF 111.XXX.XXX-76, como **Fiscal** do Contrato GMS 5633/2022, firmado entre a Empresa Sercomtel S.A. -Telecomunicações e a Universidade Estadual do Paraná, em substituição à **Fiscal** Vivian Cabral Arruda.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria Reitoria/Unespar n° 172, de 06 de fevereiro de 2025.

Leia-se:
Portaria n.° 1578/2026 - Reitoria/Unespar, de 29 de outubro de 2026
Art. 1º Designar Isabela Ferdinando Amaral, CPF 111.XXX.XXX-76, como **Gestora** do Contrato GMS 5633/2022, firmado entre a Empresa Sercomtel S.A. -Telecomunicações e a Universidade Estadual do Paraná, em substituição à **Gestora** Vivian Cabral Arruda.
Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria Reitoria/Unespar n° 172, de 06 de fevereiro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 150373/2026

RESOLUÇÃO Nº 230/2026 - CAD/UNESPAR

Aprova a remoção do docente Diego Prezzi Santos, do Colegiado de Direito, do *Campus* de Apucarana para a Universidade Estadual de Londrina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e
Considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

Considerando a Resolução nº 093/2025-SETI, de 19 de maio de 2025;

Considerando a Resolução 189/2025/CAD/Unespar, que regulamenta o processo de remoção de Docentes e de Agentes Universitários no âmbito da Unespar;

Considerando o Parecer nº 046/2026 - Progesp;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 26.093.303-5;
Considerando a deliberação contida na Ata da 23ª Sessão (20ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 30 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a remoção do Docente Diego Prezzi Santos, do Colegiado de Direito, do *Campus* de Apucarana para a Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.
Paranavaí, em 30 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Protocolo 150295/2026

RESOLUÇÃO Nº 231/2026 - CAD/UNESPAR

Aprova o pedido de relotação do Agente Universitário de Execução Flávio Oliveira de Andrade, do *Campus* de Paranavaí para o *Campus* de Curitiba II.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e
Considerando o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;
Considerando a Resolução 087/2025/CAD/Unespar, que regulamenta os processos de relotações de Docentes e de Agentes Universitários no âmbito da Unespar;
Considerando o Parecer nº 053/2026 - Progesp;
Considerando a solicitação autuada no protocolo nº 26.729.896-3;
Considerando a deliberação contida na Ata da 23ª Sessão (20ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 30 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a relotação do Agente Universitário de Execução Flávio Oliveira de Andrade, do *Campus* de Paranavaí para o *Campus* de Curitiba II.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no *site* da Unespar.
Paranavaí, em 30 de outubro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Protocolo 150302/2026

PORTARIA REITORIA/UNESPAR Nº 1613, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Membros Elaboradores de Questões/ Examinadores/Julgadores para atendimento ao Edital n.º 051/2026 CPPS/UNESPAR - Processo Seletivo Simplificado - Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais que lhe confere o Decreto Estadual 7.733/2024, de 29 de outubro de 2024, considerando o contido no protocolo n.º 26.859.431-0, de 05 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Membros Elaboradores de Questões/Examinadores/ Julgadores para atendimento ao Edital n.º 051/2026 CPPS/UNESPAR - Processo Seletivo Simplificado - Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná:

I. Membros:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

NOME	N° CPF	Área de Conhecimento/ Titulação	LOCAL
Mariane Kempka	011.XXX. XXX-12	Engenharia Civil/ Doutorado em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental	Externa/ UTFPR
Carlo Cannavacciuolo Junior	212.XXX. XXX-57	Engenheiro Eletricista	Externo
Raíssa Bocchi Pedroso	294.XXX. XXX-06	Biomédica/ Graduação em Biomedicina/ Doutora em Microbiologia	Externa/ UEM
Juliane Barbieri	045.XXX. XXX-39	Língua Portuguesa/ Doutorado em Letra	*Campus* de Apucarana
Lucilene Aparecida Francisco	825.XXX. XXX-34	Bibliotecário/ Mestrado em Políticas Pública	*Campus* de Apucarana
Rosimeire Odahara	717.XXX. XXX-00	Conhecimentos Gerais e Ensino Superior/ Doutorado em Filosofia	*Campus* de Curitiba II
Hélio Ricardo Sauthier	004.XXX. XXX-24	Comunicador Social/ Mestre em Cinema e Artes do Víde	*Campus* de Curitiba II
Maike dos Santos	910.XXX. XXX-04	Informática/ Graduado em Sistemas de Informação, Especialista em Engenharia de Software e Mestre em Ciências Ambientais	*Campus* de Paranaguá
Elaine Cristina Lopes	270.XXX. XXX-24	Contador/ Graduada em Administração e Contabilidade - Doutorado em Ciência da Informação, Tecnologia	*Campus* de Paranaguá
Keila Pinna Valensuela	224.XXX. XXX-33	Estatuto da Criança e do Adolescente/ Doutorado em Serviço Social e Política Social	*Campus* de Paranavaí
Jéssica dos Santos Pini	041.XXX. XXX-20	Enfermagem/ Doutora em Enfermagem	*Campus* de Paranavaí
Marília Gonçalves Dal Bello	282.XXX. XXX-59	Assistente Social/ Doutorado em Serviço Social	*Campus* de Paranavaí
Carla Andreia Lorscheider	039.XXX. XXX-02	Bióloga/ Doutorado em Ciências Biológica	*Campus* de União da Vitória

Art. 2° Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no *site* oficial da Unespar.

Paranavaí, 05 de novembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Protocolo 150315/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.780 - 03/11/2026 (PROCESSO SEI Nº26.000061290-8) - Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.571**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Viviane da Silva Sperandio	12/11/2026 a 11/05/2027
PORTARIA R. Nº 2026.789 - 05/11/2026 (PROCESSO SEI Nº26.000061404-8) - Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2023.797**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: COMUNICADOR SOCIAL - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Aline Jasper	06/11/2026 a 05/05/2027

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

Protocolo 150213/2026

UENP

PORTARIA/GR Nº 384, de 06 de novembro de 2026

Concede promoção por aquisição da estabilidade à Agente Universitário.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.815.897-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Aquisição da Estabilidade ao Agente Universitário abaixo relacionado, integrante da Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP:

Item	Protocolo	Nome	CPF	Classe
I.	26.354.671-7	Robson da Silva Gama	044.***.***-26	A02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150351/2026

PORTARIA/GR N.° 385, de 06 de novembro de 2026

Concede estabilidade, por aprovação em estágio probatório, ao servidor Wellington Nogueira Santiago, Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Agropecuária.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.804.535-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 7 de novembro de 2026, a estabilidade no serviço público estadual ao servidor Wellington Nogueira Santiago, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Agropecuária, em razão de sua aprovação no estágio probatório, após 3 (três) anos de efetivo exercício.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2026.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150354/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA/GR N.° 386, de 06 de novembro de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 131/2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.544.994-8,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 131/2026, celebrado com a empresa Le Soleil Turismo Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas para atender às necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, conforme segue:
I - Gestor: Bruno Mainardes da Rocha;
II - Fiscal: Josiane Petenaci de Araújo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150363/2026

PORTARIA/GR Nº 387, de 06 de novembro de 2026

Concede ascensão de nível e promoção de classe a docentes da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.773.095-4,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a ascensão de nível aos seguintes Professores de Ensino Superior, na respectiva classe, conforme especificado:

Item	Protocolo	Nome	CPF	Classe
I.	26.750.912-3	Jaime Domingues Brito	207.***.***-68	Associado B
II.	26.724.381-6	Rosiney Aparecida Lopes do Vale	141.***.***-79	Associado B

Art. 2º Fica concedida a promoção à Classe de Professor Associado, nível A, à seguinte Professora de Ensino Superior:

Item	Protocolo	Nome	CPF	Classe
I.	26.627.475-0	Letícia Fernandes de Negreiros	070.***.***-03	Associado A

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150366/2026

PORTARIA/GR Nº 388, de 06 de novembro de 2026

Concede ascensão de nível a docentes da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.792.940-8,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a ascensão de nível aos seguintes Professores de Ensino Superior, conforme suas respectivas classes:

Item	Protocolo	Nome	CPF	Classe
I.	26.700.354-8	Altair Santos de Oliveira Tosti	069.***.***-13	Adjunto D
II.	26.697.465-5	Eduardo Augusto Salomão Cambi	023.***.***-22	Associado C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150368/2026

PORTARIA/GR N.° 389, de 06 de novembro de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscais do contrato nº 007/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.793.089-9,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais do Contrato nº 007/2022, celebrado com a empresa Jaraca Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados nas unidades do Campus de Jacarezinho (CJ/UENP), conforme segue:
I - Gestor: Bruno Mainardes da Rocha;
II - Fiscais:
a) Luiz Fernando Kazmierczak - CCSA;
b) Mário Sérgio da Silva - Sede Administrativa;
c) Patrícia Cristina de Oliveira Duarte - CCHE/CLCA;
d) Raphael Gonçalves de Oliveira - CCS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150404/2026

PORTARIA/GR N.° 390, de 06 de novembro de 2026

Autoriza o afastamento da Profa. Eliana Merlin Deganutti de Barros para participação no XIII Simpósio Internacional de Gêneros Textuais/ Discursivos (SIGET), em Montevidéu, Uruguai.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.794.190-4,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Profa. Eliana Merlin Deganutti de Barros, inscrita no CPF nº 125.XXX.XXX-33, a participar do XIII Simposio Internacional de Géneros Textuales/Discursivos (SIGET) em Montevideo, Uruguay, no período de 13 a 21 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150406/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA/GR N.° 391, de 06 de novembro de 2026

Concede estabilidade à servidora Diana Rodriguez Linares, ocupante do cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnica em Laboratório, em razão de aprovação em estágio probatório.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.605.911-6,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 6 de dezembro de 2026, a estabilidade no serviço público estadual à servidora Diana Rodriguez Linares, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de Agente Universitária de Execução, na função de Técnica em Laboratório, em razão de sua aprovação no estágio probatório, após o cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2026.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150414/2026

PORTARIA/GR N.° 392, de 06 de novembro de 2026

Designa os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Biológicas, do Campus de Cornélio Procópio (CCP).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.814.431-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Ciências Biológicas, do Centro de Ciências da Saúde, Exatas e da Natureza (CCSEN/CCP), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, conforme segue:
I - Fernanda Dotti do Prado;
II - Flávio Haragushiku Otomura;
III - Leopoldo Sussumu Matsumoto;
IV - Luis Guilherme Sachs;
V - Mayra Costa da Cruz Gallo de Carvalho;
VI - Priscila Caroza Frasson Costa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150422/2026

PORTARIA/GR N.° 393, de 06 de novembro de 2026

Revoga o art. 2º da Portaria/GR nº 349, de 15 de outubro de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.619.952-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Portaria/GR nº 349, de 15 de outubro de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/GR nº 349, de 15 de outubro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150425/2026

PORTARIA/GR N.° 394, de 06 de novembro de 2026

Revoga o parágrafo único do art. 1º da Portaria/GR nº 381, de 29 de outubro de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.682.275-8,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Portaria/GR nº 381, de 29 de outubro de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/GR nº 381, de 29 de outubro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 06 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 150429/2026

RESOLUÇÃO - CEPE/UENP Nº 007/2026, de 23 de outubro de 2026.

Aprova a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação, em formato digital, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Considerando o Estatuto e Regimento da UENP;
Considerando a Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 e seus fundamentos;
Considerando a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019 e seus fundamentos;
Considerando a deliberação CEE/PR n° 01/2024
Considerando a Portaria MEC nº 70, de 24 de janeiro de 2025;
Considerando a deliberação CEE/PR n° 05 de 05 de setembro de 2025;
Considerando a Resolução SETI 251, de 25 de Novembro de 2025;
Considerando os encaminhamentos da Câmara de Graduação, em 14/05/2026;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, considerando a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026, bem como o contido no protocolo nº 25.886.009-8,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado como parte desta Resolução o anexo que contém o Regulamento para registro e expedição de diplomas de cursos de graduação ofertados pela UENP.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

REGULAMENTO PARA A EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA UENP

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos e prazos para a expedição e o registro do Diploma Digital de graduação na Universidade estadual do Norte do Paraná - UENP.

Art. 2º O diploma digital de graduação tem sua existência, emissão e armazenamento inteiramente no meio digital, e cuja validade jurídica é presumida mediante a assinatura com certificação digital e carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. A adoção do meio digital para expedição de diplomas e documentos acadêmicos deverá atender às diretrizes de certificação digital e carimbo de tempo do padrão da ICP-Brasil, conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais - PBAD, para garantir autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e validade jurídica e nacional dos documentos emitidos.

Art. 3º A emissão e o registro do diploma digital de graduação e do respectivo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

histórico escolar consideram-se incluídos nos serviços educacionais prestados, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa aos concluintes pela expedição da primeira via.

Parágrafo único. Será permitida a cobrança de taxa apenas quando o concluinte solicitar à Universidade a impressão da Representação Visual do Diploma Digital (RVDD) para fins de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais, caso o serviço seja prestado pela instituição

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 4º A emissão e o registro de diplomas digitais de graduação na UENP competem de forma compartilhada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e às Divisões Acadêmicas dos Campi.

Art. 5º À Divisão de Registro de Diplomas da PROGRAD compete:
I - Atuar como autoridade de registro e coordenação central de diplomas nato-digitais da Universidade;
II - Garantir a preservação dos diplomas em ambiente computacional que assegure a interoperabilidade e a validação a qualquer tempo;
III - Dispor de certificado digital institucional para as assinaturas como instituição emissora e registradora;
IV - Integrar os documentos ao acervo acadêmico digital da UENP após a finalização do registro.

Art. 6º Às Divisões Acadêmicas dos Campi compete:
I - A organização e a instrução inicial do processo de registro, certificando a regularidade da trajetória acadêmica do concluinte;
II - A inserção fidedigna de dados e documentos digitalizados no sistema acadêmico, detendo total responsabilidade civil e criminal quanto à veracidade dos dados informados e dos documentos anexados no sistema acadêmico para fins de registro;
III - O encaminhamento dos processos digitais à PROGRAD no prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 7º O registro da primeira via do diploma digital de graduação é um procedimento institucional automático, iniciado imediatamente após a colação de grau, não demandando solicitação individual do concluinte.
Parágrafo único. A emissão e o registro da primeira via consideram-se incluídos nos serviços educacionais prestados, sendo vedada a cobrança de taxas ao concluinte.

Art. 8º Os signatários do diploma digital de graduação utilizarão obrigatoriamente certificados digitais ICP-Brasil, tipo A3 ou superior, no padrão XAdES.
§ **1º** Fica expressamente dispensada a assinatura digital do diplomado no arquivo XML e na representação visual.
§ **2º** Para fins decorativos, será permitida a inserção da imagem das assinaturas físicas na representação visual (RVDD), desde que assegurada a validade jurídica do arquivo XML correspondente.

Art. 9º Excepciona-se do rito automático previsto no Art. 7º:
I - Solicitação em regime de urgência: devidamente fundamentada pelo concluinte, sujeita à análise de viabilidade técnica e ao cumprimento de prazos específicos;
II - Emissão de segunda via: requerida via sistema digital oficial de protocolo, quando decorrente de alteração de dados cadastrais por iniciativa do interessado ou de solicitação por conveniência;
III - Apostilamento de nova habilitação: processado mediante requerimento do interessado e juntada da documentação comprobatória correspondente.
§ **1º** A emissão de segunda via e o apostilamento de nova habilitação referidos nos incisos II e III deste artigo estarão sujeitos ao pagamento de taxa, cujos valores e condições serão fixados em ato normativo próprio do Conselho de Administração (CAD) ou da Reitoria.
§ **2º** É vedada a cobrança de qualquer taxa ou encargo quando a reemissão do documento ou o apostilamento for motivado por erro, omissão ou vício imputável à própria Universidade, hipótese em que o atendimento ocorrerá de forma gratuita e prioritária.
Art. 10 A UENP disponibilizará ao portador do diploma um ambiente virtual de acesso restrito para a geração e o download permanente do arquivo XML e de sua Representação Visual do Diploma Digital (RVDD).

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS TÉCNICOS E SEGURANÇA

Art. 11 O diploma digital de graduação deve ser emitido no formato Extensible Markup Language (XML), utilizando-se da assinatura eletrônica avançada no padrão XML Advanced Electronic Signature (XAdES).
§ **1º** O diploma digital, assinado conforme o Padrão Brasileiro de Assinatura Digital (PBAD), deve adotar uma política de assinatura que deverá ser mantida ativa pela Universidade por prazo indeterminado, inclusive em casos de anulação, garantindo a acessibilidade para fins de auditoria."
§ **2º** Para garantir a integridade das informações e a correta formação dos arquivos, a UENP utilizará obrigatoriamente o XML Schema Definition (XSD) e as instruções normativas disponibilizadas pelo Ministério da Educação.
§ **3º** A preservação do diploma digital deverá observar estratégias de revalidação e reassinatura conforme a evolução dos padrões criptográficos, mantendo sempre a trilha de auditoria da assinatura original.

Art. 12 A Representação Visual do Diploma Digital (RVDD) deve zelar pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas no arquivo XML, garantindo a qualidade da imagem e a integridade de seu texto.
§ **1º** A RVDD é um instrumento auxiliar e não substitui o diploma digital no padrão XML para fins de validade jurídica.
§ **2º** Para fins decorativos, será permitida a inserção da imagem das assinaturas físicas na RVDD, desde que assegurados os requisitos de segurança e a validade jurídica do arquivo XML correspondente.

Art. 13 Ficam definidos como mecanismos de acesso ao XML do diploma digital assinado o código de validação e o QR Code.
§ **1º** O código de validação deve ser posicionado no anverso da RVDD, no canto inferior direito, acompanhado do respectivo endereço eletrônico para consulta.
§ **2º** O QR Code deve ser posicionado no verso da RVDD, também no canto inferior direito, estando atrelado a uma URL única do diploma digital.
§ **3º** A URL única deve seguir o protocolo HTTPS, conter no máximo 255 caracteres e possibilitar ao consultante, no mínimo:
I - O download da RVDD e do arquivo XML assinado;
II - A visualização dos dados públicos do diploma em tela legível, sem necessidade de download;
III - A verificação do status do diploma (Ativo ou Anulado);
IV - A validação da assinatura digital do arquivo XML.

Art. 14 A URL única do diploma digital deverá ser mantida ativa por prazo indeterminado, inclusive em casos de anulação, hipótese em que o código deve permanecer acessível para fins de auditoria.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 15 O processo de registro de diploma digital de graduação será organizado individualmente por concluinte e instruído integralmente em meio eletrônico.

Art. 16 A instrução do processo deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados ou nato-digitais, em formato PDF/A, para garantir a preservação de longo prazo:

I. Documentação Acadêmica Pessoal:
a) Certidão de nascimento ou de casamento;
b) Documento oficial de identidade civil (RG e CPF ou CIN);
c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (em único arquivo);
d) Certificado de alistamento ou de reservista (para concluintes do sexo masculino);
e) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio;
f) Outros documentos específicos que comprovem a regularidade da vida acadêmica (certidões de estudos, aproveitamentos ou dispensa de disciplinas).

II. Documentação de Conclusão e Registro (via processo digital):
a) Ofício de encaminhamento da unidade administrativa competente;
b) Ata de Colação de Grau (prova de colação);
c) Documento comprobatório de participação ou dispensa do ENADE;
d) Histórico Escolar final da graduação na UENP;
e) Guia de transferência, quando for o caso;
f) Termo de Finalização do processo, assinado eletronicamente pela autoridade competente do setor, atestando a veracidade e regularidade de todo o processo.

Art. 17 A UENP, na qualidade de instituição emissora, detém total responsabilidade civil e criminal quanto aos dados informados e à veracidade dos documentos anexados ao processo de solicitação de registro.

Art. 18 Os fluxos internos processuais e a guarda dos documentos de instrução devem observar as normas vigentes de acervo acadêmico, integrando-se permanentemente aos documentos institucionais da universidade.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE PARA EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

Art. 19. A UENP manterá sistema de registro e controle de expedição de diplomas digitais em ambiente computacional seguro, sob responsabilidade da Divisão de Registro de Diplomas da Pró-Reitoria de Graduação.
§ **1º** O registro do diploma digital de graduação será realizado exclusivamente em meio eletrônico, integrando o banco de dados institucional e dispensando a utilização de livros de registro em meio físico para esta modalidade.
§ **2º** O registro digital passa a integrar os documentos institucionais como parte de seu acervo acadêmico digital, devendo sua preservação ser assegurada por procedimentos que permitam verificar sua validade jurídica a qualquer tempo.
§ **3º** A segurança e integridade dos registros devem ser garantidas por meio de trilhas de auditoria e assinaturas digitais das autoridades competentes, utilizando certificado ICP-Brasil, tipo A3 ou superior.

Art. 20 As informações contidas no registro digital deverão estar em estrita conformidade com legislação específica, compreendendo os seguintes dados obrigatórios a serem inseridos no arquivo XML:
a) número do registro;
b) número do processo;
c) nome do diplomado;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

d) data e local de nascimento;
e) nacionalidade;
f) documento oficial de identidade, indicando o órgão expedidor e a unidade da federação;
g) nome do curso e título ou grau conferido;
h) atos de autorização, reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso, com a data de publicação no Diário Oficial;
i) nome do Campus de vinculação;
j) data da conclusão do curso e data da colação de grau;
k) data da expedição e data do registro do diploma;
l) identificação do responsável pelo registro (nome e CPF/matrícula);
m) assinatura digital da autoridade máxima ou do responsável formalmente designado.

Art. 21 A UENP deve garantir que o ambiente computacional de registro possibilite a interoperabilidade entre sistemas e a atualização tecnológica da segurança, conforme os padrões exigidos pelo Ministério da Educação.

Art. 22 Em caso de anulação de registro, o sistema deverá manter o código invalidado acessível para fins de consulta e auditoria, indicando claramente o status de "Anulado".

CAPÍTULO VI
DA REPRESENTAÇÃO VISUAL E DO HISTÓRICO ESCOLAR

1.
2. SEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO VISUAL DO DIPLOMA DIGITAL (RVDD)

Art. 23 A Representação Visual do Diploma Digital (RVDD) dos cursos de graduação da UENP deve zelar pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas no arquivo XML, podendo ser utilizado o modelo adotado pela instituição para o meio físico, desde que atendida a legislação em vigor.

Art. 24 A RVDD de graduação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I - No anverso:
a) Nome da IES expedidora;
b) Selo Nacional de Armas;
c) Nome do curso e grau conferido;
d) Nome completo do diplomado;
e) Documento oficial de identidade civil (RG /CIN);
f) Data e local de nascimento (Município e Estado);
g) Data de conclusão do curso e data da colação de grau;
h) Data da expedição do diploma;
i) Código de validação posicionado no canto inferior direito, acompanhado do endereço eletrônico (URL) para consulta.
II - No verso:
a) Número do ato autorizativo de credenciamento ou de recredenciamento da UENP, com a data de publicação no Diário Oficial;
b) Número do ato autorizativo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso;
c) Dados referentes ao registro do diploma (número do registro, folha e livro digital);
d) Apostila de habilitações ou averbações, quando for o caso;
e) Nome e cargo da autoridade máxima da IES registradora;
f) QR Code posicionado no canto inferior direito, atrelado à URL única do diploma digital para consulta de status e download do XML.

Art. 25 A RVDD deve possibilitar ao diplomado as funcionalidades de exibir, compartilhar e armazenar a imagem, garantindo a qualidade e integridade do texto nela contido.

3. SEÇÃO II
DO HISTÓRICO ESCOLAR DIGITAL

Art. 26 No Histórico Escolar Digital dos cursos de graduação da UENP deve constar, no mínimo, os seguintes dados:
I - Nome da Instituição, com endereço completo;
II - Nome completo do diplomado e nacionalidade;
III - Documento oficial de identidade civil (RG/CIN) e número de inscrição no CPF;
IV - Data e unidade da federação de nascimento;
V - Nome do curso e da habilitação, se for o caso;
VI - Número do ato autorizativo de credenciamento ou de recredenciamento da UENP;
VII - Atos autorizativos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;
VIII - Forma e data de ingresso (mês e ano);
IX - Disciplinas cursadas: ano, período, relação conforme matriz curricular, notas ou conceitos e carga horária;
X - Nominata e titulação dos docentes responsáveis por cada disciplina listada;
XI - Carga horária total do curso em horas;
XII - Situação do aluno no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE;
XIII - Data da conclusão do curso, da colação de grau, da expedição do diploma e da expedição do histórico (dia, mês e ano);
IXI - Assinaturas digitais das autoridades competentes, com certificado ICP-Brasil, tipo A3 ou superior.

§ **1º** No campo "Observações" do Histórico Escolar Digital deve-se fazer constar:
a) Dados sobre aproveitamento de estudos e componentes extracurriculares;
b) Trancamentos de matrícula (início e término);
c) Justificativa em caso de extrapolação do prazo de integralização;
d) Outras informações pertinentes à vida acadêmica.

Art. 27 O Histórico Escolar Digital tem sua existência, emissão e armazenamento inteiramente em meio digital, integrando o arquivo XML de documentação acadêmica.

Art. 28 A representação visual do histórico escolar deve seguir o layout oficial da UENP, zelando pela fidedignidade aos dados contidos no arquivo digital, sendo dispensada a utilização de papel timbrado ou carimbos físicos para sua validação.

Art. 29 A primeira via do histórico escolar digital é gratuita, estando incluída nos serviços educacionais prestados aos concluintes.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 30 Para o atendimento dos prazos de expedição e registro dos diplomas digitais de graduação, as unidades observarão o seguinte fluxograma interno:
I - Até **05 (cinco) dias** após a data da colação de grau para que as Divisões Acadêmicas dos Campi concluam a instrução e encaminhem os processos digitais à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
II - Até **55 (cinquenta e cinco) dias** a partir do recebimento do processo para que a PROGRAD realize a expedição do diploma digital;
III - Até **60 (sessenta) dias** contados da data da expedição para a efetivação do registro do diploma.

Art. 31 Em casos de solicitação em caráter de urgência, devidamente justificada e deferida pela PROGRAD, os prazos de expedição e registro serão reduzidos para 30 (trinta) dias em cada etapa.

Art. 32 Os prazos estabelecidos neste Capítulo poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único A contagem dos prazos será interrompida caso o processo seja baixado em diligência para correção de dados ou complementação documental, reiniciando-se após o saneamento da pendência.

Art. 33 A UENP manterá em seu portal institucional endereço eletrônico destinado exclusivamente à consulta pública e validação dos diplomas registrados.
§ **1º** A consulta pública deverá permitir a verificação do **status do diploma** (Ativo ou Anulado) e a visualização dos dados públicos, preservando-se a privacidade do diplomado por meio da exibição parcial de dados sensíveis, como os dígitos centrais do CPF, conforme regulamentada pela LGPD.
§ **2º** Mensalmente, a PROGRAD publicará extrato no Diário Oficial do estado do Paraná, contendo a quantidade de diplomas registrados no período e o intervalo numérico dos registros eletrônicos realizados.

Art. 34 A UENP encaminhará ao Ministério da Educação os arquivos XML dos diplomas de graduação emitidos e registrados, garantindo o fluxo de requisições e respostas ao banco de dados nacional, conforme as instruções normativas vigentes.

Art. 35 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE NOVA HABILITAÇÃO

Art. 36 O registro de nova habilitação concluída por diplomado da UENP será realizado mediante apostilamento digital na Representação Visual do Diploma Digital (RVDD) e atualização do respectivo arquivo XML, observando-se os seguintes requisitos:
I - O interessado deverá protocolizar o pedido junto à Divisão Acadêmica do Campus de origem, via sistema oficial de protocolo eletrônico;
II - A instrução do processo deve ser integralmente digital, contendo os documentos comprobatórios da nova habilitação e organizado pela Divisão Acadêmica;
III - A Divisão Acadêmica do Campus deverá validar os dados e encaminhar o processo via sistema à Divisão de Registro de Diplomas da PROGRAD;
IV - Por se tratar de alteração posterior ao registro inicial, o serviço estará sujeito ao pagamento de taxa específica, conforme tabela de valores vigentes da Universidade.
Parágrafo único. Os prazos para a expedição e o registro da nova habilitação seguirão o fluxograma estabelecido para o registro regular de diplomas de graduação previsto nesta Resolução.

Art. 37 São documentos necessários para a instrução do processo de registro de nova habilitação, apresentados em formato PDF/A:
I - Requerimento de averbação/apostilamento devidamente preenchido;
II - Histórico Escolar original e final da nova habilitação concluída, assinado digitalmente;
III - Comprovante de recolhimento da taxa de serviço;
IV - Arquivo XML do diploma digital de graduação anteriormente registrado.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 38 O apostilamento digital deverá ser inserido no verso da Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), preservando-se a fidedignidade com o novo arquivo XML gerado, que deverá conter a assinatura digital das autoridades competentes no padrão XAdES e certificado ICP-Brasil tipo A3 ou superior.

CAPÍTULO IX
1. DISPOSIÇÕES FINAIS
2.

Art. 39 O diploma digital de graduação passa a integrar formalmente os documentos institucionais da UENP como parte integrante de seu acervo acadêmico.

Art. 40 Eventuais adulterações ou fraudes identificadas no processo de emissão e registro do diploma digital sujeitarão os responsáveis às medidas administrativas, civis e criminais pertinentes.

Parágrafo único. A UENP, na qualidade de instituição emissora, mantém total responsabilidade civil e criminal quanto à veracidade dos dados informados e dos documentos anexados aos processos de registro.
Art. 41 Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as disposições contidas na Deliberação CEE/PR nº 01/2024, na Portaria MEC nº 1.095/2018 e demais normatizações técnicas expedidas pelo Ministério da Educação e pela SETI.

Art. 42 Os diplomas de graduação emitidos em meio físico antes do prazo final de implementação permanecem válidos em todo o território nacional.

Art. 43 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

4.

Protocolo 150037/2026

RESOLUÇÃO - CEPE/UENP Nº 008/2026, de 23 de outubro de 2026.

Aprova o Calendário Acadêmico, Eventos, Datas Comemorativas, Feriados, Recessos Acadêmicos e o Cronograma das Atividades para o ano letivo de 2027 da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, considerando a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.589.426-7,

RESOLVE

Art. 1° Ficam aprovados, como partes indissociáveis desta Resolução, os anexos que contêm o Calendário Acadêmico, os eventos, as datas comemorativas, os feriados, os recessos acadêmicos e o cronograma de atividades da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) para o ano letivo de 2027.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CEP/UENP Nº 009/2026,

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2027

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CEP/UENP Nº 009/2026

EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS E RECESSOS ACADÊMICOS.
ANO LETIVO/2027.

JANEIRO
01 - Dia da Confraternização Universal.
02/01 a 03/02 - Férias coletivas docentes.
20 - Padroeiro do Município de Jacarezinho (feriado apenas neste Município).

FEVEREIRO
04 a 27 - Período destinado ao planejamento das atividades docentes, à realização de reuniões pedagógicas, às ações de formação continuada e às demais atividades acadêmicas e institucionais de preparação para o ano letivo (Pró-reitorias Acadêmicas, Centros de Estudos e Colegiados de Curso).
09 - Carnaval.
15 - Aniversário do Município de Cornélio Procópio (feriado apenas neste Município).

MARÇO
01 - Início das aulas 1º Semestre Letivo.
01 a 05 - Recepção de Alunos Ingressantes em Jacarezinho (Com atividade da Reitoria no campus no dia 01).
01 a 05 - Recepção de Alunos Ingressantes em Bandeirantes (Com atividade da Reitoria no campus no dia 02).
01 a 05 - Recepção de Alunos Ingressantes em Cornélio Procópio (Com atividade da Reitoria no campus no dia 03).
08 - Dia Internacional da Mulher (Data Comemorativa).
26 - Paixão de Cristo (feriado).
40º. Salão de Artes Plásticas de Jacarezinho - PROEC.

ABRIL
02 - Aniversário do Município de Jacarezinho (feriado apenas neste Município).
12 - IV Ciclo de Encontros sobre Neurodiversidade no Ensino Superior (CJ) - NAE.
13 - IV Ciclo de Encontros sobre Neurodiversidade no Ensino Superior (CCP) - NAE.
14 - IV Ciclo de Encontros sobre Neurodiversidade no Ensino Superior (CLM) - NAE.
21 - Tiradentes (feriado).
Abril Indígena - Apresentações Culturais das TI do Paraná - PROEC.

MAIO
01 - Dia do Trabalhador (feriado).
23 - Corpus Christi (feriado).
Maio Negro - Oficina de formação cultural em Maracatu - PROEC.

JUNHO
21 a 23 - PRO-ENSINO - Encontro de Programas e Projetos de Ensino da UENP - PROGRAD.
XXII EnCena - PROEC.
Semana Nacional de Arquivos - PROEC.

JULHO
03 - Término das aulas 1º Semestre Letivo.
05 a 10 - Exame final das disciplinas de 1º semestre.
05 a 24 - recesso acadêmico.
26 - Início das aulas 2º Semestre Letivo.

AGOSTO
11 - Dia do Estudante (Data Comemorativa).
VI Conexão UENP EnCena - PROEC.
Tenda Cultural da Feira de Profissões UENP - PROEC.

SETEMBRO
07 - Independência do Brasil (feriado).
14 - Diálogos pela Vida: III Ciclo de Encontros sobre Prevenção ao Suicídio (CJ) - NAE.
15 - Diálogos pela Vida: III Ciclo de Encontros sobre Prevenção ao Suicídio (CLM) - NAE.
16 - Diálogos pela Vida: III Ciclo de Encontros sobre Prevenção ao Suicídio (CCP) - NAE.
19 - Dia da Extensão e Internacionalização (Data Comemorativa).

OUTUBRO
01 - Padroeira do Município de Bandeirantes (feriado apenas neste Município).
12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado).
15 - Dia do Professor (Data Comemorativa).
28 - Dia do Servidor Público (Data Comemorativa).
XII Mostra de Arte e Cultura Afro-Brasileira da UENP - PROEC.

NOVEMBRO
02 - Finados (feriado).
09 a 11 - XIII Evento de Integração da UENP (CCP).
14 - Aniversário do Município de Bandeirantes (feriado apenas neste Município).
15 - Proclamação da República (feriado).
20 - Dia Nacional da Consciência Negra (feriado).
27 - Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais do Norte do Paraná.
XII Mostra de Arte e Cultura Afro-Brasileira da UENP - PROEC.

DEZEMBRO
06 - Término das aulas 2º Semestre Letivo.
07 a 13 - Exame final disciplinas anuais e de 2º semestre.
14 a 18 - Entrega dos documentos finais do ano letivo.
25 - Natal (Feriado).

ANEXO III - RESOLUÇÃO - CEP/UENP Nº 009/2026

CRONOGRAMA ADMINISTRATIVO DOS COLEGIADOS e COMISSÃO EXECUTIVA DO COLEGIADO (CEC).
PARA O ANO LETIVO DE 2027

ANO LETIVO 2027	

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PERÍODO LETIVO	
01/03 a 03/07	Aulas 1º semestre - início e término (110 dias letivos).
26/07 a 06/12	Aulas 2º semestre - início e término (107 dias letivos).
EXAMES FINAIS	
05 a 10/07	Disciplinas de 1º semestre.
07 a 13/12	Disciplinas Anuais e de 2º semestre.

COLEGIADO DE CURSO (CC) / Comissão Executiva do Colegiado (CEC)	
PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E PLANOS DE ENSINO	
04/02 a 27/02	**CC/CEC** - Período de planejamento do docente (1° Semestre).
05/07 a 24/07	**CC/CEC** - Período de planejamento do docente (2° Semestre).
04/02 a 27/02	**CC/CEC** - Período para inserção e tramitação dos planos de ensino via SUAP.
até 31/03	Prazo máximo para Direção de Centro homologar os planos de ensino, via SUAP.
PROCESSOS DE ENQUADRAMENTO ANUAL DE MATRÍCULA DOS ACADÊMICOS	
04/02 a 26/02	**CEC** - Análise e adequação de processos de enquadramento anual de matrícula dos acadêmicos.
até 31/03	**CEC** - Prazo máximo ajustamento de matrícula para **Componentes semestrais** e **anuais.**
até 31/03	**CC** - Prazo máximo para a Coordenação de Curso, requerer, junto à Divisão Acadêmica, matrícula em disciplina de outro curso, Centro de Estudo ou Campus.
PROCESSOS DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
até 25/03	**CC/CEC** - Prazo máximo para devolução dos processos de aproveitamento de estudos dos **veteranos** às Divisões Acadêmicas.
até 10 dias após recebimento	**CC/CEC** - Prazo máximo de devolução dos processos de aproveitamento de estudos dos **ingressantes** de matrícula para **Componentes semestrais e anuais** às Divisões Acadêmicas.
REGIME DE DEPENDÊNCIA	
até 12/03	Recebimento da listagem de alunos em regime de dependência enviada pela Divisão Acadêmica.
até 31/03	**CC**- Prazo máximo para a Coordenação de Curso enviar os Planos de Acompanhamento de Estudos à Divisão Acadêmica.
Ajustes de Matrícula, Antecipação e Mobilidade Interna	
até 19/03	Análise e atendimento do requerimento de veteranos para matrícula em componente de outra turma ou turno no curso de origem, ou antecipação de disciplinas de séries/períodos posteriores.
até 31/03	Requerer formalmente junto à Divisão Acadêmica as matrículas em disciplinas de outro curso, Centro ou Campus, bem como as matrículas por antecipação aprovadas.
PRAZOS PARA REGISTROS ACADÊMICOS por DOCENTES NO SUAP	
Avaliação periódica	15 (quinze) dias a contar da data da avaliação.
Última avaliação periódica	Até o último dia letivo do período letivo.
Segunda chamada	Prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da avaliação.
Exame final	02 (dois) dias úteis após a aplicação do exame.
Registro de frequência	**Compete ao docente realizar, semanalmente, o registro da frequência dos estudantes no SUAP, nos componentes curriculares semestrais e anuais.**
17/07	Prazo máximo para docentes realizarem o fechamento dos diários no SUAP dos componentes do 1º semestre e envio de dados para a Coordenação do curso.
24/07	Prazo máximo para coordenação enviar as planilhas de notas e frequência para a Divisão Acadêmica (via e-protocolo), para Componentes de 1º semestre.
14/12	Prazo máximo para docentes realizarem o fechamento dos diários no SUAP dos componentes anuais e do 2º semestre e envio de dados para a Coordenação do curso.
16/12	Prazo máximo para coordenação enviar as planilhas de notas e frequência para a Divisão Acadêmica (via e-protocolo), para Componentes anuais e de 2º semestre.
PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS PARA ANO LETIVO DE 2028	
22/11 a 03/12	Prazo para a Coordenação de Colegiado encaminhar para a Divisão Acadêmica (via e-protocolo) a relação de disciplinas eletivas, optativas e componentes articuladores **(anuais e semestrais)** a serem ofertados no ano letivo de **2028**, **com** seu respectivo horário, ensalamento e nominata docente.
até 10/12	Prazo máximo para a Direção de Centro encaminhar o horário de aulas dos cursos de graduação, com respectivo ensalamento e nominata docente, para o ano letivo de **2028**, à Divisão Acadêmica do *Campus* (via e-protocolo).

CRONOGRAMA ADMINISTRATIVO DA DIREÇÃO DE CENTRO PARA O ANO LETIVO DE 2027

PLANOS DE ENSINO, HORÁRIO DE AULA	
Até 31/03	Homologação dos Planos de Ensino das disciplinas via SUAP.
30/04	Finalização da homologação dos planos junto às Divisões Acadêmicas.
até 10/12	Prazo máximo para a Direção de Centro encaminhar o horário de aulas dos cursos de graduação, com respectivo ensalamento e nominata docente, para o ano letivo de **2028**, à Divisão Acadêmica do *Campus* (via e-protocolo).
Demandas Contínuas e Processos de Revisão de Avaliação	
Revisão de Avaliação	Até **02 dias úteis** para deliberar e nomear uma banca revisora composta por 3 docentes.
Supervisão do Registro Acadêmico	Lançamento de notas e frequências.

ANEXO IV RESOLUÇÃO - CEP/UENP Nº 009/2026

CRONOGRAMA ACADÊMICO PARA O ANO LETIVO DE 2027

INGRESSANTES 1° SEMESTRE	
MATRÍCULAS	
31/03	Prazo máximo para **convocação** para matrícula em cursos semestrais e anuais **com** oferta de componentes semestrais de 1º semestre.
30/04	Prazo máximo para **convocação** para matrícula em cursos anuais **sem** oferta de componentes semestrais de 1º semestre.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

até 19/03	Período regular para matrícula em **disciplinas eletivas**, **optativas e componentes articuladores** para **cursos e disciplinas semestrais e anuais**.
até 10 dias após o início das aulas	Apresentação física de documentos originais, na Divisão Acadêmica, exigidos para a confirmação da matrícula.
ao final do período de convocação	Publicação do Edital, pela Divisão Acadêmica, de homologação de matrículas dos ingressantes.
até 31/05	Prazo máximo para os ingressantes regularizarem a documentação da matrícula na Divisão Acadêmica.
até 10/06	Publicação do Edital, pela Divisão Acadêmica, de cancelamento de matrícula de ingressantes com irregularidades.
até 13/08	Período regular **ajuste** de matrícula em **disciplinas eletivas, optativas e componentes articuladores (2° Semestre)**.
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
até 31/03	Prazo máximo para estudantes ingressantes solicitarem aproveitamento de estudos, via SUAP para a Divisão Acadêmica.
até 10 dias após matrícula	Prazo máximo para estudantes ingressantes após o dia 31/03/27, solicitarem aproveitamento de estudos via SUAP para a Divisão Acadêmica.
até 30/04	Período para publicação do Edital, pela Divisão Acadêmica, de dispensa de ingressante em disciplinas de curso semestral e anual.

INGRESSANTES 2° SEMESTRE	
MATRÍCULAS	
20/08	Prazo máximo para **convocação** para matrícula em cursos semestrais e anuais **com** oferta de componentes semestrais de 1º semestre.
até 13/08	Período regular para matrícula em **disciplinas eletivas**, **optativas e componentes articuladores**.
até 10 dias após o início das aulas	Apresentação física de documentos originais, na Divisão Acadêmica, exigidos para a confirmação da matrícula.
ao final do período de convocação	Publicação do Edital, pela Divisão Acadêmica, de homologação de matrículas dos ingressantes.
até 30/09	Prazo máximo para os ingressantes regularizarem a documentação da matrícula na Divisão Acadêmica.
até 15/10	Publicação do Edital, pela Divisão Acadêmica, de cancelamento de matrícula de ingressantes com irregularidades.
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
até 31/08	Prazo máximo para estudantes ingressantes solicitarem aproveitamento de estudos, via SUAP para a Divisão Acadêmica.
até 30/09	Período para publicação do Edital, pela Divisão Acadêmica, de dispensa de ingressante em disciplinas de cursos com ingressantes no 2° semestre.

VETERANOS	
MATRÍCULAS	
até 19/03	Prazo máximo para requerer, junto à Coordenação de Curso, matrícula em componente curricular de outra turma ou turno no curso de origem.
até 31/03	Prazo máximo para a Coordenação de Curso, requerer, junto à Divisão Acadêmica, matrícula em disciplina de outro curso, Centro de Estudo ou Campus.
até 19/03	Período para o estudante requerer junto a Coordenação de Curso a **antecipação** de componentes curriculares de série/período posterior ao seu enquadramento.
até 31/03	Prazo máximo para a Coordenação de Curso, requerer, junto à Divisão Acadêmica, matrícula em disciplina para **antecipação** de componentes curriculares de série/período posterior ao seu enquadramento.

até 19/03	Período regular para matrícula em **disciplinas eletivas**, **optativas e componentes articuladores**.
até 30/04	Prazo máximo para renovação de matrícula, com pagamento de multa, diretamente na Divisão Acadêmica.
07/05	Período para publicação do edital de cancelamento de matrícula de veteranos.
até 13/08	Período regular **ajuste** de matrícula em **disciplinas eletivas, optativas e componentes articuladores (2° Semestre)**.
DISCIPLINAS OPTATIVAS	
até 19/03	Período regular para matrícula em disciplinas **(semestrais e anuais)** optativas, eletivas e componentes articuladores para o ano letivo de 2027.
SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
31/03	Prazo máximo para estudantes veteranos solicitarem aproveitamento de estudos.
31/03	Período para publicação do edital de dispensa de disciplinas - veteranos.
DILAÇÃO DE PRAZO	
até 31/05	Período para publicação de edital, pela PROGRAD, para solicitação de dilação de prazo.
TRANCAMENTO (⅔)	
até 14/05	Prazo máximo para trancamento de matrícula em curso seriado semestral, referente a disciplinas de 1º semestre do ano letivo.
até 15/09	Prazo máximo para trancamento de matrícula em curso seriado anual.
até 15/10	Prazo máximo para trancamento de matrícula em curso seriado semestral, referente ao 2º semestre do ano letivo.

TODOS OS DISCENTES

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO ALTERNATIVA - Crença Religiosa	
Ano letivo	A qualquer momento.
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	
03 a 30/11	Período regular de renovação de matrícula, para o ano letivo de 2028 para curso Semestral e Anual.

DISCIPLINAS ISOLADAS/ELETIVAS	
até 25% da carga horária da disciplina	Solicitação de matrícula para candidatos externos ou alunos da UENP.

- **Processos Avaliativos e Recursos:**
- **Vista Formal de Avaliação:** Solicitação, via SUAP, em até 02 dias úteis após a publicação da nota no Sistema Acadêmico.
- **Revisão de Avaliação:** Solicitação, via SUAP, em até 02 dias úteis após o resultado da vista formal, dirigida ao Diretor de Centro.
- **Segunda Chamada de Avaliação:** Solicitação, via SUAP, em até 03 dias úteis após a realização da prova, mediante pagamento de taxa ou comprovante de isenção.

- **Afastamentos e Exceções Acadêmicas:**
- **Justificativa de Faltas (impedimentos < 15 dias):** Requerida em **até 10 dias úteis** a contar do início do afastamento, via SUAP, com documentos comprobatórios.
- **Regime de Exercício Domiciliar (15 a 60 dias)**: Requerido em **até 10 dias úteis** a contar do impedimento, instruído com laudo médico, via SUAP.
- **Trancamento de Matrícula:** Vedado no ano de ingresso (salvo necessidade de afastamento superior ao regime domiciliar); nos demais anos, permitido até decorridos 2/3 do ano ou semestre letivo.
- **Dilação de Prazo:** Requerida no prazo **de até 10 dias** após tomar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ciência formal do edital publicado pela PROGRAD.

COMUNIDADE EXTERNA

PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR - PDES - vaga inicial*	
após 15/02	Início do período para publicação dos editais para vagas remanescentes dos processos seletivos da UENP.*

*Só serão publicados mediante esgotamento das listas de espera do Vestibular, SISU e Aprova Paraná Universidades.

VAGAS OCIOSAS	
31/08	Período para publicação de edital de vagas ociosas para 2028.

ANEXO V - RESOLUÇÃO - CEP/UENP Nº 009/2026

CRONOGRAMA ADMINISTRATIVO PARA AS DIVISÕES ACADÊMICAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

PRAZOS PARA A DIVISÃO ACADÊMICA	
Abertura do Ano e Organização de Vagas	
conforme edital	Matrícula dos ingressantes Informar, a cada chamada, à Comissão de Processo Seletivo Vestibular (CPSV) as matrículas realizadas nas chamadas (Vestibular/SISU/APROVA PR/PSC).
até 04/02	Cadastro de horários dos cursos no SUAP e site.
até 26/02	Estudo técnico de enquadramento dos estudantes.
até 12/03	Envio para as coordenações da listagem dos alunos em regime de dependência.
até 19/03	**Matrículas por antecipação** - matrícula em componente curricular de outra turma ou turno no curso de origem.
até 19/03	Matrícula em Disciplinas Isoladas, eletivas, optativas (semestrais e anuais).
Instruções e Recebimento de Processos	
30/03	Solicitar, via e-mail, às coordenações de curso, os documentos de Regime de dependência devidamente preenchidos pelos docentes.
31/03	Informar, via e-mail, as Direções de Centro, sobre os dados do envio de planos de ensino. Solicitar o envio dos que não foram enviados.
31/03 31/08	Recebimento, instrução e registro de processos de aproveitamento de estudos.
cronograma discente	Publicação do Edital de matrículas homologadas: Ingressantes e veteranos.
cronograma discente	Publicação do edital de cancelamento de matrículas: Ingressantes e veteranos.
Gestão de Editais	
até 23/04	Envio à PROGRAD/DAE da relação dos acadêmicos dos cursos de graduação da UENP que deverão solicitar **dilação de prazo**.
até 30/04	Finalizar a homologação de Planos de Ensino.
03 à 31/05	Envio à PROGRAD/DAE dos processos dos acadêmicos que solicitarem a dilação **de prazo**.
07/05	Publicação do edital de cancelamento de matrícula de veteranos.
até 31/05	Envio à PROGRAD/DAE dos processos de solicitação de renovação de matrícula fora do prazo.
até 10/06 e 15/10	Período para publicação do edital de cancelamento de matrícula de ingressantes.
até 13/08	Envio à PROGRAD/DAE dados das vagas ociosas dos cursos de graduação do ano letivo.
Solicitar - 01/11 Receber - até 03/12	Solicitar, via e-mail, que as Coordenações de Colegiado encaminhem para a Divisão Acadêmica (via e-protocolo) a relação de **disciplinas eletivas**, **optativas e componentes articuladores (anuais e semestrais)** a serem ofertados no ano letivo de **2028**, com seu respectivo horário, ensalamento e nominata docente.
Solicitar - 22/11 Receber até 10/12	Solicitar, via e-mail, que as Coordenações de Colegiado encaminhem para a Direção de Centro o **horário de aulas**, ensalamento e nominata docente para o próximo ano letivo.
até 18/12	Recebimento e arquivamento dos documentos e relatórios finais do ano letivo.

Protocolo 150047/2026

RESOLUÇÃO - CEPE/UENP Nº 009/2026, de 23 de outubro de 2026.

Aprova a revisão e adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Contábeis para o ano de 2027.

1. O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, considerando a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.586.826-6,
2.

RESOLVE

Art. 1° Fica aprovada a revisão e adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus de Cornélio Procópio, da UENP, com implementação a partir do ano letivo de 2027.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
3. Reitor da UENP

Protocolo 150049/2026

RESOLUÇÃO - CEPE/UENP Nº 010/2026, de 23 de outubro de 2026.

Aprova indicação das obras literárias dos Processos Seletivos de Ingresso da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) de 2027.

1. O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, considerando a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.761.680-9,
2.

RESOLVE

Art. 1° Fica aprovada a indicação das obras literárias que integrarão os conteúdos programáticos dos Processos Seletivos de Ingresso da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), a partir do ano de 2027.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
3. Reitor da UENP

Protocolo 150050/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO - CEPE/UENP Nº 011/2026, de 23 de outubro de 2026.

Institui e aprova o Regulamento do Travessias: Núcleo de Formação Docente do Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Considerando o disposto no art. 207 da Constituição Federal, que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;
Considerando o disposto nos arts. 53 e 66 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, que criou a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP;
Considerando as competências atribuídas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UENP, especialmente no que se refere às matérias de natureza acadêmica e às políticas institucionais de ensino;
Considerando a Resolução nº 148/2025 - SETI, que instituiu a Rede Estadual Docência no Ensino Superior - REDES;
Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2025-2029 da UENP e suas diretrizes voltadas à formação continuada e ao desenvolvimento profissional docente;
Considerando a necessidade de institucionalizar ações permanentes de formação docente, contemplando os três campi da Universidade e respeitando suas especificidades acadêmicas;
Considerando a importância da articulação entre ensino, pesquisa e extensão para a qualificação das práticas pedagógicas na Educação Superior;

.

1. O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, considerando a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.715.403-1,
2.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Travessias: Núcleo de Formação Docente do Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, como estrutura acadêmica de natureza programática, vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com atuação nos três campi da Universidade.
Parágrafo único. O Núcleo constitui espaço institucional de planejamento, articulação e desenvolvimento de ações de formação continuada de docentes, sem personalidade jurídica própria, autonomia administrativa ou financeira, ou criação de unidade administrativa independente.
Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Travessias: Núcleo de Formação Docente do Ensino Superior da UENP, constante do Anexo Único desta Resolução.
Art. 3º A instituição do Núcleo não implica criação de cargos, funções gratificadas ou cargos em comissão, nem gera direito à percepção de remuneração adicional pelo exercício das atividades de coordenação ou participação.
Art. 4º A implementação de ações que impliquem despesas, concessão de bolsas, ampliação de infraestrutura ou outros impactos administrativos, orçamentários e financeiros dependerá de disponibilidade institucional, prévia manifestação dos setores competentes e das autorizações exigidas pela legislação e pelas normas internas da UENP.
Art. 5° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
3. Reitor da UENP

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO TRAVESSIAS: NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE DO ENSINO SUPERIOR DA UENP

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento disciplina a natureza, a organização, o funcionamento e as atribuições do Travessias: Núcleo de Formação Docente do Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, doravante denominado Núcleo Travessias.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, MISSÃO INSTITUCIONAL E ABRANGÊNCIA

Art. 2º. O Núcleo Travessias constitui estrutura acadêmica de natureza programática, vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, destinada ao desenvolvimento de ações institucionais de formação continuada e qualificação da docência universitária.
Art. 3º O Núcleo tem como missão promover a formação continuada, o estudo, o diálogo e o desenvolvimento profissional docente, contribuindo para a qualificação das práticas pedagógicas e o fortalecimento da política institucional de formação docente na Educação Superior.
Parágrafo único. O Núcleo atuará nos três campi da UENP, de forma articulada, respeitadas as especificidades e demandas acadêmicas de cada campus.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Núcleo Travessias tem como objetivos:
I - promover a formação continuada, o desenvolvimento profissional e a qualificação das práticas pedagógicas dos docentes dos três campi da UENP, em consonância com as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
II - incentivar a produção de pesquisas relacionadas à docência universitária, bem como a disseminação dos conhecimentos e saberes construídos nesse percurso;
III - fortalecer as políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento profissional docente na Educação Superior;
IV - articular, planejar e ofertar ações de formação continuada por meio de palestras, seminários, simpósios, minicursos, mesas-redondas, rodas de conversa, oficinas, workshops e outras atividades formativas, presenciais ou remotas;
V - oferecer apoio pedagógico aos docentes, contribuindo para o planejamento, a organização, o desenvolvimento e a avaliação de suas atividades de ensino;
VI - promover a reflexão crítica sobre os processos de ensino e aprendizagem na Educação Superior;
VII - estimular a escuta, o diálogo e a troca de experiências entre os docentes da UENP e de outras instituições de Ensino Superior;
VIII - propor e desenvolver projetos, programas e atividades de formação que dialoguem com os desafios da docência universitária;
IX - atuar em parceria com os Colegiados de Curso, Direções de Centro e demais instâncias acadêmicas, visando identificar necessidades formativas e construir percursos de formação de maneira colaborativa;
X - contribuir para a formulação, implementação e avaliação de uma política institucional de formação continuada de docentes, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UENP;
XI - promover a articulação institucional com a Rede Estadual Docência no Ensino Superior - REDES e com outras redes e instituições dedicadas à formação docente;
XII - sistematizar, avaliar e divulgar os resultados das ações formativas desenvolvidas, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas institucionais de graduação.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A infraestrutura necessária ao funcionamento do Núcleo será disponibilizada pela UENP, conforme disponibilidade institucional e mediante prévia análise dos setores competentes, observadas as necessidades de atendimento e acessibilidade.
Art. 6º. A concessão de bolsas, a aquisição de materiais, a contratação de serviços e quaisquer outras despesas dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, de autorização dos órgãos competentes e da observância da legislação e das normas internas da UENP.
§ **1º** O planejamento e a execução das ações do Núcleo deverão priorizar a utilização dos recursos humanos, tecnológicos e de infraestrutura já disponíveis na Universidade, sem prejuízo da possibilidade de captação de recursos externos, observados os procedimentos institucionais.
§ **2º** O Núcleo não possui autonomia orçamentária ou financeira, sendo vedada a realização direta de despesas ou a assunção de obrigações em nome da Universidade sem a devida autorização institucional.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Art. 7º O Núcleo Travessias será organizado por meio das seguintes instâncias:
I - Coordenação e vice-coordenação geral;
II - Coordenação por campus;
III - Colegiado de Coordenação;
IV - Equipe de trabalho.
Art. 8º A Coordenação Geral, a Vice-Coordenação Geral e as Coordenações por Campus serão exercidas por docentes efetivos da UENP, em exercício, observadas as normas institucionais aplicáveis.
§ **1º** O Núcleo contará com uma Coordenação Geral, uma Vice-Coordenação Geral e três Coordenações por Campus, sendo uma para cada campus da UENP.
§ **2º** A Coordenação Geral e a Vice-Coordenação Geral serão indicadas pela PROGRAD, após consulta aos docentes envolvidos na proposição e no desenvolvimento das ações institucionais de formação docente.
§ **3º** As Coordenações por Campus serão indicadas pela PROGRAD, após consulta às respectivas Direções de Campus, consideradas a experiência acadêmica, a atuação em formação docente e a disponibilidade institucional.
§ **4º** As indicações serão submetidas à Reitoria para designação por Portaria.
§ **5º** O mandato das coordenações será de dois anos, permitida uma recondução.
§ **6º** Em caso de vacância, renúncia, afastamento definitivo ou impedimento permanente da Coordenação Geral, a Vice-Coordenação Geral assumirá a função pelo período remanescente do mandato, cabendo à PROGRAD encaminhar à Reitoria a indicação de novo Vice-Coordenador.
§ **7º** Na hipótese de vacância de Coordenação por Campus, será indicado e designado substituto para completar o período remanescente do mandato, observados os procedimentos previstos neste artigo.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

§ **8º** O exercício das funções de coordenação não enseja remuneração adicional, função gratificada ou cargo em comissão, sendo considerado atividade de relevante interesse institucional.
§ **9º** A eventual atribuição de carga horária aos docentes para atuação no Núcleo dependerá das normas institucionais aplicáveis, de autorização da autoridade competente e de compatibilidade com o regime de trabalho e as demais atribuições funcionais.
Art. 9º O Colegiado de Coordenação constitui a instância de planejamento, acompanhamento, avaliação e deliberação interna das atividades acadêmicas do Núcleo Travessias.
§ **1º** O Colegiado de Coordenação será composto por:
I - Coordenador Geral, que o presidirá;
II - Vice-Coordenador Geral;
III - um Coordenador do Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes;
IV - um Coordenador do Campus de Cornélio Procópio;
V - um Coordenador do Campus de Jacarezinho.
§ **2º** As deliberações do Colegiado de Coordenação terão caráter interno e não produzirão efeitos vinculantes sobre os demais órgãos e instâncias administrativas ou acadêmicas da UENP.
§ **3º** O Colegiado de Coordenação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Geral ou por solicitação da maioria de seus membros.
§ **4º** As reuniões poderão ocorrer presencialmente, remotamente ou em formato híbrido.
§ **5º** O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.
§ **6º** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, observado o quórum de instalação.
§ **7º** Em caso de empate, caberá à coordenação geral o voto de qualidade, além do voto ordinário.
§ **8º** As reuniões e deliberações serão registradas em ata, assegurada sua organização e guarda pela Coordenação Geral.
Art. 10. A Equipe de Trabalho poderá ser composta por docentes, agentes universitários, estudantes bolsistas e egressos, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável às respectivas formas de participação.
§ **1º** A composição da Equipe de Trabalho ocorrerá mediante indicação da Coordenação Geral, com ciência da PROGRAD e observância das autorizações institucionais cabíveis.
§ **2º** A participação na Equipe de Trabalho não estará sujeita ao mandato previsto para as coordenações, observadas as condições e a duração dos respectivos vínculos, projetos, programas ou instrumentos de participação.
§ **3º** A participação de egressos ou de estudantes de pós-graduação dependerá de instrumento juridicamente adequado, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável, inclusive, quando cabível, a legislação relativa ao serviço voluntário e aos programas de bolsas.
§ **4º** A participação na Equipe de Trabalho não gera, por si só, vínculo empregatício, direito à contratação, remuneração adicional ou concessão automática de bolsas.
§ **5º** A participação de agentes universitários observará as atribuições dos respectivos cargos, os regimes de trabalho e as autorizações das chefias competentes.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO

Art. 11. Compete à Coordenação Geral:
I - representar o Núcleo perante os órgãos da UENP e, mediante articulação institucional, junto a instituições externas;
II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Coordenação;
III - coordenar a elaboração do plano de trabalho e do calendário anual de atividades, submetendo-os à aprovação do Colegiado de Coordenação e à homologação da PROGRAD;
IV - planejar, organizar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
V - promover a articulação com as Direções de Campus, Direções de Centro, Coordenações de Curso, Colegiados e demais setores da Universidade;
VI - coordenar a divulgação das ações formativas nos três campi da UENP;
VII - acompanhar a execução das atividades previstas no plano de trabalho;
VIII - elaborar, em conjunto com o Colegiado de Coordenação, relatório anual de atividades, submetendo-o à PROGRAD;
IX - encaminhar à PROGRAD as demandas administrativas, materiais e de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento das atividades;
X - propor ao Colegiado de Coordenação alterações neste Regulamento, quando necessárias;
XI - promover a articulação do Núcleo com a REDES e com outras iniciativas de formação docente, respeitadas as competências institucionais para designação de representantes;
XII - exercer outras atribuições compatíveis com os objetivos do Núcleo, observadas as competências da PROGRAD e das demais instâncias universitárias.
Art. 12. Compete à Vice-Coordenação Geral:
I - auxiliar a Coordenação Geral no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades do Núcleo;
II - substituir a Coordenação Geral em suas ausências e impedimentos;
III - colaborar na elaboração do plano de trabalho, do calendário anual e dos relatórios de atividades;
IV - acompanhar a execução das ações institucionais de formação docente;
V - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Coordenação Geral, respeitadas as disposições deste Regulamento.
Art. 13. Compete às Coordenações por Campus:
I - participar da elaboração e aprovação do plano de trabalho, do calendário anual e do relatório de atividades do Núcleo;
II - identificar, em articulação com as instâncias acadêmicas, as necessidades de formação docente no respectivo campus;
III - propor diretrizes, projetos e ações de formação continuada, considerando as especificidades acadêmicas de cada campus;
IV - analisar e emitir manifestação sobre propostas de projetos e programas a serem desenvolvidos pelo Núcleo;
V - participar do planejamento, da organização, da divulgação e do acompanhamento das atividades formativas;
VI - promover a articulação com as Direções de Campus, Direções deCentro, Coordenações de Curso e Colegiados;
VII - acompanhar e avaliar a relevância e os resultados das atividades desenvolvidas;
VIII - contribuir para a elaboração dos relatórios de atividades;
IX - propor ao Colegiado de Coordenação alterações neste Regulamento, quando necessárias.
Art. 14. Compete ao Colegiado de Coordenação:
I - estabelecer diretrizes internas para o desenvolvimento das atividades do Núcleo, em consonância com as políticas institucionais;
II - apreciar e aprovar o plano de trabalho e o calendário anual de atividades, submetendo-os à homologação da PROGRAD;
III - analisar e deliberar sobre propostas de ações formativas e projetos vinculados ao Núcleo, observadas as competências das demais instâncias institucionais;
IV - acompanhar e avaliar a execução das atividades e os resultados alcançados;
V - apreciar e aprovar o relatório anual de atividades, para posterior encaminhamento à PROGRAD;
VI - propor alterações neste Regulamento, submetendo-as à PROGRAD para os encaminhamentos institucionais cabíveis;
VII - manifestar-se sobre questões relacionadas ao funcionamento do Núcleo, quando solicitado pela PROGRAD.
Art. 15. Compete à Equipe de Trabalho:
I - atuar na execução das atividades e dos projetos desenvolvidos pelo Núcleo, conforme as atribuições estabelecidas para cada participante;
II - contribuir com ideias e sugestões para o aprimoramento das ações de formação e apoio pedagógico;
III - colaborar na organização, divulgação e avaliação das atividades;
IV - participar de reuniões e capacitações promovidas pelo Núcleo, quando pertinentes às atividades desempenhadas.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES E DO PLANEJAMENTO

Art. 16. O Núcleo Travessias desenvolverá suas atividades por meio de eventos formativos, projetos de ensino, pesquisa e extensão, publicações, parcerias institucionais, interlocuções acadêmicas e outras ações compatíveis com sua missão e seus objetivos.
Parágrafo único. As atividades deverão observar as normas institucionais aplicáveis à proposição, aprovação, registro e execução de projetos, programas e eventos.
Art. 17. As ações do Núcleo serão organizadas por meio de plano de trabalho anual, elaborado pela Coordenação Geral em articulação com o Colegiado de Coordenação.
§ **1º** O plano de trabalho deverá contemplar, sempre que pertinente:
I - objetivos e prioridades formativas;
II - atividades e projetos previstos;
III - público-alvo;
IV - cronograma de execução;
V - responsabilidades pela organização e acompanhamento;
VI - necessidades de infraestrutura e recursos;
VII - indicadores e procedimentos de acompanhamento e avaliação.
§ **2º** O plano de trabalho e o calendário anual serão aprovados pelo Colegiado de Coordenação e submetidos à homologação da PROGRAD.
§ **3º** A inclusão de atividades não previstas no plano anual dependerá de apreciação do Colegiado de Coordenação e, quando necessária, de autorização das instâncias institucionais competentes.
Art. 18. O Núcleo planejará suas ações e identificará as respectivas necessidades materiais, de infraestrutura e de recursos, cabendo à PROGRAD promover os encaminhamentos administrativos pertinentes.
§ **1º** O planejamento de ações pelo Núcleo não implica autonomia orçamentária ou financeira, nem autoriza a realização direta de despesas, que observarão os procedimentos, limites e autorizações previstos na legislação e nas normas internas da UENP.
Art. 19. As atividades formativas promovidas pelo Núcleo poderão ser objeto de certificação institucional, observadas as normas e os procedimentos vigentes na UENP.
Parágrafo único. A emissão de certificados dependerá do cumprimento dos requisitos de participação, frequência, registro e demais condições estabelecidas pelas normas institucionais aplicáveis.
Art. 20. O Núcleo realizará avaliação periódica de suas atividades, considerando sua contribuição para o desenvolvimento profissional docente e para a qualificação das práticas pedagógicas na Universidade.
§ **1º** A avaliação deverá considerar, sempre que possível, indicadores quantitativos e qualitativos, incluindo participação docente, abrangência institucional, demandas formativas atendidas e resultados das ações realizadas.
§ **2º** O relatório anual de atividades será apreciado pelo Colegiado de Coordenação e encaminhado à PROGRAD.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

§ **3º** A PROGRAD encaminhará o relatório anual ao CEPE, para conhecimento e acompanhamento da política institucional de formação docente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido o Colegiado de Coordenação, observadas as competências das demais instâncias institucionais.
Art. 22. As propostas de alteração deste Regulamento poderão ser apresentadas pelo Colegiado de Coordenação e deverão ser encaminhadas à PROGRAD para análise e tramitação institucional.
Parágrafo único. As alterações deste Regulamento dependerão de deliberação e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

Protocolo 150054/2026

RESOLUÇÃO - CEPE/UENP Nº 012/2026, de 23 de outubro de 2026.

Aprova a Reoferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geografia e Desenvolvimento Regional: Natureza, Sociedade e Ensino de Geografia para o ano de 2027.

1. O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, considerando a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.216.771-2,
2.

RESOLVE

Art. 1° Fica aprovada a reoferta, para 2027, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Geografia e Desenvolvimento Regional: Natureza, Sociedade e Ensino de Geografia, visando à formação continuada, ao aprofundamento de conhecimentos geográficos e didático-pedagógicos e ao desenvolvimento de pesquisas voltadas ao desenvolvimento regional.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 23 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
3. Reitor da UENP

Protocolo 150056/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

1.029-GR, de 3-11-2026: Designa Fernanda Caroline Cybulski, CPF nº 085.XXX.XXX-73, como Professor Colaborador do Departamento de Matemática, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.030-GR, de 3-11-2026: Designa Vanessa Ferreira de Lima, CPF nº 067.XXX.XXX-71, como Professor Colaborador do Departamento de Enfermagem, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.031-GR, de 3-11-2026: Designa Iria Barbara de Oliveira Krulikowski, CPF nº 081.XXX.XXX-40, como Professor Colaborador do Departamento de Enfermagem, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.032-GR, de 3-11-2026: Designa Rodrigo de Andrade, CPF nº 064.XXX.XXX-71, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.033-GR, de 3-11-2026: Designa Rafael Afonso Lima Moreira, CPF nº 050.XXX.XXX-78, para exercer a função acadêmica de Encarregado da Seção de Planejamento do Câmpus de Irati, vinculada à Direção-Geral do Câmpus de Irati, de 3 de novembro de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

1.034-GR, de 3-11-2026: Designa Leonardo Nardi Farinazzo, CPF nº 072.XXX.XXX-94, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.035-GR, de 3-11-2026: Designa Cristiane Pawlowski, CPF nº 041.XXX.XXX-00, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.036-GR, de 3-11-2026: Designa Raul Henrique Oliveira Pinheiro, CPF nº 369.XXX.XXX-55, como Professor Colaborador do Departamento de Enfermagem, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.037-GR, de 3-11-2026: Designa Miguel David Fuentes Guevara, CPF nº 880.XXX.XXX-72, como Professor Colaborador do Departamento de Geografia, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.038-GR, de 3-11-2026: Designa Danielle Soraya da Silva Figueiredo, CPF nº 191.XXX.XXX-01, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.039-GR, de 3-11-2026: Designa Nivaldo Orlan Kasczuk, CPF nº 689.XXX.XXX-87, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.040-GR, de 3-11-2026: Designa Agentes Universitários do Câmpus Santa Cruz, de 3 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027. Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo: Amabile Cassia de Lima Oleniski, CPF/CIN nº 134.XXX.XXX-54; Danieli Lecenko, CPF/CIN nº 116.XXX.XXX-95; Daniel Luis Cionek, CPF/CIN nº 123.XXX.XXX-09; Francieli Proczikevicz, CPF/CIN nº 081.XXX.XXX-29; e Victor Amado Silva Ortiz, CPF/CIN nº 113.XXX.XXX-20. Agente Universitário Profissional, na função de Analista de Informática: Marieli Rieckel Antoniucci, CPF/CIN nº 047.XXX.XXX-28. Agente Universitário Profissional, na função de Médico: Jorge Marcelo Sauka, CPF/CIN nº 031.XXX. XXX-42. Agente Universitário Profissional, na função de Programador Visual: Leon Nascimento Gomes, CPF/CIN nº 114.XXX. XXX-05; Luiz Fernando Pereira dos Santos, CPF/CIN nº 062.XXX. XXX-64; e Murilo Holubovski, CPF/CIN nº 055.XXX. XXX-95.

1.041-GR, de 3-11-2026: Designa Fabricio de Oliveira Martins, CPF n° 074.XXX.XXX-59, Agente Universitário de Execução na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027.

1.042-GR, de 3-11-2026: Designa Anderson José Lara, CPF n° 009.XXX.XXX-88, Agente Universitário Profissional, na função de Analista de Informática, no Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 31 de março de 2027.

1.043-GR, de 3-11-2026: Designa Marcela Maria Birolim, CPF nº 324.XXX.XXX-92, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.044-GR, de 3-11-2026: Designa Katiuscia de Oliveira Francisco Gabriel, CPF nº 298.XXX.XXX-27, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.045-GR, de 3-11-2026: Extingue, a pedido de Pedro Padilha Bernardim, CPF nº 116.XXX.XXX-03, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026, e revoga o item 47 do anexo da Portaria nº 939-GR/UNICENTRO, de 30 de setembro de 2026, a partir de 3 de novembro de 2026.

1.046-GR, de 3-11-2026: Designa Lámerson José Guimarães, CPF nº 066.XXX.XXX-59, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de direção acadêmica de Assessor Técnico de Projetos de Engenharia e Arquitetura, vinculado à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, de 3 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

1.047-GR, de 3-11-2026: Designa Gustavo Bianchini Porfirio, CPF nº 095.XXX.XXX-60, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.048-GR, de 3-11-2026: Designa Ana Paula da Silva Yamauti, CPF nº 029.XXX.XXX-29, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus Santa Cruz, de 3 de novembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

1.051-GR, de 4-11-2026: Exonera, a pedido, Tatiane Baratieri, CPF nº 009.XXX.XXX-60, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Associado em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, associação entre a UENP, a UNESPAR e a UNICENTRO, a partir de 3 de novembro de 2026, e revoga o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 801-GR/UNICENTRO, de 30 de junho de 2025, a partir de 3 de novembro de 2026.

1.052-GR, de 4-11-2026: Exonera, em decorrência de designação para outra função, Letícia Gramazio Soares, CPF nº 037.XXX.XXX-38, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Associado em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, associação entre a UENP, a UNESPAR e a UNICENTRO, a partir de 3 de novembro de 2026, e revoga a Portaria nº 801-GR/UNICENTRO, de 30 de junho de 2025, a partir de 3 de novembro de 2026.

1.053-GR, de 4-11-2026: Designa Letícia Gramazio Soares, CPF nº 037.XXX.XXX-38, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Associado em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde, associação entre a UENP, a UNESPAR e a UNICENTRO, vinculado ao SES/G, para mandato complementar, de 3 de novembro de 2026 a 30 de junho de 2027, e atribui a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA) enquanto perdurar a respectiva designação.

1.054-GR, de 4-11-2026: Autoriza o docente Eduardo da Silva Lopes, CPF nº 596.XXX.XXX-91, a afastar-se do país, de 12 a 23 de novembro de 2026, para participar de missão de trabalho prevista no projeto Probral (Projetos de Cooperação em Pesquisa entre Brasil e Alemanha), na Universidade de Rottenburg (*Hochschule für Forstwirtschaft Rottenburg*) e na Universidade de Eberswalde (*Hochschule für nachhaltige Entwicklung Eberswalde*), na Alemanha.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1.056-GR, de 5-11-2026: Autoriza o docente Manuel Moreira da Silva, CPF nº 813.XXX.XXX-10, a afastar-se do país, de 7 a 15 de novembro de 2026, para participar do XXIV Fórum da Federação Internacional de Sociedades Psicanalíticas (IFPS) (*XXIV Forum of the International Federation of Psychoanalytic Societies*), em Santiago, no Chile.
1.057-GR, de 5-11-2026: Extingue, a pedido de Marieli Rieckel Antoniucci, CPF nº 047.XXX.XXX-28, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026, e revoga o item 39 do anexo da Portaria nº 939-GR/UNICENTRO, de 30 de setembro de 2026, a partir de 3 de novembro de 2026.
1.058-GR, de 5-11-2026: Extingue, a pedido de Anderson José Lara, CPF nº 009.XXX.XXX-88, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026, e revoga o item 1 do anexo da Portaria nº 940-GR/UNICENTRO, de 30 de setembro de 2026, a partir de 3 de novembro de 2026.
1.059-GR, de 5-11-2026: Extingue, a pedido da docente Cristiane Pawlowski, CPF nº 041.XXX.XXX-00, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026.
1.060-GR, de 5-11-2026: Extingue, a pedido do docente Raul Henrique Oliveira Pinheiro, CPF nº 369.XXX.XXX-55, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026.
1.061-GR, de 5-11-2026: Extingue, a pedido da docente Iria Barbara de Oliveira Krulikowski, CPF nº 081.XXX.XXX-40, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026.
1.062-GR, de 5-11-2026: Extingue, a pedido da docente Vanessa Ferreira de Lima, CPF nº 067.XXX.XXX-71, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026.
1.063-GR, de 5-11-2026: Extingue, a pedido da docente Katiuscia de Oliveira Francisco Gabriel, CPF nº 298.XXX.XXX-27, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de novembro de 2026.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 150281/2026

RESOLUÇÃO Nº 29-CAD/UNICENTRO, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova as Funções Acadêmicas e os cargos de Direção Acadêmica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho de Administração (CAD),

considerando a Lei nº 22.838, de 4 de dezembro de 2025, que estabeleceu os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior e estruturou os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas, e dá outras providências;

considerando a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU);

considerando a Resolução nº 28-COU/UNICENTRO, de 17 de dezembro de 2025;

considerando o inciso V, do art. 15, do Estatuto da UNICENTRO;

aprovou, pelo Parecer nº 118-CAD, de 6 de novembro de 2026, contido no Protocolo nº 26.816, de 3 de novembro de 2026, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Funções Acadêmicas (FA) e os Cargos de Direção Acadêmica (DA), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Integra esta Resolução, como Anexo II, o demonstrativo das alterações promovidas nos quantitativos das Funções Acadêmicas (FA) e dos Cargos de Direção Acadêmica (DA).

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 20-CAD/UNICENTRO, de 3 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2026.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 29-CAD/UNICENTRO, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNÇÕES ACADÊMICAS E CARGOS DE DIREÇÃO ACADÊMICA DA UNICENTRO

FUNÇÕES ACADÊMICAS (FA)	Símbolo	Quantitativos	
Chefe de Gabinete	FA-1	1	26
Diretor de Setor	FA-1	9	26
Diretor-Geral de Câmpus Universitário	FA-1	3	26
Pró-Reitor	FA-1	7	26
Procurador Jurídico	FA-1	1	26
Assessor Executivo	FA-1	5	26
Coordenador Executivo	FA-1	5	26
Coordenador-Geral	FA-2	5	5
Auditor	FA-3	1	61
Chefe-Geral de Compliance	FA-3	1	61
Chefe-Geral de Transparência	FA-3	1	61
Controlador	FA-3	1	61
Ouvidor	FA-3	1	61
Diretor de Câmpus Avançado	FA-3	6	61
Diretor de Extensão Universitária	FA-3	6	61
Diretor de Órgão Suplementar	FA-3	6	61
Vice-Diretor de Setor	FA-3	9	61
Vice-Diretor-Geral de Câmpus Universitário	FA-3	3	
Assessor Administrativo	FA-3	38	
Diretor (vinculado à: Pró-Reitoria; ou Coordenadoria-Geral; ou Gabinete)	FA-3		
Coordenador de Área	FA-4	26	27
Secretário-Geral dos Conselhos Superiores	FA-4	1	27
Coordenador Administrativo	FA-5	48	57
Coordenador de Divisão	FA-5	48	57
Secretário de Setor	FA-5	9	57
Chefe de Divisão	FA-6	99	99
Pregoeiro	FA-6	99	99
Encarregado de Seção	FA-7	47	47
TOTAL DE FUNÇÕES		**322**	**322**

CARGOS DE DIREÇÃO ACADÊMICA (DA)	Símbolo	Quantitativos	
Coordenador-Geral	DA-2	1	1
Assessor Especial	DA-3	2	2
Assessor Técnico	DA-4	14	14
Assessor de Pró-Reitoria	DA-5	7	23
Coordenador de Apoio	DA-5	16	23
TOTAL DE CARGOS		**40**	**40**
TOTAL GERAL DE FUNÇÕES E CARGOS		**362**	**362**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 29-Cad/UNICENTRO, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS POR ESTA RESOLUÇÃO

FUNÇÕES ACADÊMICAS (FA)		
Símbolo	**DE**	**PARA**
FA-1*	27	26

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

FA-2	5	5
FA-3	61	61
FA-4*	29	27
FA-5*	56	57
FA-6*	96	99
FA-7*	41	47
TOTAL	**315**	**322**
DIREÇÕES ACADÊMICAS (DA)		
Símbolo	**DE**	**PARA**
DA-1	0	0
DA-2	1	1
DA-3	2	2
DA-4	14	14
DA-5	23	23
TOTAL	**40**	**40**
TOTAL GERAL	**355**	**362**
*** Alterações**		

Legenda:
DE: Conforme Anexo II, da Resolução nº 20/2026-CAD/UNICENTRO, de 3 de julho de 2026.
PARA: Conforme aprovado por esta Resolução.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 150176/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 4255/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Conceder Licença Sabática - 06(seis) meses, ao Professor MARCOS FLÁVIO PINTO MOREIRA, RG nº 11.XXX.898-X, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 16-08-2007 a 15-08-2014, a ser usufruída no período de 01 de março a 31 de agosto de 2027.

Protocolo 149802/2026

PORTARIA Nº 4262/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designar os Servidores ALEX PENAZZO CHIAMENTI, RG n° 9.XXX.655-X; e MARCOS ROGERIO SISTI, RG n° 7.XXX.542-X, como fiscais, do **Contrato nº 9122/2026** - Reitoria, Concorrência Eletrônica n° 090/2026 - Processo nº 25.809.665-7, Processo Contrato n° 26.590.375-4, Controle interno nº 027/2026, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a construção da Casa do Estudante Universitário, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo, em substituição ao Servidor Paulo Henrique Gris. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 149803/2026

PORTARIA Nº 4263/2026-GRE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
Instituir Grupo de Trabalho para a condução do Procedimento de Investigação Preliminar - PIP/Inventário, com a finalidade de cumprir o disposto na Instrução de Serviço n° 004/2026-PRAF, constituído pelos seguintes membros: ADARLAN JOSE TRAMONTIN, CPF n° 030.XXX.XXX-17; AMANDA FERNANDES DA SILVA, CPF n° 086.XXX.XXX-03; BARBARA ZANINI, CPF n° 036.XXX.XXX-60; CARLOS JOSÉ FERNANDES, CPF n° 580.XXX.XXX-53; CLEUSA DE FATIMA CASTILHOS, CPF n° 037.XXX.XXX-61; CRISTIAN SERGIO BRAGA, CPF n° 075.XXX.XXX-00; GEYZE COLLI ALCANTARA, CPF n° 028.XXX.XXX-70; NILCEIA APARECIDA MORESCO MARQUEVISKI, CPF n° 452.XXX.XXX-20.

Protocolo 149804/2026

PORTARIA N° 183 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispensar o Servidor **Rodrigo Barreto dos Santos Rosa**, portador do CPF nº XXX.815.189-XX, da função de Fiscal dos contratos do Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o contido no Processo nº 26.858.979-1 encaminhado pela Direção Administrativa, com a solicitação de atualização de Portaria;

Considerando a emissão da Portaria nº 182 de 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar o Servidor **Rodrigo Barreto dos Santos Rosa**, portador do CPF nº XXX.815.189-XX, da função de Fiscal dos contratos sob a gerência, controle e distribuição do Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2026.

GABINETE DA DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, CASCAVEL - PARANÁ.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral - HUOP
Portaria nº 0028-2024 - GRE

Protocolo 149944/2026

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 032/2026 - SECOM

Súmula: Instaura sindicância para apurar o narrado no protocolo n° 26.819.472-0.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e Decreto Estadual 4276/2023, considerando os arts. 2º e 3º do Decreto 5.792/2012, bem como os arts. 99 e 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo n.º 26.819.472-0;
Art. 2º Designar os servidores **FLÁVIA DE RAMOS MAIA** - CPF: XXX.604.799-XX; **BRUNO FRANCO WAGNER** - CPF: XXX.964.649-XX; **LEONARDO RODRIGUES PIETRO** - CPF: XXX.078.439-XX; para comporem Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira nominada, a fim de dar cumprimento ao disposto no ao art. 3º, parágrafo único, do Decreto 5.792/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n.º 031/2026 - SECOM;

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Eduardo Pugnali Marcos
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 149745/2026

Secretaria da Cultura

PORTARIA N.º 095/2026 - SEEC

Súmula: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de agente cultural - Projeto n.º 69075, contemplado no Edital n.º 003/2023 - Paraná Festivais (Lei Paulo Gustavo - LPG).

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei Estadual nº 21.352/2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como os elementos constantes no Protocolo nº 23.711.182-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Sociedade Recreativa Beneficente e Cultural Escola de Samba Leões da Mocidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.053.424/0001-99, responsável pelo Projeto Cultural n.º 69075 - "Leões da Mocidade Apresenta: 1º Festival de Sambas Enredo de Curitiba", fomentado por meio do Edital n.º 003/2023 - Paraná Festivais (Lei Paulo Gustavo - LPG), tendo em vista os apontamentos da Ouvidoria da SEEC, registrados sob o n.º 49215/2025, bem como as

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

inconsistências identificadas na movimentação financeira e na prestação de contas do projeto, conforme documentação constante do Protocolo n.º 23.711.182-6, para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades, com possível aplicação das sanções legais e editalícias cabíveis, sem prejuízo de eventual ressarcimento ao Erário.

Art. 2º Atribuir a instrução e a condução dos trabalhos processuais à Comissão de Apuração de Irregularidades de projetos fomentados com recursos da PNAB, LPG e PROFICE, instituída pela Resolução nº 64/2026 - SEEC.

Art. 3º A atuação da Comissão se rege pela Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 e, no que couber, por outras normas compatíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 150168/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

AUTORIZO

Assunto: Autorização para exercício de atividades em regime de teletrabalho

1. Considerando que os servidores relacionados já se encontram em exercício de atividades em regime de teletrabalho, tendo cumprido o período de autorização anteriormente estabelecido;
2. Considerando as manifestações das respectivas Chefias Imediatas, quanto à continuidade da compatibilidade das atividades desenvolvidas com o regime de teletrabalho, bem como quanto ao desempenho funcional e ao cumprimento das atividades, metas e entregas estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho;
3. Considerando o cumprimento das condições estabelecidas, aos resultados apresentados no período anterior e à pertinência da continuidade do regime, com manifestação favorável à renovação, conforme registrado nos respectivos protocolos administrativos;
4. Considerando que a renovação do regime de teletrabalho deve observar as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026;
5. **AUTORIZO a renovação do regime de teletrabalho** aos servidores abaixo relacionados, até **31/12/2026**, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho e protocolos administrativos, observando-se o limite de **01 (um) dia semanal de teletrabalho**, em consonância com a manifestação da Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF:

PROTOCOLO	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO
22.297.676-6	Mônica Pimentel de Souza Lobo	Assessoria Técnica
21.093.078-7	Angela Maria da Cruz Lopes	Núcleo Regional de Londrina
21.091.088-3	Fernanda Milanez Biolo Flauzino	Núcleo Regional de Cornélio Procópio
25.836.916-5	Clarissa Fernandes Diniz	Instância de Atuação Regional Avançada de União da Vitória
23.688.457-0	Marilza Ribeiro de Oliveira	Núcleo Regional de Guarapuava
21.799.962-6	Leinna Jordânia Pereira de Araújo Nascimento Vargas	Núcleo Regional de Cascavel

6. A presente renovação encontra-se vinculada aos respectivos protocolos administrativos, Planos de Trabalho aprovados e manifestações da Chefia Imediata e da CIGT/SEDEF, permanecendo os servidores sujeitos às condições e obrigações estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime de teletrabalho.
7. A continuidade do regime fica condicionada ao cumprimento integral das metas, atividades, entregas, indicadores de desempenho e demais obrigações estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como à manutenção da compatibilidade das atividades com o regime de teletrabalho.
8. Ressalto que a renovação ora autorizada não constitui direito adquirido, possuindo o regime de teletrabalho caráter discricionário e precário, podendo ser revogado, suspenso ou interrompido a qualquer tempo por interesse da Administração, necessidade do serviço, inadequação dos resultados apresentados, descumprimento das metas pactuadas, inobservância das obrigações funcionais, ausência de atendimento às convocações presenciais ou por qualquer outra hipótese prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.
9. Os servidores permanecerão sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF e pelos demais mecanismos de controle e monitoramento instituídos pela Administração, observando integralmente as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026.
10. **PUBLIQUE-SE**.
11. **Ao NRHS/SEDEF**, para demais providências.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

Juliane da Silva
Diretora-geral em substituição
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Resolução N.° 791/2026-SEDEF

Protocolo 150224/2026

DELIBERAÇÃO Nº 73/2026 - CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 - CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência - FIA;
Considerando a necessidade de alterar a Deliberação nº 41/2026 - CEDCA/PR que excepcionalização a retenção de 5% ao FIA;
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 23 de outubro de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do resgate do projeto "Geração Tech" da instituição Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR, no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), no Banco de Projeto do FIA, protocolo 26.180.369-0.
Parágrafo único: Excepcionalmente, será permitido que a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, seja descontado das captações realizadas nos próximos 12 (doze) meses. Caso isso não seja possível, caberá à instituição GERAR a responsabilidade de restituir o referido recurso ao Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA
Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 41/2026 - CEDCA/PR, e que sejam observadas as disposições legais para a tramitação dos projetos.
Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 23 de outubro de 2026.
Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Protocolo 150029/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 654/2026 - SEDEF

Protocolo: 26.081.329-3
Assunto: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROJETO PRAIA ACESSÍVEL - TEMPORADA 2026/2027

I. Considerando o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, que confere competência aos titulares de órgãos da Administração Pública para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios;
II. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamentam as contratações públicas no Estado do Paraná, assegurando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
III. Considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Lei nº 18.419/2015;
IV. Considerando o Estudo Técnico Preliminar (mov. 174-175), que identificou a necessidade de contratação de profissionais técnicos especializados para o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do Projeto Praia Acessível;
V. Considerando o Termo de Referência elaborado pela Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (mov. 177-178), que descreve as especificações técnicas da contratação de empresa para prestação de serviço e profissionais com formação superior e ensino médio;
VI. Considerando a aprovação jurídica da minuta do Edital, conforme a Informação nº 576/2026 - PRC/PGE (mov. 92), condicionada à adoção das providências ali recomendadas, cujo cumprimento foi confirmado no Despacho - UCL/SEDEF (mov. 183).
VII. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos da Lei Estadual nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, **a instauração do procedimento licitatório**, **por meio do Pregão Eletrônico nº 1629/2026**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Projeto Praia Acessível - temporada 2026/2027, com fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais com formação superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para condução das cadeiras anfíbias e 8 (oito) profissionais com ensino médio completo para atuação administrativa nos postos de atendimento fixos e itinerantes localizados nos municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná, conforme especificações do Edital e com **valor máximo estimado de até R$ 337.848,72 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

VIII. **DETERMINO** a publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial do Estado e em outros meios de divulgação oficial, conforme determina a legislação vigente, garantindo a devida publicidade e transparência do processo licitatório.

IX. Encaminhe-se o presente despacho à Unidade de Contratação e Licitação (UCL/SEDEF) para as providências cabíveis.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149797/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 797, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023,
Considerando a necessidade de adequação ao fluxo da Resolução nº 212/2024-SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025-SEDEF e nº 531/2025 - SEDEF;
Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, orientada à prevenção de riscos, mediante o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites e condições aplicáveis à geração de despesas, ao endividamento, à concessão de garantias e à inscrição em Restos a Pagar;

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 13 da Resolução n° 212/2024 - SEDEF passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:
I - Quando os elementos técnicos necessários à execução da Obra - Projeto Executivo de Implantação - não forem aceitos pela PARANACIDADE;
II - Quando a obra não for executada ou for executada parcialmente no prazo estabelecido no art. 18;
III - Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso do estabelecido;
IV - Quando a obra estiver pronta e em funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Resolução quanto a sua utilização;
V - Quando não for utilizado o Projeto Padrão das Creches ora fornecido pelo PARANACIDADE ou houver qualquer alteração de Projeto, em quaisquer umas de suas disciplinas;
VI - Quando deixar de cumprir o prazo de envio da documentação técnica de engenharia e/ou documentação técnica obrigatória via plataforma digital do PARANACIDADE, previsto no artigo 8º, §4º da Resolução nº 212/2024, com redação dada pela Resolução nº 531/2025-SEDEF.

Parágrafo único. O Município deverá restituir os recursos financeiros recebidos em conta específica, atualizados monetariamente conforme cálculo extraído do site do TCE/PR, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação pela SEDEF, através de GR-PR, disponível no site: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela, utilizando as seguintes informações:
Categoria: Devoluções e Restituições
Código de Arrecadação: 5339 - Restituições ao Tesouro do Estado

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149986/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 798, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023,
Considerando a necessidade de adequação ao fluxo da Resolução nº 109/2023-SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 - SEDEF;
Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, orientada à prevenção de riscos, mediante o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites e condições aplicáveis à geração de despesas, ao endividamento, à concessão de garantias e à inscrição em Restos a Pagar;

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 12 da Resolução n° 109/2023 - SEDEF passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:
I - Quando a obra não for executada ou for executada parcialmente no prazo estabelecido no art. 17;
II - Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso do estabelecido;
III - Quando a obra estiver pronta e em funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Resolução quanto a sua utilização;
IV - Quando não for utilizado o Projeto Padrão CRAS e CREAS ora fornecido pela SEDEF ou houver qualquer alteração de Projeto, em quaisquer umas de suas disciplinas
V - Quando deixar de cumprir o prazo de envio da documentação técnica de engenharia e/ou documentação técnica obrigatória via plataforma digital do PARANACIDADE, previsto no artigo 7º, §4º da Resolução nº 109/2023, com redação dada pela Resolução nº 198/2025-SEDEF.

Parágrafo único. O Município deverá restituir os recursos financeiros recebidos em conta específica, atualizados monetariamente conforme cálculo extraído do site do TCE/PR, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação pela SEDEF, através de GR-PR, disponível no site: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela, utilizando as seguintes informações:
Categoria: Devoluções e Restituições
Código de Arrecadação: 5339 - Restituições ao Tesouro do Estado

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 149994/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

NOTIFICAÇÃO 00975/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 16/08/2026 às 08:38 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205161** (protocolo SID 26.424.073-5) em desfavor do CPF 431.***.***-68/**EDUARDO MICHELS RYL**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00976/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 29/04/2026 às 07:46 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204058** (protocolo SID 25.835.827-9) em desfavor do CPF 668.***.***-04/**ISAAC XAVIER DE CHAGAS**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00977/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 24/08/2026 às 15:36 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204902** (protocolo SID 26.470.163-5) em desfavor do CPF 285.***.***-20/**ZELICO GARBOSA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00978/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 23/10/2025 às 10:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **202405** (protocolo SID 24.874.175-9) em desfavor do CPF 041.***.***-45/**SIDNEI JOSE BALUTA KOZELINSKI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NOTIFICAÇÃO 00979/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 03/03/2026 às 14:48 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **203386** (protocolo SID 25.514.388-3) em desfavor do CPF 526.***.***-91/**JAIR AMILTON SCHNEIDER**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00980/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 18/10/2024 às 11:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **169044** (protocolo SID 22.923.894-9) em desfavor do CPF 877.***.***-91/**OMAR KALLUF**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00981/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 08/09/2026 às 14:13 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205618** (protocolo SID 26.546.298-7) em desfavor do CPF 024.***.***-50/**VALDECIR DE MELLO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00982/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2026 às 17:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 90 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205865** (protocolo SID 26.596.250-5) em desfavor do CPF 141.***.***-04/**SD. QPM 1-0 GABRIEL T. PEREIRA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00983/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/12/2025 às 10:27 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 47 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **200718** (protocolo SID 25.076.331-0) em desfavor do CNPJ 49.***.***/0001-37/**A & F CARVÕES LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00984/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 09/10/2025 às 08:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205685** (protocolo SID 26.718.968-4) em desfavor do CPF 018.***.***-07/**MARLUZE DE MORAES**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00985/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 11/08/2026 às 10:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205116** (protocolo SID 26.413.509-5) em desfavor do CPF 022.***.***-02/**ELELIO FEDERZONI**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 149706/2026

NOTIFICAÇÃO 00986/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 14/09/2026 às 10:44 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 63 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **206989** (protocolo SID 26.577.107-6) em desfavor do CNPJ 43.***.***/0001-60/**CERÂMICA FULGAL LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00987/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 14/09/2026 às 11:09 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **207257** (protocolo SID 26.577.154-8) em desfavor do CNPJ 43.***.***/0001-60/**CERÂMICA FULGAL LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00988/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/09/2026 às 10:55 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204675** (protocolo SID 26.474.015-0) em desfavor do CNPJ 01.***.***/0001-26/**CAMPO LARGO D. DE CARNE LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00989/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/09/2026 às 15:12 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205458** (protocolo SID 26.474.034-7) em desfavor do CNPJ 01.***.***/0001-26/**CAMPO LARGO D. DE CARNE LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00990/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/09/2026 às 16:58 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 62 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205875** (protocolo SID 26.474.051-7) em desfavor do CNPJ 01.***.***/0001-26/**CAMPO LARGO D. DE CARNE LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00991/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 02/07/2026 às 12:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204680** (protocolo SID 26.474.073-8) em desfavor do CNPJ 01.***.***/0001-26/**CAMPO LARGO D. DE CARNE LTDA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00992/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 02/09/2026 às 08:48 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **205143** (protocolo SID 26.519.948-8) em desfavor do CPF 092.***.***-83/**MARCOS ANTONIO FACCIN**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00993/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 11/08/2026 às 11:25 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **204191** (protocolo SID 26.624.496-7) em desfavor do CPF 773.***.***-04/**CRIADOURO COMERCIAL C. M. HERNANDEZ JUNIOR**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00994/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 01/11/023 às 09:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 90 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162260** (protocolo SID 21.301.647-4) em desfavor do CPF 082.***.***-25/**GILIADE SANTOS DE MELLO**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00995/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 16/12/2025 às 15:16 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **201767** (protocolo SID 25.167.825-1) em desfavor do CPF 670.***.***-44/**CÉLIA MÁRCIA COSTA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.
NOTIFICAÇÃO 00996/2026
EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
O IAT, torna publicou que emitiu em 31/07/2026 às 11:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134428** (protocolo SID 26.379.167-3) em desfavor do CPF 852.***.***-15/**SADI ANTÔNIO DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

Protocolo 149708/2026

Portaria n° 10147/2026/REV-GOUT. Prot. 26.865.318-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VERA LUCIA DA COSTA - CPF/CNPJ 188.***.***-12. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.156.493,85 N 257.075,75 E. Validade 35 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Izabel do Oeste. Esta portaria revoga a portaria n° 1516/2020.

Protocolo 149767/2026

Portaria n° 12555/2026/OD-GOUT. Prot. 24.634.173-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE CONSTANCE - CPF/CNPJ 22.046.324/0001-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.167.184,57 N 663.911,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria n° 913/2021.

Protocolo 149841/2026

Portaria n° 12556/2026/OD-GOUT. Prot. 24.803.485-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE CONSTANCE - CPF/CNPJ 22.046.324/0001-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.167.358,28 N 663.736,63 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria n° 11160/2020.

Protocolo 149842/2026

Portaria n° 12558/2026/OD-GOUT. Prot. 21.567.128-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JEVAIR SOTTI - CPF/CNPJ 607.***.***-30. Pirapó. Coordenadas UTM 7.395.850,87 N 432.515,36 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 02:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari. Esta portaria revoga a portaria n° 11237/2023/AP-GOUT.

Protocolo 149844/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Portaria n° 12554/2026/OP-GOUT. Prot. 23.723.329-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Tratamento de Efluentes Campos Gerais S/A - CPF/CNPJ 22.062.656/0001-71. Rio Monjolinho. Tibagi. Coordenadas UTM 7.188.846,71 N 600.839,93 E. Validade 0 ano 9 meses. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira.

Protocolo 149843/2026

Portaria n° 12535/2026/OP-GOUT. Prot. 26.448.349-2. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH VAZÃO DO SANTANA ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 40.013.206/0001-70. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.138.752,02 N 313.039,03 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Verê. Esta portaria revoga a portaria n° 26160/2023/OP-GOUT.

Protocolo 149845/2026

Portaria n° 12557/2026/OD-GOUT. Prot. 23.080.514-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA - CPF/CNPJ 00.974.731/0006-42. Cinzas. Coordenadas UTM 7.399.531,36 N 609.444,63 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 39.60 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Joaquim Távora.

Protocolo 149846/2026

Portaria n° 12529/2026/OP-GOUT. Prot. 24.030.190-3. Captação superficial. Outorgado(s) VALDIR BAUMGARTEN - CPF/CNPJ 871.***.***-10. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.318.631,76 N 204.135,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Aquicultura não comercial, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.11 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

Protocolo 149847/2026

Portaria n° 10148/2026/REV-GOUT. Prot. 26.868.605-3. Captação superficial. Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0370-47. Rio Dois Vizinhos. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.147.865,40 N 292.444,53 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria n° 429/2012-DPCA.

Protocolo 149987/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 979, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Contrato nº 1697/2026, formalizado com a empresa HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é aquisição de três (3) pares de receptores GNSS (Sistema de Navegação Global por Satélite) geodésicos de alta precisão;

Considerando o conteúdo do protocolo n° 24.431.655-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Capitanio Mousquer, RG n° 8.xxx.xxx-7, para exercer a função de gestor titular do contrato mencionado, e o servidor Guilherme Henrique Reichardt Kujv, RG n°12.xxx.xxx-2, para exercer a função de gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG n° 1.xxx.185-5, como fiscal titular, e o servidor Carlos Alexandre Vaz, RG n° 7.xxx.283-0, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria n°257, de 01 de abril 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149739/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 981, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 24.819.311-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isabel Cristina dos Santos, RG n° 10.xxx.826-x, para exercer a função de Gerente de Áreas Protegidas - GEAP, no período de 03 a 11 de novembro de 2026, por motivo de férias do titular Jean Alex dos Santos, RG nº 49.xxx.764-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149748/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 982, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.223.606-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho-GT destinado à elaboração de ato normativo referente aos procedimentos de criação e ampliação de Unidades de Conservação - UCs Estaduais no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT, inclusive sobre a realização de consulta livre, prévia e informada no processo de criação e ampliação de UCs:

I. Mariane Félix da Rocha - GEBH/DIPAN/IAT;
II. Amanda Scheffer Beltramin - GEBH/DIPAN/IAT;
III. Mateus Camilo dos Santos - GEAP/DIPAN/IAT;
IV. Saulo Karvat - ATJ/IAT.

Art. 2º O GT contará com apoio do Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT/PR) por meio de Comissão Temática Temporária estabelecida pela Resolução n° 04, de 13 de abril de 2026 - CEPCT/PR e pela Deliberação n° 04, de 13 de abril de 2026 - CEPCT/PR.

Art. 3º Fica a critério do Grupo o convite a outras Instituições ou técnicos, para colaborar nos estudos.

Art. 4º O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149756/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 985, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o contrato nº 6242/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2026, formalizado com a empresa PH RECURSOS HUMANOS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de assistentes administrativos para as unidades do Instituto Água e Terra;

Considerando a Portaria IAT nº 497, de 08 de julho de 2026, que designa gestora e fiscais dos serviços prestados por intermédio do referido contrato;

Considerando o conteúdo dos protocolos n° 26.141.324-8 e 26.740.083-0.

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Substituir o gestor suplente pela servidora Tayane Cristina Raimundo, RG n º 6.xxx.337, para exercer a função do contrato mencionado.

Art. 2º Substituir os servidores designados na Portaria IAT nº 497/2026, como fiscal suplente no Setor de Licitação e no Setor de Contratos da Diretoria Administrativa e Finaceira - DIAFI/IAT, ficando designados os servidores abaixo descritos:

I. Setor de Licitação - DIAFI
Fiscal: Suellen Azevedo Costa, RG nº 1.xxx.079-xx;
Suplente: Alex José Vendrame, RG nº 052.xxx.239-xx.

II. Setor de Contratos - DIAFI
Fiscal: Leandro Ricardo Pereira Silva, RG nº 1.xxx.405-xx;
Suplente: Bruno Rafael de Souza Zanato, RG nº 9.xxx.33.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149771/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 987, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando os contratos n. º 10323/2026 e n. º 10328/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n. º 755/2026, registrado no Compras.gov.br sob o n. º 24/2026, cujo objeto consiste na aquisição de ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de consumo para utilização em atividades de campo, para atender a demanda da gerência de monitoramento da qualidade do ar e hidrométrica do Instituto Água e Terra;
Considerando o conteúdo dos protocolos n° 24.707.547-0 e n°26.832.959-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Vinícius Arnas Castanheira de Almeida, RG n°9.xxx.092-x, para exercer a função de gestor titular do contrato mencionado, e o servidor Rhael de Campos Saporiti, RG n°8.xxx.897-x, para exercer a função de gestor suplente.

Art. 2º Designar o servidor Danilo Toshio Omura, RG n°11.xxx.502-x, como fiscal titular, e o servidor João Carlos de Oliveira, RG n°7.xxx.475-x, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT n°919, de 23 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 149776/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 994, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.782.831-0;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 347716 , protocolo nº 24.044.157-8 , em nome de PAULO SERGIO BOTAZZARI, CPF XXX.878.269-XX , município de Guaraci/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150011/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 995, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.470.139-4;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 267331 , protocolo nº 18.838.482-0, em nome de DALLASTA E HARDT LTDA - ME, CNPJ 11.509.673/0001-98 , município de Rio Branco do Ivaí/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150020/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 996 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.813.147-7;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 318262, protocolo nº 21.964.100-1, em nome de JOSÉ CARLOS FERREIRA, CPF XXX.197.599-XX , município de Castro/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150052/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 996 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.813.147-7;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 318262, protocolo nº 21.964.100-1, em nome de JOSÉ CARLOS FERREIRA, CPF XXX.197.599-XX , município de Castro/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150058/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 997, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 23.523.492-0;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 313488 , protocolo nº 21.612.648-3 , em nome de ROMAGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A., CNPJ 78.958.717/0041-25 , município de Mandaguari/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150069/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 998, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.252.018-8 ;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 377975 , protocolo nº 26.079.834-0 , em nome de MARCOS DARIEL RAMOS PEDROSO, CPF XXX.145.789-XX , município de Goioxim/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150092/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 992, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.842.080-0,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no período de 06 a 19 de novembro de 2026, a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR ficará sob a responsabilidade do Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, que responderá pelas respectivas atribuições, cumulativamente às funções de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150093/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 999, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.834.034-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 384345, protocolo nº 26.493.679-9 , em nome de CONCESSIONARIA ESCOLAS DO PARANA - LOTE SUL SPE S.A., CNPJ 66.792.865/0001-46 , Município de São José dos `Pinhais/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150115/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 993, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.842.080-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Roberto Machado Corrêa, RG n° 37.xxx.097-x, para exercer, a função de Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR,
no período de 20 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, por motivo de férias do titular, José Luiz Scroccaro, RG nº 5xx.844-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150147/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 25.869.406-6;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 312878 , protocolo nº 21.561.267-8 , em nome de ELETRICA MGD LTDA, CNPJ 18.357.676/0001-00 , município de Marmeleiro/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150177/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 990, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os objetivos institucionais do Instituto Água e Terra, estabelecidos na Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;
Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o Art. 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando a necessidade de gestão e operacionalização da ação do Instituto Água e Terra na proteção da qualidade do solo e da água subterrânea e no gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009 e Resolução CEMA n° 129, de 23 de novembro de 2023;
Considerando o conteúdo do protocolo n° 22.398.868-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro e sob supervisão da Diretoria de Licenciamento e Outorga/Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras-DILIO/DLP, para compor a Câmara Técnica de Gerenciamento de áreas Contaminadas do IAT:

I. Nayara Carolinne Silva - DILIO/GELI /DLP
II. Danilo Percicotte - DILIO/GELI /DLP
III. Leandro Aluísio Jagher Lopes - DILIO/GELI /DLP
IV. Katia Norma Siedlecki - DIGET/GEGE/DGE
V. Maíra Hilgemberg Alves - DIGET/GEGE/DGE
VI. Paula Cristina Neuburger de Oliveira - DIGET/GEGE/DGE

Art. 2º Cabe à Câmara Técnica de Gerenciamento de Áreas Contaminadas:

I. Estabelecer, gerenciar e manter atualizado o Cadastro de Áreas Contaminadas e Reabilitadas;
II. Propor e revisar periodicamente resoluções, portarias e demais normativas referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas;
III. Promover a capacitação e aprimoramento contínuo dos membros da Câmara Técnica e demais técnicos da autarquia nos temas relacionados ao gerenciamento de áreas Contaminadas;
IV. Promover a comunicação do risco associado às áreas contaminadas, conforme atribuições do IAT;
V. Realizar a análise e emissão de pareceres relacionados ao gerenciamento de áreas contaminadas;
VI. Realizar vistorias técnicas e solicitar ações de fiscalização para o pleno cumprimento do Gerenciamento de Áreas Contaminadas;
VII. Estabelecer procedimentos internos para análise e trâmite de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

protocolos que envolvam o gerenciamento de áreas contaminadas, com destaque para os processos de encerramento de atividades e reutilização de áreas contaminadas;

VIII. Propor a criação de grupos de trabalho, inclusive em integração com outros entes públicos, para a gestão de áreas contaminadas de alta complexidade;

IX. Promover a publicidade, por via de área própria no site do órgão ambiental, das informações relevantes à prevenção e controle da contaminação e ao gerenciamento de áreas contaminadas;

X. Desenvolver e aplicar procedimentos visando a Identificação de Áreas com Potencial de Contaminação no Estado do Paraná e estabelecer estratégias para conduzir à identificação das áreas contaminadas;

XI. Prestar suporte às Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas/ Núcleos Locais e aos demais setores da sede do IAT nos assuntos pertinentes ao gerenciamento de áreas contaminadas;

XII. Centralizar as informações pertinentes à gestão de áreas contaminadas no Paraná;

XIII. Gerenciar as atividades e distribuição de trabalho interno da Câmara Técnica para o exercício de suas atribuições;

XIV. Viabilizar, em coordenação com o Gabinete da Presidência, Diretorias e Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas/Núcleos Locais, o cumprimento das demais atribuições do IAT previstas nas Resoluções CONAMA n° 420/ 2009 e CEMA n°129/2023.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para apoio técnico à Câmara Técnica, competindo-lhes avaliar os processos relacionados aos Estudos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC), incluindo a realização de vistorias e ações de fiscalização, referentes à abrangência das respectivas Gerências Regionais/Núcleos Locais, acompanhar as revisões e atualizações dos procedimentos de GAC e executar, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos administrativos estabelecidos pelo IAT para o gerenciamento de áreas contaminadas.

I. Antonio Marcos Peterlini - ERGUA
II. Bruna Dich - ERBEL
III. Bruno Tohoru Shiotani - ERBEL
IV. Caroline Jordão - ERCBA
V. Carolina Pereira Francisco - ERMAG
VI. Claudio Vinicius Arcego - ERTOL
VII. Debora Christina Moreira Machado - ERPGO
VIII. Diego Antonio Ferreira - ERPGO
IX. Diógenes Frederichi - ERUMU
X. Eduardo Abreu - ERPGO
XI. Eloize Mendes Vidal - ERLIT
XII. Fernanda Paula Manosso da Rocha - ERMAG
XIII. Fernanda Stanisuavski - ERCBA
XIV. Francielen Paola de Sá - ERUVI
XV. Gabriela da Costa - ERCBA
XVI. Gimerson Weigert Subtil - ERMAG
XVII. Gláucia Cristina Feldhaus - ERIVA
XVIII. Gustavo da Silva Mendes - ERCBA
XIX. Gustavo Ferracin de Macedo - ERCOP
XX. Heder Jobbins de Arruda - ERIRA
XXI. Hermes Augusto de Oliveira Barboza - DIGET/GEGE/DGE
XXII. Heloisa Cristina de Souza Baptista - ERCMO
XXIII. Ithiara Dalponte Dallabona - ERCBA
XXIV. Ivan Rossi - ERPGO
XXV. Izabelli Yumi Fukuro - ERCMO
XXVI. Jacqueline Ariele Schraier - ERCBA
XXVII. Jackeline Camargo Bagio -ERMAG
XXVIII. Jacqueline Ferandin Honorio - ERTOL
XXIX. Jaqueline Pirão Zotesso - ERPVI
XXX. Jessica Muniz de Melo - ERLON
XXXI. Jessica Taisa Zanetti - ERBEL
XXXII. Joel Niwmar Garcia - ERFOZ
XXXIII. João Henrique Dantas - ERMAG
XXXIV. Juliana Vieira Schulomei - ERPGO
XXXV. Karen Raiani Piccoli - ERCIA
XXXVI. Kariane Donatti Kachinski - ERPGO
XXXVII. Laila Karolina Ferreira - ERCAS
XXXVIII. Liana Sayumi Higashiyama de Bitencourt - ERPGO
XXXIX. Luis Augusto Schwieg - ERPIT
XL. Luisa Serenato - ERLIT
XLI. Luiz Tadeu Cava - ERCBA
XLII. Marília de Oliveira Camargo - ERIRA
XLIII. Marcelo Palhano Mendes - ERPGO
XLIV. Marcio Aluizio Fonsaca Grochocki - DIGET/GEGE/DGE
XLV. Mario Augusto Dassoler - ERCBA
XLVI. Mariana de Oliveira Camargo - ERPVI
XLVII. Matheus Lopes Demito - ERPGO
XLVIII. Max Kleber Laurentino Dantas - ERFOZ
XLIX. Murilo Ducat Semkiw - ERGUA
L. Nickeli Rossi Wolf - ERCAS
LI. Patricia Nazario - ERUVI
LII. Patricia Trevisani Juchen - ERTOL
LIII. Paulo Moresca Leite Bastos - ERUMU
LIV. Pedro Hiroyuki Nishi Malheiro - ERCBA
LV. Percy Ildefonso Spitzner Neto - ERMAG
LVI. Sabrina Liza Athayde Silva - ERCAS
LVII. Sara Coimbra da Silva - ERJAC
LVIII. Simone Birkheur dos Santos - ERLON
LIX. Taisa Machado de Oliveira - ERMAG
LX. Thaís Costacurta Parmigiani - ERIRA
LXI. Victor Hugo Guedes da Silva - ERCAS
LXII. Vinicios Godinho Debastiani - ERBEL
LXIII. William Cezar Pollonio Machado - ERPAB

Art. 4° Os técnicos das Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas/Núcleos Locais, que prestam apoio à Câmara Técnica, deverão obrigatoriamente analisar os estudos e relatórios referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas que integrem requerimentos de licença ambiental ou cumprimentos de condicionantes.

§1º Para atividades de postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, caso haja necessidade de apoio motivado por falta de técnico habilitado ou pela complexidade do caso, os estudos deverão ser avaliados pelos técnicos da presente Câmara Técnica lotados na DIGET/GEGE/ DGE.

§2º Para as demais atividades, caso haja necessidade de apoio motivado por falta de técnico habilitado ou pela complexidade do caso, os estudos deverão ser encaminhados para a Coordenação da Câmara Técnica.

Art. 5° Para fins de controle processual e uniformização de procedimentos e encaminhamentos administrativos e técnicos, deverá ser aberta pendência de ciência à Coordenação da Câmara Técnica de GAC no protocolo dos processos referentes aos seguintes estudos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC), sem prejuízo do acompanhamento e da análise pelo técnico originalmente responsável.

I. Estudos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC) solicitados fora do processo de licenciamento da atividade;
II. Processos decorrentes de acidentes ou denúncias;
III. Processos que envolvam órgãos externos ao IAT, como o Ministério Público, gerando documentos externos, como Ofícios e Termos de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Único. Os processos de reutilização de áreas contaminadas ou com potencial de contaminação, previstos na Seção VI da Resolução CEMA nº 129/2023, deverão ser encaminhados à Coordenação da Câmara Técnica de GAC, que será responsável pela condução do procedimento até a eventual emissão da Autorização Ambiental de Reutilização.

Art. 6° Todos os membros da Câmara Técnica relacionados nos arts. 1º e 3º deverão manter controle interno atualizado dos dados relativos aos processos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC), de modo a subsidiar a elaboração e a atualização do Cadastro de Áreas Contaminadas e Reabilitadas do Paraná

Parágrafo Único. Compete aos membros relacionados no caput deste artigo, quando demandados, executar os procedimentos administrativos necessários à utilização e à operacionalização do Sistema de Informações sobre Áreas Contaminadas e Reabilitadas do Paraná, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo IAT.

Art. 7° Ficará a critério da Câmara Técnica o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150400/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1003, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2026, que tem por objeto a delegação, pelo Instituto Água e Terra (IAT) ao Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR), da execução da Análise por Equipe dos cadastros dos imóveis rurais declarados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do suporte tecnológico para a tomada de decisão e gestão, por meio de ferramentas computacionais, adequação de bases cartográficas e suporte à equipe do IAT;

Considerando o conteúdo dos protocolos n° 26.274.700-0 e 26.845.944-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jose Wilson Carvalho, RG nº 3.xxx.048-x, para exercer a função de gestor do Contrato de Gestão acima citado.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Designar o servidor Paulo Roberto Vagula, RG nº 40.xxx.397-x, para exercer a função de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato de Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150424/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1004, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
Considerando o Contrato nº 9701/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 317/2026, celebrado com a empresa HIDROSUPPLY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
Considerando o conteúdo dos protocolos n° 25.395.032-3 e n°26.778.985-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Claudio José Wipieski, RG n° 3.xxx.xxx-8, para exercer a função de gestor titular do contrato mencionado, e a servidora Vanessa da Silva Silveira, RG n° 12.xxx.xxx-4, para exercer a função de gestora suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar o servidor Ronye Alexandre Pinto Paschoalotto, RG n°13. xxx.471-x, como fiscal titular, e a servidora Vanessa Cristina Biassio, RG n°10. xxx.440-x, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT n°848, de 13 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 150437/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALMOR ROECKER PHELIPE**, a **Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A** nº **390018** com validade até **05/03/2030**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LR. 48-B, GLEBA 08, COL. PINDORAMA, IGUACUZINHO, S/N** no município de **Cafelândia**/PR.

Protocolo 149859/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRAVANTE SOLUÇÕES EM ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **390033** com validade até **05/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Caetano Lopes de Andrade, 355** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 149864/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SARAIVA DE REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 10 SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **390106** com validade até **05/11/2032**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Londrina, 2548** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 149869/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **390005** com validade até **05/11/2029**, para **Industrial - Ind. química** a ser implantada na **Lote rural N°01-Parte 02, S/N** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 149855/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA TRIPOLONI LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389807** com validade até **05/11/2031**, para **Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões** a ser implantada na **BR-153 - Transbrasiliana, 205** no município de **Irati**/PR.

Protocolo 149880/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FJM DESCARTE E RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389937** com validade até **05/11/2030**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** a ser implantada na **PR 158, PROLONGAMENTO AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, S/N** no município de **Paranavaí**/PR.

Protocolo 149883/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ CARLOS LIMONI**, a Licença de Instalação - LI nº **390012** com validade até **05/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** a ser implantada na **AV SOUZA NAVES, 201** no município de **Lindoeste**/PR.

Protocolo 149856/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARTONAGEM ONDAPEL LTDA - ME**, a Licença de Instalação - LI nº **390085** com validade até **05/11/2030**, para **Industrial - Ind. de papel e celulose** a ser implantada na **RUA ALICE MARQUES MACHADO, S/N°** no município de **Umuarama**/PR.

Protocolo 149868/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARVALHO & CARVALHO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº **389987** com validade até **09/11/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Paraná, 484** no município de **Paranavaí**/PR.

Protocolo 149852/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CTG CONSTRUTORA LTDA.**, a Licença de Operação - LO nº **37501** com validade até **04/11/2031**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.815** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 149491/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRANCISCO SEGURA DOS REIS - ME**, a Licença de Operação - LO nº **390003** com validade até **05/11/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** instalada na **Estrada Rodeio, KM 03, s/n** no município de **São Tomé**/PR.

Protocolo 149854/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIAÇÃO PLURAL**, a Licença de Operação - LO nº **390034** com validade até **05/11/2036**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** instalada na **Rua Dorval Ceccon, 525** no município de **Colombo**/PR.

Protocolo 149865/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EUGENIO STECHECHEN**, a Licença de Operação - LO nº **390154** com validade até **05/11/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **rua dom pedro 2, 26** no município de **General Carneiro**/PR.

Protocolo 149875/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Operação - LO nº **389961** com validade até **05/11/2032**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Gleba 07, Colonia Rio Quarto - Parte 1, S/N** no município de **Vera Cruz do Oeste**/PR.

Protocolo 149882/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **350679** com validade até **08/07/2030**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** instalada na **BR-476 KM 147, S/N** no município de **São Mateus do Sul**/PR.

Protocolo 149858/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAULO SILVONEI CORREA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **389768** com validade até **05/11/2028**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **Sítio São Pedro, S/N** no município de **São José da Boa Vista**/PR.

Protocolo 149879/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CIANORTE**, a Licença Prévia - LP nº **389988** com validade até **05/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Av. Gastão Vidigal, s/nº** no município de **Cianorte**/PR.

Protocolo 149853/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREF SÃO JOÃO DO IVAI**, a Licença Prévia - LP nº **390022** com validade até **05/11/2028**, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social** a ser implantada na **RUAQ JOÃO PENA, S/N** no município de **São João do Ivaí**/PR.

Protocolo 149861/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUACU**, a Licença Prévia - LP nº **389854** com validade até **05/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais** a ser implantada na **Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n** no município de **Itaipulândia**/PR.

Protocolo 149877/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLEVERSON DO NASCIMENTO EIRELI**, a Licença Prévia - LP nº **389679** com validade até **05/11/2031**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **PR - 092 KM 305, S/N** no município de **Joaquim Távora**/PR.

Protocolo 149881/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAELI EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **44006** com validade até **05/11/2028**, para **Cemitérios** a ser implantada na **AV MANOEL RIBAS 2848** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 150233/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARTINI MEAT S/A ARMAZÉNS GERAIS**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **390152** com validade até **05/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** a ser implantada na **Rodovia BR-277, s/nº** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 149874/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **389833** com validade até **26/04/2027**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **R JOSE VIEIRA GUSMAO, 470** no município de **Santo Antônio da Platina**/PR.

Protocolo 149886/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JACQUELINE CONSUELO BOSCARDIN DUARTE COLETA DE RESIDUOS**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **390151** com validade até **05/11/2032**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Rua Waldir Giglio Junior, 924** no município de **Pontal do Paraná**/PR.

Protocolo 149873/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **E. C. BAIO EIRELI - ME**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389904** com validade até **05/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **AVENIDA PONTA GROSSA, 288** no município de **Mauá da Serra**/PR.

Protocolo 149878/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **A.P. RIBEIRO TRANSPORTES LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389849** com validade até **05/11/2031**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **Rua Leopoldo Antunes Ribeiro, 160** no município de **Curiúva**/PR.

Protocolo 149884/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE PR**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **389956** com validade até **05/11/2028**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivamente provenientes do sistema de limpeza pública** instalada na **Rodovia PR 317, sn** no município de **Ouro Verde do Oeste**/PR.

Protocolo 149885/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FOCUS ADMINJISTRADORA DE BENS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65662** com validade até **05/11/2028**, para **Restauração de obras viárias** a ser implantada na **Estrada Municipal das Grevíleas** no município de **Mandaguari**/PR.

Protocolo 149490/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PESCADORES DA ILHA DO MACIEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65651** com validade até **04/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ILHA DO MACIEL** no município de **Pontal do Paraná**/PR.

Protocolo 149492/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO NEOROGER LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65654** com validade até **04/11/2027**, para **Postos de revenda de combustíveis** a ser implantada na **Rua Luiz Stegues Pereira, s/n°** no município de **Campo do Tenente**/PR.

Protocolo 149493/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSÓRCIO PR 574-575**, a Autorização Ambiental - AA nº **65659** com validade até **05/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RODOVIA PR 574 - DISTRITO DE PALMITÓPOLIS** no município de **Nova Aurora**/PR.

Protocolo 149495/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Sistema de Abastecimento de Água do Município de Matinhos**, a Autorização Ambiental - AA nº **65650** com validade até **04/11/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **25º 44'21"S 48º35'28"O** no município de **Matinhos**/PR.

Protocolo 149496/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65653** com validade até **04/11/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Av. Marginal Direita, n.º 452** no município de **Colombo**/PR.

Protocolo 149497/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DELINDOESTE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65656** com validade até **05/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA RIO GRANDE DO SUL S/N** no município de **Lindoeste**/PR.

Protocolo 149498/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA TRIPOLONI LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65660** com validade até **05/11/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Irati**/PR.

Protocolo 149499/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65657** com validade até **05/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ROD. PR. 180, KM 06, S/N** no município de **Cafelândia**/PR.

Protocolo 149500/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Para alteração na instalação de armazenamento de combustíveis,sem aumento na capacidade de armazenam**, a Autorização Ambiental - AA nº **65652** com validade até **04/11/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AVENIDA ROMA,999** no município de **Francisco Beltrão**/PR.

Protocolo 149501/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO TÚLIO LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65655** com validade até **04/11/2027**, para **Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos** a ser implantada na **Rua Pedro Pasa 684** no município de **Campina Grande do Sul**/PR.

Protocolo 149504/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Terraplanagem de Giovani Zeglin**, a Autorização Ambiental - AA nº **65670** com validade até **06/11/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Rodovia PR 281** no município de **Tijucas do Sul**/PR.

Protocolo 150234/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA TRIPOLONI LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65661** com validade até **05/11/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Irati**/PR.

Protocolo 149502/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Implantação de uma nova portaria**, a Autorização Ambiental - AA nº **65658** com validade até **05/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Estrada Marisa, km 03** no município de **São Pedro do Ivaí**/PR.

Protocolo 149505/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65663** com validade até **05/11/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA RIOGRANDENSE** no município de **Salgado Filho**/PR.

Protocolo 150235/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65671** com validade até **06/11/2027**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Rua Maranhão, nº 284** no município de **Campo Magro**/PR.

Protocolo 150236/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA TIZZOT**, a Autorização Ambiental - AA nº **65667** com validade até **05/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE N° 184 - VILA FAROL, NOVA BRASÍLIA.** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 150237/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA TIZZOT**, a Autorização Ambiental - AA nº **65668** com validade até **05/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE N° 184 - VILA FAROL, NOVA BRASÍLIA.** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 150238/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JANICE SCHALLENBERGER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65673** com validade até **06/11/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 19, DO 33º PERÍMETRO DA 3ª PARTE** no município de **Maripá**/PR.

Protocolo 150239/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Empreendimento Viário Rural/Travessia**, a Autorização Ambiental - AA nº **65672** com validade até **06/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Imóvel Rural Lote de Terra nº 37-A, 38 e 38-A** no município de **Iporã**/PR.

Protocolo 150241/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDREIRA ICA LTDA.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65664** com validade até **05/11/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **ROD BR 369 - KM 9 - LOTE 32-C** no município de **Ibiporã**/PR.

Protocolo 150242/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65665** com validade até **05/11/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Jacarezinho**/PR.

Protocolo 150243/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65666** com validade até **05/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ENTRE RUAS CORONEL SALDANHA E QUINZE DE NOVEMBRO** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 150244/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POTENCIAL BIODIESEL LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65669** com validade até **06/11/2030**, para **Produção de óleos/gorduras e ceras vegetais e animais** a ser implantada na no município de **Lapa**/PR.

Protocolo 150245/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGUINALDO ROBERTO FALEIROS CRUZ**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390029-R2** com validade até **05/11/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada Fogueira - Sítio Alvorada, km 16** no município de **Borrazópolis**/PR.

Protocolo 149862/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390063-R1** com validade até **05/11/2036**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Gás canalizado** a ser implantada na **Rua Doutor Valério Sobania, 150** no município de **Araucária**/PR.

Protocolo 149867/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CASCAVEL PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390136-R1** com validade até **05/11/2031**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** a ser implantada na **Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 503** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 149871/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TIMBER INDÚSTRIA DE ANATÔMICOS DE MADEIRA EIRELI EPP**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386791-R1** com validade até **05/11/2030**, para **Industrial - Ind. da madeira** a ser implantada na **RUA ALBERTO DIEDRICHS, 1081** no município de **Imbituva**/PR.

Protocolo 149876/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **J.A.GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA-EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **22503** com validade até **04/11/2036**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **LOCALIDADE DE PALHANOS/IPIRANGA/GUAJUVIRA** no município de **Araucária**/PR.

Protocolo 149494/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO DA PRAÇA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390030-R1** com validade até **05/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RUA XV DE NOVEMBRO, 927** no município de **Tijucas do Sul**/PR.

Protocolo 149863/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MAHLE CARAMBEI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390042-R1** com validade até **05/11/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **ROD PR 151, S/N** no município de **Carambeí**/PR.

Protocolo 149866/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COLSON DO BRASIL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390138-R3** com validade até **05/11/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Avenida dos Pinheirais, 675** no município de **Araucária**/PR.

Protocolo 149872/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MARANHAO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **389944-R1** com validade até **05/11/2031**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **AVENIDA GASTÃO VIDIGAL, 1089** no município de **Jussara**/PR.

Protocolo 149887/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Lino Valiati**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390109** com validade até **05/11/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **Rodovia BR 277, s/n** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 149870/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.781.728-6

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Joslaine Aparecida Palhano de Oliveira, CPF n.º 041. XXX.XXX-05, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 27.ª Zona Eleitoral de Piraí do Sul, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 37/2026.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 149949/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0529/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pela Divisão de Execução e Controle (DVEC), durante as férias da Chefe Titular.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.852.879-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Selma de Fátima Bonifácio Colodel, RG 4.XXX.905-X, CPF XXX.794.629-XX, para responder interinamente pela Divisão de Execução e Controle (DVEC) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 23/11/2026 a 07/12/2026, durante as férias da Chefe da Divisão, Daniela Leprevost Machado, RG 5.XXX.533-X, CPF XXX.976.709-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 149720/2026

PORTARIA Nº 0530/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4830/2025 - FUNDEPAR celebrado com a empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.231.827-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4830/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda., para execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Cívico-Militar Vereador Heitor Rocha Kramer, localizado no município Guarapuava/PR:

I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires - RG 3.XXX.537-X - CPF XXX.341.569-XX e Suplente: Liciane Kuspiosz Chaves - RG 6.XXX.343-X - CPF XXX.309.219-XX;

II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185260/D, e Suplente: Agada Costa Rosaneli - RG 13.XXX.810-X - CPF XXX.871.899-XX - CREA/PR 234500/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves - CREA/PR 123151/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 433/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11941 de 11 de julho de 2025.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 149722/2026

PORTARIA Nº 0531/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2698/2026- FUNDEPAR celebrado com a empresa J. M. Wundervald e Cia Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 22.078.377-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2698/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa J. M. Wundervald e Cia Ltda., para ampliação e reforma do Colégio Estadual Daniel Rocha, localizado no município Pinhais/PR:

I - Gestor Titular: Silvia Vieira Dias - RG 4.XXX.170-X - CPF XXX.275.409-XX e Suplente: Giovani de Paula Batista - RG 9.XXX.759-X - CPF XXX.285.409-XX;

II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-X - CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, e Suplente: Arethuza Cyrne da Rocha - RG 8.XXX.138-X - CPF XXX.168.169-XX - CREA/PR 177318/D, pertencente ao Quadro do Instituto Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA/PR 168797/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 204/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12136 de 04 de maio de 2026.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 149744/2026

PORTARIA Nº 0532/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pelo Departamento de Materiais e Suprimento Escolar (DMS), durante as férias da Chefe Titular.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.604.792-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosangela Machado, CPF XXX.265.389-XX, para responder interinamente pelo Departamento de Materiais e Suprimento Escolar (DMS) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, durante as férias da Chefe Titular, Stela de Oliveira, RG 7.XXX.003-X, CPF XXX.028.579-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 149747/2026

PORTARIA Nº 0533/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pela Divisão de Planejamento de Materiais (DVPM), durante as férias da Chefe Titular.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.340.472-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Gabriela de Lima Soto, CPF XXX.195.189-XX, para responder interinamente pela Divisão de Planejamento de Materiais (DVPM) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 05/11/2026 a 19/11/2026, durante as férias da Chefe Titular, Anelize Paulo da Silva, CPF XXX.931.209-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 149750/2026

PORTARIA Nº 0534/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para responder interinamente pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DNA), durante as férias do Chefe Titular.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.855.022-4,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adazil da Gloria Zipper Ribeiro de Lima, RG 2.XXX.311-X, CPF XXX.754.529-XX, para responder interinamente pelo Departamento de Nutrição e Alimentação (DNA) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, durante as férias do Chefe Titular, Angelo Marco Mortella, RG 3.XXX.751-X, CPF XXX.342.689-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 149751/2026



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 30 de outubro de 2026
Protocolo nº 25.941.176-9
DESPACHO
Considerando a exoneração da servidora Mariana Lejambre Morais, CPF n.º 071.XXX.XXX-81, fica designada em substituição a servidora Camila Natalia Mariano, CPF 062.XXX.XXX-42, para condução do Processo Administrativo Simplificado. **Helio Renato Wirbiski** Secretário de Estado do Esporte

Protocolo 150339/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
Curitiba, 30 de outubro de 2026
Protocolo nº 25.939.464-3
DESPACHO
Considerando a exoneração da servidora Mariana Lejambre Morais, CPF n.º 071.XXX.XXX-81, fica designada em substituição a servidora Camila Natalia Mariano, CPF 062.XXX.XXX-42, para condução do Processo Administrativo Simplificado. **Helio Renato Wirbiski** Secretário de Estado do Esporte

Protocolo 150343/2026

PORTARIA N° 28 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 - GS/SEES

Designa servidor para responder pela Diretoria de Infraestrutura durante o período de férias do titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, Helio Renato Wirbiski, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 15.294, de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual n.º 4544 de janeiro de 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.984.257-3,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Luiz Carlos Liz da Rocha, CPF n.º 575.XXX.XXX-82, para responder como Diretor de Infraestrutura, no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, em virtude de férias do titular da função, servidor Rogerio Bufrem Riva, CPF n.º 581.XXX.XXX-34.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Dec. n.° 15.294/2026

Protocolo 149816/2026

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1087/2026

Altera o Regimento da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Anexo da Resolução SEFA nº 321, de 15 de abril de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, e em atenção ao contido no e-protocolo nº 26.856.884-0,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta os seguintes dispositivos ao Regimento da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Anexo da Resolução SEFA nº 321, de 15 de abril de 2020:

I - a Subseção V à Seção III do Capítulo I:

"**Subseção V - Núcleo de Auditoria e Correição (NAC)**

Art. 10-A. Compete ao Núcleo de Auditoria e Correição (NAC) as atribuições a que referem os incisos I e X, ambos do art. 2º.

§ 1º Compete, ainda, ao NAC a execução de "Revisão" e de "Auditoria" das atividades realizadas pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Paraná - REPR, concernentes aos Comandos de Auditoria Fiscal - CAF, Ordens de Serviço de Fiscalização - OSF, Declaração do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos - DITCMD e Procedimentos de Autorregularização, nos termos de resolução específica.

§ 2º Funcionará, vinculado ao NAC, o Setor Especializado em Auditoria Contábil (SEAC), com a atribuição de executar a "Revisão" e "Auditoria" das atividades realizadas pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Paraná - REPR, concernentes aos Comandos de Auditoria Fiscal - CAF, Ordens de Serviço de Fiscalização - OSF referentes:

I - às atividades de fiscalização do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que englobem, no todo ou em parte, as apurações das presunções de omissão de receitas previstas no art. 51 da Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996;

II - às atividades de fiscalização do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que englobem, no todo ou em parte, as apurações das presunções de omissões de receitas previstas no art. 335 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.";

II - a Subseção VI à Seção III do Capítulo I:

"**Subseção VI - Núcleo Disciplinar (NDIS)**

Art. 10-B. Compete ao Núcleo Disciplinar (NDIS) as atribuições a que se referem os incisos II, V e XI, todos do art. 2º.

Paragrafo único. Quando da execução das atribuições previstas no inciso V do art. 2º, relativamente ao processo administrativo disciplinar, caberá ao Corregedor-Geral, propor ao Secretário de Estado da Fazenda suas instaurações, quando for o caso, seus arquivamentos e a aplicação de pena.";

III - Fica acrescentado o art. 36-A:

"**Art. 36-A.** Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, em exercício na Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, observarão todas as regras de controle eletrônico de frequência aplicáveis no âmbito da Receita Estadual do Paraná - REPR.

Parágrafo único. Ato do Corregedor-Geral regulará o disposto neste artigo, inclusive quanto à elaboração de plano de trabalho individualizado, o qual será ulitilizado para fins do item 8 na Resolução SEFA nº 131, de 16 de dezembro de 2002.".

Art. 2º Serão lotados na Corregedoria-Geral da SEFA, para desempenho de suas atribuições no Setor Especializado em Auditoria Contábil (SEAC), 2 (dois) Auditores Fiscais da Receita Estadual aprovados no concurso publico regido pelo Edital nº 013/2025 - DRH/SEAEP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 150349/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

IPEM

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 186/26

COMUNICADO DE PERÍCIA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 9006 de 19/02/2025, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE**:

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de **perícia metrológica**, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à **Lei nº 9.933/1999.** Às amostras periciadas será dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no **prazo de 24 horas**, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

LOCAL DA PERÍCIA: IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR
ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

Nome ou Razão social	CNPJ	Data	Hora	Produto	Marca	Termo de Coleta
AMBEV S.A.	07.526.557/0040-16	11/11/2026	09H	ISOTONICO COMPLET	GATORADE	1976221
AMBEV S.A.	07.526.557/0040-16	11/11/2026	09H	ISOTONICO COMPLET	GATORADE	1976231
MARIZA ÁGUAS MINERAIS LTDA	07.191.574/0001-33	11/11/2026	09H	SUCO	NUTRI	1976236
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	11/11/2026	09:30	SUCO	DAFRUTA	1976237
AGROINDUSTRIAL TECFRUIT'S LTDA	39.887.529/0003-76	11/11/2026	09:30	ÁGUA DE COCO	COCO QUADRAD	1976240
EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTO	07.604.556/0006-40	11/11/2026	09:30	ÁGUA DE COCO	PURO COCO	1976241
MINERADORA DE ÁGUA ANA ROSA LTDA	07.976.975/0001-07	11/11/2026	10H	ÁGUA MINERAL	ACQUA BONNA	1976245
FRYSK INDUSTRIAL LTDA	14.034.584/0001-20	11/11/2026	10H	SUPLEMENTO ALIME	PLANT POWER	2179898
YAKULT S/A	60.723.061/0558-68	11/11/2026	10H	SUCO	YAKULT	2179893
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	75.904.383/0200-76	11/11/2026	11H	FARINHA TRIGO	ORIGINALE	2182353
LEANDRO CESAR SOARES ME	23.172.407/0001-00	11/11/2026	11H	CAFÉ	ALDONI	2182322
NORDESTINA REP. E COM. DE PROD. ALIMEN	19.639.373/0001-35	11/11/2026	11H	TORRONE	MILANO	2182358
CERVEJARIA BAMBOA LTDA	09.544.291/0001-53	11/11/2026	13:30	REFRIGERANTE	REFRIKO	2179916
MINERADORA DE AGUA ANA ROSA LTDA	07.976.975/0001-07	11/11/2026	13:30	ÁGUA	CRISTAL	2179917
SOCIEDADE DE BEBIDAS PANIZZON LTDA	89.962.773/0001-62	11/11/2026	13:30	SUCO	PANIZZON	2179911
MARATÁ SUCOS DO NORDESTE LTDA	03.822.667/0002-49	11/11/2026	14H	SUCO	MARATA	2179918
AGROPRATINHA S/A	82.270.893/0002-30	11/11/2026	14H	SUCO	FRUITZ	2179928
AÇAÍ FUTURO WORLD COMPANY C.E.LTDA	37.008.335/0001-37	11/11/2026	14:30	COMPOSTO	AÇAÍ	2179926
L.R COMERCIO DE LARANJAS LTDA	10.824.607/0001-40	11/11/2026	14:30	SUCO	SUPER SUCO	2179929
QUEIROZ GALVAO ALIMENTOS S/A	04.899.037/0006-69	11/11/2026	14:30	SUCO	OQ	2179924
TROPICAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A	22.492.169/0001-49	11/11/2026	15H	SUCO	TIAL	2179930
USINA SÃO FRANCISCO S/A	71.324.792/0001-06	11/11/2026	15H	SUCO	NATIVE	2179932
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	73.410.326/0009-18	11/11/2026	15:30	SUPLEMENTO ALIM	TNT	2179922
GRECO E GUERREIRO SP ENVASE LTDA	22.104.606/0001-00	11/11/2026	15:30	SUPL ALIM LIQ	ENGOV	2179927
LATCO BEVERAGES IND DE ALIMS LTDA	01.046.213/0002-06	11/11/2026	15:30	SUCO	TAMPICO	2179921
		11/11/2026				
		11/11/2026				

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

C U M P R A - S E E P U B L I Q U E - S E

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente

Protocolo 150279/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 313/2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idiom a português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ANDELKA DOKIC apresentada no protocolo PRE2600702245.

Publique-se.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

Protocolo 150427/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA 011/2026 - DER/SRNOROE

O Engenheiro Chefe desta Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores **Glauce Maria Nogueira** - CPF xxx.256.051-xx, ocupante do cargo de Agente Profissional/Administrador, **João Sérgio Couto Xavier** - CPF xxx.584.839-xx, ocupante do cargo de Agente de Apoio/Motorista e **Vani Ribeiro dos Santos** - CPF xxx.810.168-xx, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **para sob a presidência do primeiro**, **constituírem a Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurar fatos relacionados à ocorrência envolvendo o veículo oficial, placas BBT0C95, de propriedade do DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. Protocolo nº 26.708.304-5.

Dê-se conhecimento, Cumpra-se.

Maringá, 03 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Atenciosamente
Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional Noroeste

Protocolo 148625/2026

PORTARIA Nº 723/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.809.476-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DISPENSAR	Maria Simoni De Mattos, CPF: 097.xxx. xxx-13	Mem. n° 267/2026 - NICS	Como Agente de Controle Interno	26/10/2026

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 150027/2026

PORTARIA Nº 721/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 22.469.968-9, RESOLVE:

Designar o servidor **Danilo Costa Lages, CPF: 311.xxx.xxx-12**, em substituição a servidora **Jessica Mayumi Kumasaka**, **CPF nº 049.xxx.xxx-21**, na Comissão Processante da Portaria nº 532/2026-DER.

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 150038/2026

PORTARIA Nº 701/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 21.277.745-5, RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Bruna Fiore Miotto, CPF: 077.xxx.xxx-19**, para exercer a função de **Gestora**, com efeitos a partir de 22/10/2026, em substituição a servidora **Janice Kazmierczak Soares, CPF: 037.xxx.xxx-46**, referente ao **Contrato n° 018/2024**, cujo objeto é, a contratação de empresa para execução de serviços de apoio e assistência técnica no âmbito da Coordenadoria de Programação e Acompanhamento de Obras e Serviços - Diretoria Técnica do DER/PR.

Art. 2° Designar o servidor **Gustavo Jose Forbeci, CPF: 026.xxx.xxx-79**, para exercer a função de **Fiscal**, com efeitos a partir de 22/10/2026, em substituição a servidora **Bruna Fiore Miotto, CPF: 077.xxx.xxx-19**, referente ao **Contrato n° 018/2024**, cujo objeto é, a contratação de empresa para execução de serviços de apoio e assistência técnica no âmbito da Coordenadoria de Programação e Acompanhamento de Obras e Serviços - Diretoria Técnica do DER/PR.

Curitiba, 03 de novembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 150059/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 161, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para as funções de fiscal titular e fiscal suplente do Termo de Execução Descentralizada entre a SEIA e SEJU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 23.581.972-4,

RESOLVE:

Art. Designar o servidor **ANISIO FERREIRA**, CPF nº 036.XXX.XXX-50, para atuar como Fiscal Titular e a servidora **KELLY CANDATEN SILVA**, CPF nº 047.XXX.XXX-25, para atuar como Fiscal Suplente do Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial e a Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, cujo tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a aquisição de hardware e software para implantação de solução de cadastramento (hardware e software) que permita a captura de impressões digitais de neonatos, natimorto, crianças de 0 a 5 anos e mães.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEIA nº 006/2026.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 149901/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 222/2026

Súmula: Designar servidor para responder temporariamente pelas atribuições de coordenação vinculada à Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, no período de férias do titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE PR edição 11523 de 16/04/2026, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Fernanda Bruna Sorgato Pitt , RG 12.xxx.xxx-1x SSP/PR, para responder pelas atribuições de Coordenadora de Cuidado e Envelhecimento Ativo, em substituição ao servidor Alex Sandro da Silva, RG 7.xxx.xxx-8 SSP/PR, no período de 13/11/2026 a 22/11/2026 e 29/01/2027 a 07/02/2027, devido a férias do titular, protocolo 26.496.032-0.

Art. 2º. A substituição se dará enquanto perdurar o gozo dos períodos de férias supramencionados, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 150370/2026

ERRATA Nº 004/2026

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ - CEDIPI/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 16.732/2010, a Lei Estadual nº 19.252/2017 e o seu Regimento Interno, **torna pública a presente errata à Deliberação nº 051/2026 - CEDIPI/PR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.261, de 3 de novembro de 2026, nos seguintes termos:**

No art. 3º:
Onde se lê: "Art. 3º Aprovar o custeio das despesas de hospedagem, alimentação e inscrição dos representantes indicados, sendo o valor da inscrição de R$ 80,00 (oitenta reais) por participante."
Leia-se: "Art. 3º Aprovar o custeio das despesas de hospedagem, alimentação e inscrição dos representantes indicados, sendo o valor da inscrição de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) por participante."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Deliberação nº 051/2026 - CEDIPI/PR.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025 - 2027
Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 150356/2026

Secretaria do Planejamento

IPARDES

PORTARIA N. º 085/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 10859/2026 - (13/2026 - Ipardes), firmado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é contratação de serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, em observância ao art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Gestor do Contrato: Cristlove Leitzke Specht, CPF: 923.XXX.XXX-20;
II - Fiscal do Contrato: Denise Hartung Esau, CPF: 520.XXX.XXX-04;
II - Fiscal substituto do contrato: Cleverton Batista Pereira, CPF: 959.XXX.XXX.53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

Protocolo 150126/2026

PORTARIA N.º 086/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luís Carlos de Oliveira Firmino, CPF 030.XXX.XXX-28, para substituir o servidor Marcelo Antonio, CPF 018.XXX.XXX-29, como Diretor de Estatística, durante seu período de férias (de 30/11/2026 a 16/12/2026).

Art. 2°Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do Ipardes

Protocolo 150266/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.479.732-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10973/2026, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Beneficente de Ensino, Saúde e Serviço Social, CNPJ 17.398.245/0001-11, CNES 4051165 a receber R$ 2.000.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10973/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2414/2021;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente de Ensino, Saúde e Serviço Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.398.245/0001-11, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por força do Contrato nº 0306.2414/2021DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10.973/2026, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Santa Casa de Cornélio Procópio, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 1.969.161,48 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149777/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.094.087-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 280/2026 - PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente São Rafael, inscrito no CNPJ 08.597.121/0001-74, em cumprimento ao objeto proposto de "Fortalecer e modernizar o Centro Cirúrgico do Hospital São Rafael, por meio da aquisição de equipamentos essenciais ao aumento da capacidade operativa, à segurança dos procedimentos e à resolutividade do atendimento 100% SUS na microrregião de Rolândia".

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 840.999,99 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3073/2024.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei nº 18777-2016 Subvenção Social, Decreto nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149782/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.333.056-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da 2ª Republicação do Ato Convocatório nº 09/2025** com finalidade de **convocar**, nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente **credenciados** ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a **prestação de serviços ambulatoriais de média e/ou alta complexidade para a realização de Oferta de Cuidados Integrados - OCI**, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A republicação do Ato Convocatório 09/2025 para Oferta de Cuidados Integrados - OCI, faz-se necessário em atendimento a publicação da **Portaria SAES/MS nº 4.304 de 23/06/2026**, que cria o Subgrupo 07 e a Oferta de Cuidado Integral (OCI) em Saúde Bucal destinada a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, **Portaria SAES/MS nº 4.306 de 24/06/2026** que cria o Subgrupo 08 e estabelece as OCIs em Infectologia para investigação diagnóstica inicial e acompanhamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS em situação de imunossupressão e a **Portaria SAES/MS nº 4.940** de 15/09/2026 que cria o Subgrupo 09 e disciplina a Linha de Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica (DRC), e Deliberação nº 205 de 13/04/2026 que aprova a distribuição proporcional entre os entes executores já pactuados em 2025, referente a 25%

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

do recurso para o Componente Ambulatorial definido para o exercício de 2026, **com impacto financeiro mensal de R$ 3.850.707,37 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil setecentos e sete reais e trinta e sete centavos)**;

4. O valor total estimado para a execução da republicação do ato convocatório importa em **R$ 65.782.435,45** (sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Projeto Atividade 8485, Elemento de despesa: 3390.3900;

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150081/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.007.538-9/26.762.664-2

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o **Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.3185/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **Associação Hospital de Olhos Sul Brasileiro**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 4419782, CNPJ nº 51.828.479/0001-90, localizado na Rua São Pedro, nº 880, Bairro Fátima, município de Colombo - 02ª RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.3185/2024**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato 0306.3185/2024 se justifica devido a atualização da razão social, da natureza jurídica, bem da necessidade de ampliação da oferta de serviços assistenciais aos usuários do SUS. O Estabelecimento realizou nova adesão ao Edital de Credenciamento 36/2023 e ao Ato Convocatório 01/2023, estando apto a nova contratualização, sendo concomitantemente recontratado conforme instrução do protocolo nº 26.525.151-0, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150287/2026

PORTARIA SESA Nº 448, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor lotado no Hospital do Trabalhador, em Curitiba para exercer suas atividades junto ao Tribunal da Justiça do Paraná, por meio de Termo de Cooperação Técnica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,
Considerando o disposto no art. 1°, Inciso IV do Decreto Estadual n° 8.466 de 01 de julho de 2.013, que Regulamenta a disposição funcional, a remoção, a designação de servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Paraná e a cessão de empregados públicos estaduais, para outros órgãos ou entidades do mesmo Poder, outros Poderes do Estado e para outras esferas de Governo; e

Considerando Termo de Cooperação Técnica que celebram entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Saúde, bem como o protocolo nº **26.268.346-0.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ENIO EDUARDO GUERIOS** , CPF nº 739. XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotado no Hospital do Trabalhador, em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde para desenvolver suas atividades, por meio de Termo de Cooperação Técnica, junto ao Tribunal da Justiça do Paraná, **a partir de 9 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150250/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1403, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 09ª Regional de Saúde, em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **24.850.931-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 055.XXX.XXX-08/PR, Assistente Social, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **23/11/2026** a **02/12/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **ALESSANDRA ELISA GROMOWSKI**, CPF nº 068.XXX. XXX-77/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149895/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1412, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 11ª Regional de Saúde em Campo Mourão, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.835.863-3**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **VANDER FERNANDO ABILIO DE SOUZA**, CPF nº 082.XXX.XXX-10/PR, Técnico de Segurança do Trabalho, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **30/11/2026** a **17/12/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **LUIZ CARLOS BERTIPALHA**, CPF nº 140.XXX.XXX-91/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149896/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1413, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional, na 05ª Regional de Saúde em Guarapuava, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº26**.848.445-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LISIANA MICHELLE VOLPATO SAVARIS**, CPF nº 022.XXX.XXX-54/PR, Chefe de Divisão, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional, símbolo CCE-5, na 05ª Regional de Saúde, sede em Guarapuava, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **18/11/2026** a **17/12/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **RENATA CRISTINA FREITAS BRITO ARAUJO**, CPF nº 927.XXX.XXX-00/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149898/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1414, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 11ª Regional de Saúde em Campo Mourão, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.843.825-4**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JEFFERSON STRIOTO LAZARO**, CPF nº 004.XXX.XXX-43/PR, Chefe de Seção de Regional, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **30/11/2026** a **19/12/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **LUIZ GIORGE LOPES PEQUITO**, CPF nº 531.XXX.XXX-15/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149899/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1415, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 11ª Regional de Saúde em Campo Mourão, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº26**.837.964-9**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO AUGUSTO TONETE**, CPF nº 066.XXX.XXX-05/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **23/11/2026** a **12/12/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **NILDA BATISTA DA SILVA**, CPF nº 578.XXX.XXX-49/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149902/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1418, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Torna sem efeito a Resolução SESA nº 1394, a qual indicou servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Regional na 02ª Regional de Saúde, em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.818.615-8**.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Resolução SESA nº 1394 de 03/11/2026, publicada no DOE nº 12.263 de 05/11/2026, a qual designou o servidor **GUSTAVO LUIZ BRITTO HACK**, CPF nº 106.XXX.XXX-14/PR, Chefe de Seção de Regional, para responder pela Função Comissionada Executiva de Diretor de Regional, Símbolo FCE-10, na 02ª Regional de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em substituição, durante a fruição de férias do titular **MARCOS PAULO SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 068.XXX.XXX-32/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149960/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1419, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde, em Paranavaí, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.856.948-0.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JESSICA JORGE FRANCISCO**, CPF nº 106.XXX.XXX-60/PR, Psicólogo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **02/12/2026** a **16/12/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **VALERIA CRISTINA DADALTO PIMENTA DE SOUZA**, CPF nº 028.XXX.XXX-61/PR**.**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 149965/2026

RESOLUÇÃO Nº 1416/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:
- na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 23.093.958-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA**, **portador do CPF 006.017.719-58**, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Central Estadual de Regulação, sede em Curitiba, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII, e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Andreia Amorim Trevisan, CPF 872.XXX.XXX-04, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, Patricia Goulart Duque Estrada dos Santos, CPF 860.XXX.XXX-87, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Elizangela do Carmo de Souza Ferreira, CPF 040.XXX.XXX-75, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150122/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1406/2026

Indica nova Gestora e Gestora Substituta do Contrato nº 2220-240/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a JF PSICOLOGIA LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.846.107-8**

RESOLVE:

Art. 1º Designar as colaboradoras abaixo nomeadas para a função de Gestora e Gestora Substituta para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Lucimara de Fátima Stroparo	XXX.601.609.XX	Gestora /4ª RS
Jociane Souza	XXX.395.219.XX	Gestora Substituta/ 4ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 150259/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1402/2026

Indica nova Gestora e Gestor Substituto do Contrato nº 2220-238/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ESPAÇO NEURODESENVOLVER LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.845.613-9**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de gestora e gestor substituto para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Lucimara de Fátima Stroparo	XXX.601.609.XX	Gestora/4ª RS
Acácio Henrique Barros Renze	XXX.968.689.XX	Gestor Substituto/4ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 150273/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2026

Indica novo gestor do Contrato nº 2220-107/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Espaço Neurodesenvolver Ltda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.845.857-3**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de gestor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Acácio Henrique Barros Renze	XXX.968.689.XX	Gestor /4ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 150310/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1401/2026

Indica novo Gestor do contrato nº 2220-171/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e ESPAÇO NEURODESENVOLVER LTDA ME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.845.560-4**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de gestor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
Mauricio Gotlieb	XXX.197.749.XX	Gestor /04ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 150319/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1421/2026

Indica novo Gestor do contrato nº 2220-378/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ESPAÇO NEURODESENVOLVER LTDA-ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.845.386-5**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de gestor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
Mauricio Gotlieb	XXX.197.749.XX	Gestor /04ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 150332/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1404/2026

Indica Novo gestor do Contrato nº 2220-254/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ESPAÇO NEURODESENVOLVER LTDA - ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.845.712-7**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de gestor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Mauricio Gotlieb	XXX.197.749.XX	Gestor /4ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 150340/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1422/2026

Indica Novo Gestor do contrato nº 2220-289/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ESPAÇO NEURODESENVOLVER LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.845.790-9**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de gestor, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
Acácio Henrique Barros Renze	XXX.968.689.XX	Gestor /04ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 150358/2026

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

ATA Nº 42/2026

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede do Departamento da Polícia Civil, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, na Sala de Reuniões deste Colegiado, reuniu-se, em sua quadragésima segunda sessão do ano, de forma ordinária, o Conselho Superior de Polícia, sob a presidência do Senhor Delegado-Geral, Dr. Silvio Jacob Rockembach, na condição de membro nato do Colegiado. Verificou-se a presença, em plenário, também dos seguintes Conselheiros: Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado-Geral Adjunto Administrativo, membro nato e primeiro Vice-Presidente; Dr. Riad Braga Farhat, Delegado-Geral Adjunto Operacional, membro nato e segundo Vice-Presidente; Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Corregedor-Geral e membro nato; Dr. Valderes Luiz Scalco, Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DPAF) e membro nato; Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Diretor do Departamento de Polícia do Interior e membro nato; Dra. Maritza Maira Haisi, membro de indicação do Delegado-Geral; Dr. Alan Henrique Flore, membro de indicação do Secretário de Estado da Segurança Pública; e Dr. Getúlio de Morais Vargas, membro eleito pela classe dos Delegados, além do Dr. Valmir Soccio, Secretário-Geral do Conselho. Registrou-se a participação por videoconferência do Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, membro de indicação do Governador. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 39/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho Superior de Polícia no dia 27/10/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado de 29/10/2026, por meio da Ordem de Serviço nº 145641/2026, como segue: **PROT. 111/2025/CSP (24.980.804-0)** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: EDUARDO SIMÃO, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. RODOLPHO MUSSEL MACEDO - Defensor Público. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Participação do acusado e de seu defensor por meio de videoconferência. Anunciado pela Secretaria do Colegiado pedido de adiamento formulado pelo defensor do acusado, pelas razões que expôs, tendo o Conselheiro Relator se manifestado desfavoravelmente ao pedido, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Vencida a questão incidental, o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira retomou a palavra, apresentou o seu relatório e proferiu o seu voto: "*(...) III. Dispositivo do Voto: Ante todo o exposto, considerando que a pretensão punitiva deduzida no relatório final da Autoridade Processante encontra-se desprovida de lastro probatório idôneo, alicerçando-se exclusivamente em dados unilaterais de boletim de ocorrência e de expediente preliminar que não foram ratificados sob o crivo do contraditório na instrução disciplinar: 1. Reconhece-se a aplicação subsidiária do artigo 155, caput, do Código de Processo Penal e a observância imperativa das garantias constitucionais do contraditório substancial, da ampla defesa e da presunção de não culpabilidade (artigo 5º, incisos LIV, LV e LVII, da Constituição Federal) ao Direito Administrativo Sancionador no âmbito da novel Lei Estadual nº 21.894/2024; 2. Constata-se a ineficácia probatória autônoma de peças*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

informativas embrionárias e a manifesta ausência de lastro probatório produzido sob contraditório regular para comprovar a transgressão disciplinar imputada, notadamente diante da não oitiva das testemunhas de acusação e da existência de depoimentos defensivos favoráveis; *3. Aplica-se o postulado basilar do in dubio pro reo em razão da insuperável insuficiência probatória da pretensão sancionadora. Por conseguinte, proponho a este egrégio Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná o julgamento pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA da imputação disciplinar e VOTO pela ABSOLVIÇÃO do servidor policial civil EDUARDO SIMÃO, determinando-se o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente Processo Administrativo Disciplinar, promovendo-se as comunicações de praxe. É como voto e submeto a matéria à elevada consideração e deliberação dos eminentes Conselheiros.*". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos constantes nas alegações finais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado EDUARDO SIMÃO, Agente de Polícia Judiciária, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inicial; II - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. **PROT. 44/2023/CSP (200/2021/CGP)** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: RONI CARLOS GRELAK (demitido). ADVOGADO: DR. RODRIGO MARCON SANTANA - OAB/PR 38.413. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Ausentes o acusado e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que apresentou o seu relatório e proferiu o seu voto: "*(…) Apesar dos fatos que levaram a referida decisão judicial serem distintos dos apurados neste procedimento, em recente deliberação deste colegiado pacificou-se o entendimento de que, nos termos do artigo 64, inciso III, e seu parágrafo 1º* "*comprovada nos autos a perda do cargo público decretada por força de decisão judicial penal transitada em julgado, o feito disciplinar não prosseguirá para a análise e resolução de mérito, independentemente de a condenação ter decorrido dos mesmos fatos apurados no âmbito administrativo ou de fatos diversos*". *Diante disso, V O T O : I - pelo ARQUIVAMENTO, sem julgamento de mérito, do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Prot. 44/2023/CSP, tendo como acusado RONI CARLOS GRELAK (Agente de Polícia Judiciária demitido), devido à aplicação da pena de perda do cargo público por força de decisão judicial condenatória transitada em julgado em 18 de agosto de 2026, exarada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, nos autos de Ação Penal nº 0000030-50.2021.8.16.0140, com esteio no artigo 64, inciso III, da Lei Estadual no 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR; II - pelo registro da RESSALVA de que, na hipótese de eventual reintegração do servidor ao cargo decorrente de desconstituição futura do título judicial condenatório, o procedimento disciplinar ora arquivado retomará seu regular andamento se não tiver ocorrido a prescrição, nos termos expressos do artigo 64, § 1º, da Lei no 21.894/2024.*". Proferido o voto e verificada a ausência do defensor do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo ARQUIVAMENTO, sem julgamento de mérito, do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Prot. 44/2023/CSP, tendo como acusado RONI CARLOS GRELAK (Agente de Polícia Judiciária demitido), devido à aplicação da pena de perda do cargo público por força de decisão judicial condenatória transitada em julgado em 18 de agosto de 2026, exarada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, nos autos de Ação Penal no 0000030-50.2021.8.16.0140, com esteio no artigo 64, inciso III, da Lei Estadual no 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR; II - pelo registro da RESSALVA de que, na hipótese de eventual reintegração do servidor ao cargo decorrente de desconstituição futura do título judicial condenatório, o procedimento disciplinar ora arquivado retomará seu regular andamento se não tiver ocorrido a prescrição, nos termos expressos do artigo 64, § 1º, da Lei no 21.894/2024. **SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES nº 18/2026: Prot. 093/2026/CSP** - Relação publicada no Diário Oficial nº 12.261 de 03/11/2026 com procedimentos Disciplinares para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 - 006/2024/CSP (protocolo digital 21.912.184-9) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA (afastado da função por decisão judicial), FELIPE AZEVEDO BARRETO (detido), Delegados de Polícia e ODLANI DOS SANTOS MENDES, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisao judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 02 - 045/2026/CSP (protocolo digital 26.288.719-7) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA DA ROCHA, Delegado de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi. 03 - 025/2026/CSP (protocolo digital 25.587.436-5) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JANAÍNA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Polícia Judiciária (demitida), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 04 - 092/2025/CSP (protocolo digital 24.794.184-3) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RAPHAEL SALES DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi. **PAUTA ADMINISTRATIVA**: **ATA ANTERIOR nº 41:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 26.688.521-0 (Deliberações nº 864/2026 a 880/2026, assinadas no e-Protocolo nº 26.688.861-9. **PROCEDIMENTOS**: **Prot. 91/2026/CSP - e-Protocolo 25.597.845-4** - Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil, para apuração, em tese, de conduta profissional inadequada e incompatível com o exercício do cargo pela Agente de Polícia Judiciária PAULA FRANCO PACHECO SANTOS GIMENES, enquanto estava lotada na Delegacia de Polícia de Coronel Vivida (Prot. 164/2026-CD/CGP). Com despacho do Senhor Corregedor-Geral de Polícia no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da referida servidora. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de PAULA FRANCO PACHECO SANTOS GIMENES, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024, para apuração das transgressões disciplinares em tese praticadas, bem como para apuração do eventual descumprimento dos requisitos/competências do estágio probatório, ante o previsto no artigo 12, §2º, da Resolução n. 3/2023; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil para as providências de sua competência. **Prot. 92/2026/CSP - e-Protocolo 23.956.775-4** - Investigação Preliminar n. 26/2025 da 8ª Corregedoria de Polícia Civil de Foz do Iguaçu, instaurada em desfavor de FABIANO ORANGES DALESSANDRO VIANA, Agente de Polícia Judiciária, para apuração de fatos ocorridos no dia 08 de maio de 2025 na Agência da Caixa Econômica Federal de Medianeira/PR (Prot. 252/2025-CD/CGP). Com despacho do Senhor Corregedor-Geral de Polícia no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de FABIANO ORANGES DALESSANDRO VIANA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência. **Prot. 94/2026/CSP - e-Protocolo 25.876.544-3** - Investigação Preliminar da Corregedoria de Assuntos Internos, instaurada em virtude de comunicação do Ministério Público de que em visita ordinária à Delegacia de Crimes Contra a Economia e Proteção ao Consumidor (DELCON), verificou-se acúmulo excessivo e desídia na condução do acervo policial (Prot. 233/2026-CD/CGP). Com despacho do Senhor Corregedor-Geral de Polícia no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CÁSSIO ANDRÉ DIAS CONCEIÇÃO, Delegado de Policia, e DANIEL LUIZ UMEBARA, Agente de Polícia Judiciária. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CÁSSIO ANDRÉ DIAS CONCEIÇÃO, Delegado de Policia, e DANIEL LUIZ UMEBARA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência. **Prot. 58/2025/CSP - e-Protocolo 24.020.861-0** - Processo Administrativo Disciplinar n. 269/2025-CD/CGP instaurado em desfavor de CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 659/2026, por meio da qual houve a aplicação da penalidade de suspensão de 02 (dois) dias ao acusado. Apresentado recurso pelo defensor do acusado, Dr. Thiago Schier Brock - OAB/PR 72.909. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Getúlio de Morais Vargas, nos seguintes termos: "(…) Desta forma, não sendo hipótese de retratação e em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 2º, da citada Lei, e estando o recurso já encartado aos autos principais, voto pela remessa ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública para conhecimento e julgamento do recurso.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Getúlio de Morais Vargas: I - pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 659/2026; II - pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21.894/2024, considerando que o presente recurso já se encontra encartado nos autos principais (Processo Administrativo Disciplinar n. 58/2025/CSP - e-Protocolo 24.020.861-0). **Prot. Ref. 143/2023/CSP - e-Protocolo 25.641.477-5** - E-mail com recurso apresentado por KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, Papiloscopista Policial, por intermédio de seu advogado, Dr. Gustavo Graciano de Paiva - OAB/PR 59.232, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 143/2023/CSPC, no qual foi apenada com 90 (noventa) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 87/2026. Expediente já apreciado pelo Colegiado nos termos das Deliberações n. 165/2026 (conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 87/2026; juntada, como anexo, de cópia integral do respectivo Processo Administrativo Disciplinar; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública) e n. 806/2026 (expedição de intimação à parte e respectivo procurador a respeito do Despacho Secretarial de fl. 46/mov. 13 - Protocolo Digital 25.641.477-5, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 87/2026; encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 87/2026 e 165/2026, à Divisão de Recursos Humanos para cumprimento da penalidade imposta; arquivamento). Recebido em 28 de outubro de 2026 e-mail encaminhado pelo referido defensor com Pedido de Reconsideração do despacho Secretarial de fl. 46/mov. 13, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo desarquivamento do e-Protocolo 25.641.477-5 para juntada de e-mail com "Pedido de Reconsideração" relativo ao despacho Secretarial de fl. 46/mov. 13; II - pelo encaminhamento à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, uma vez que se trata de Pedido de Reconsideração direcionado ao Titular da Pasta. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES**: **Prot. 95/2026/CSP** - Considerando as disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64 da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e na conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA, Delegado de Polícia lotado na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, para a Delegacia de Repressão a Estelionatos de Maringá, conforme Ofício n. 1194/2026 da 9ª Subdivisão Policial de Maringá e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.792.625-5; REMOVER o servidor FERNANDO GOMES GARBELINI, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Repressão a Estelionatos de Maringá, para o 1º Distrito Policial de Maringá, bem como DESIGNÁ-LO para responder cumulativamente pelo 2º Distrito Policial de Maringá, conforme Ofício n. 1194/2026 da 9ª Subdivisão Policial de Maringá e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.792.625-5; REMOVER o servidor MARCOS VINÍCIUS CORREIA ANICETO, Delegado de Polícia lotado na Delegacia Regional de Polícia Metropolitana de Pinhais, para a 6ª Central Regional de Flagrantes - Londrina, conforme requerimento do interessado e despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.846.497-2; REMOVER o servidor LEANDRO JAPIASSÚ RIBEIRO, Delegado de Polícia lotado na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Metropolitana de Pinhais, conforme despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartado no e-Protocolo 26.846.497-2; REMOVER o servidor IVAN JOSÉ DA SILVA DIANA, Delegado de Polícia lotado no 13º Distrito Policial da Capital, para prestar serviços na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba, conforme despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartado no e-Protocolo 26.846.979-6; REMOVER o servidor JÚLIO SUÑÉ FERREIRA PIRES, Delegado de Polícia lotado no Departamento de Repressão a Crimes Cibernéticos, para prestar serviços na Delegacia de Repressão a Delitos de Trânsito, do Departamento Estadual de Polícia Especializada, conforme despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartado no e-Protocolo 26.847.589-3. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES**: **Prot. Ref. 117/2021/CSP (199/2021-CD) - e-Protocolo 26.647.605-1** - Ofício da Vara Criminal de Quedas do Iguaçu, referente ao Processo 0000030-50.2021.8.16.0140, por meio do qual encaminha cópia da sentença e do acórdão que determinaram a perda dos cargos dos réus ALEX SANDRO MARCOS, RONI CARLOS GRELAK e LUCIANO ANTONIO FERREIRA, em razão da condenação com trânsito em julgado na data de 18/08/2026. Corresponde aos fatos tratados no citado processo criminal o Processo Administrativo Disciplinar - PAD prot. 117/2021-CSP (199/2021-CD), tramitando atualmente de forma digital sob nº 25.178.789-1, sob relatoria do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, conforme Deliberação nº 1183/2025. Situação funcional dos citados réus: 1) ALEX SANDRO MARCOS: Exonerado pelo Decreto Nº 8.369, de 17 de dezembro de 2024 (Desligamento originário - Protocolo Digital nº 23.086.217-6 / Sindicância de Estágio Probatório PROT. 148/2022/CSPC (Prot. CD 146/2022 / Recurso nº 23.159.453-1). Outros Decretos publicados com ressalva de reintegração (art. 64, § 3º do Código Disciplinar da PCPR): Decreto nº 9.329, de 25 de março de 2025 (exoneração); Decreto nº 11.847, de 10 de novembro de 2025 (exoneração) e Decreto Nº 15.499/2026, de 23 de outubro de 2026 (Demissão). 2) RONI CARLOS GRELAK: Demitido pelo Decreto nº 7.813, de 04 de novembro de 2024 (Desligamento originário - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 200/2021-CD/CGPC (Prot. 55/2023/CPC / Protocolo Digital nº 22.953.220-0). Outros Decretos publicados com ressalva de reintegração (art. 64, § 3º do Código Disciplinar da PCPR): Decreto nº 14.757/2026, de 14 de agosto de 2026 (Demissão) e Decreto nº 15.499/2026, de 23 de outubro de 2026 (Demissão). 3) LUCIANO ANTONIO FERREIRA (Detido/Afastado das funções por decisão judicial). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo encaminhamento à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com vistas à expedição de Decreto referente a perda de cargo do servidor LUCIANO ANTONIO FERREIRA, Agente de Polícia Judiciária, no Processo Criminal 0000030-50.2021.8.16.0140, da Vara Criminal de Quedas do Iguaçu, cuja condenação transitou em julgado na data de 18/08/2026, uma vez que ALEX SANDRO MARCOS e RONI CARLOS GRELAK não possuem mais vínculo com a Polícia Civil do Paraná; II - pelo retorno do protocolado a este Conselho, via Grupo de Recursos Humanos Setorial / SESP. **e-Protocolo 26.801.435-7** - Ofício n. 253/2026 da Câmara Municipal de Maringá. Solicita a cessão da servidora VANESSA FERNANDA IMAI MICIONEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, para prestar serviços na Câmara Municipal de Maringá, em cargo de provimento em comissão do Gabinete do Vereador Guilherme Machado, a partir do dia 04 de janeiro de 2027, sem ônus para o Governo do Estado. Com trâmite pelo Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo não acolhimento do pleito, em virtude da carência de recursos humanos no âmbito da instituição; II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para providências. **e-Protocolo 26.812.898-0** - Ofício n. 2211/2026 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Solicita a prorrogação da cessão do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil, sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo que ocupa, com ônus para o Ministério solicitante, onde continuará no exercício do cargo de Coordenador-Geral de Polícias Judiciária e Científica da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código CCE 1.13. Com trâmite pela Casa Civil e Secretaria de Estado da Segurança Pública. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para providências. **ELOGIOS**: **e-Protocolo 26.710.596-0** - Expediente da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraíso do Norte com elogio à atuação do Delegado de Polícia RENATO LACROIX LEAL, em reconhecimento à qualidade do trabalho desenvolvido à frente da Delegacia de Polícia do Município. Com trâmite pela Corregedoria-Geral de Polícia, Departamento de Polícia do Interior e Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações, com posterior restituição à Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte para ciência e arquivamento. **DIVERSOS**: **e-Protocolo 19.732.104-0** - Projeto institucional com vistas à expedição de Resolução para regulamentação da estrutura, o funcionamento, as rotinas e a metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aprovação da Resolução n. 05/2026, que regulamenta a estrutura, funcionamento, rotinas e metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

(Aprovada pela Deliberação nº 894/2026)

Regulamenta a estrutura, o funcionamento, as rotinas e a metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA** - CSP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16, V, da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026, e o art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026, que determina a criação de regulamento das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) pelo Conselho Superior de Polícia - CSP;
CONSIDERANDO o disposto no art. 32, XV, da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026, bem como nos arts. 201, 207 e 215 do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a modernização dos procedimentos cartorários já disponíveis no sistema PPJ-e, bem como os objetivos estratégicos traçados para a garantia de eficiência às atividades da Polícia Civil do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuição e otimização dos recursos e do efetivo de servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos adotados por todos os servidores que atuam nas Centrais Regionais de Flagrantes (CRF);
CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma equânime o trabalho de atendimento de ocorrências que demandam intervenção imediata do Delegado de Polícia no âmbito das unidades policiais vinculadas às Centrais Regionais de Flagrantes (CRF);

RESOLVE:

Regulamentar a estrutura, o funcionamento, as rotinas e a metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Capítulo I
Da Atribuição

Art. 1º Denominam-se Centrais Regionais de Flagrantes as unidades policiais destinadas ao atendimento de ocorrências que envolvam pessoas conduzidas e outras providências especificamente designadas, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná, com as seguintes áreas de atribuição:

I - 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba: abrangerá o Departamento de Polícia da Capital (DPCAP) e as demais unidades policiais civis localizadas na cidade de Curitiba, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da capital;
II - 2ª Central Regional de Flagrantes da Região Metropolitana de Curitiba: abrangerá o Departamento de Polícia da Região Metropolitana (DPMETRO) e as demais unidades policiais civis localizadas na Região Metropolitana de Curitiba, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da Região Metropolitana de Curitiba;
III - 3ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul e da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
IV - 4ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
V - 5ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana e da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
VI - 6ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
VII - 7ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
VIII - 8ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama e da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
IX - 9ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
X - 10ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
XI - 11ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu e da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
XII - 12ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco e da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
XIII - 13ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão e da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região.
§ **1º** As Centrais Regionais de Flagrantes de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba serão chefiadas, respectivamente, pelo Diretor do Departamento de Polícia da Capital e pelo Diretor do Departamento de Polícia da Região Metropolitana, ou por autoridade policial por eles indicada.
§ **2º** As Centrais Regionais de Flagrantes localizadas no interior do Estado serão chefiadas por autoridade policial designada pelo Diretor do Departamento de Polícia do Interior, preferencialmente dentre os Delegados Chefes das Subdivisões Policiais que integram a circunscrição territorial da respectiva Central Regional de Flagrantes.
§ **3º** Os Delegados Chefes das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) editarão normativas para regulamentar o funcionamento dos serviços e das atividades de polícia judiciária das respectivas CRFs, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.
§ **4º** As Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) mencionadas nos incisos III, V, VII, VIII, XI, XII e XIII do caput deste artigo manterão Comitê Gestor composto pelos Delegados Chefes das Subdivisões Policiais que integram a respectiva CRF e/ou pelos Delegados de Polícia indicados para chefiar a Central Regional de Flagrantes correspondente, para deliberações conjuntas e regulamentação de rotinas necessárias ao funcionamento da unidade.

Art. 2º Incumbe às Centrais Regionais de Flagrantes atuar nas hipóteses de condução de pessoas e outras providências especificamente designadas, especialmente na lavratura dos seguintes procedimentos:

I - auto de prisão em flagrante delito;
II - auto de apreensão em flagrante de ato infracional;
III - boletim de ocorrência circunstanciado decorrente da apreensão em flagrante de adolescente em conflito com a lei;
IV - medida protetiva de urgência concomitante à apresentação do conduzido, ainda que este seja liberado;
V - medida protetiva de urgência fora do horário de atendimento regular da unidade competente;
VI - termo circunstanciado de infração penal decorrente da condução em flagrante do autor do fato;
VII - auto de exibição e apreensão de objeto material, produto ou proveito de infração penal, desde que apresentado fora do horário de atendimento regular da unidade competente;
VIII - realização de diligências imprescindíveis e inadiáveis para a obtenção de elementos informativos que possam resultar em provas cautelares, não repetíveis ou antecipadas, desde que apresentadas fora do horário de atendimento regular da unidade competente;
IX - outro procedimento legal e indispensável, a juízo da autoridade policial ou por determinação do Delegado Chefe da CRF, para a garantia e/ou restabelecimento da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.
§ **1º** Caso a autoridade policial delibere pela não lavratura de auto de prisão em flagrante da pessoa conduzida e/ou auto de apreensão em flagrante de ato infracional, deverá manifestar-se até o término do respectivo turno, em despacho fundamentado contendo as razões fáticas e jurídicas de sua deliberação, remetendo imediatamente o boletim de ocorrência em análise e/ou outro procedimento de polícia judiciária eletrônico à unidade responsável, após a adoção da providência insculpida no inciso VIII do caput, se cabível.
§ **2º** Ao regulamentar o atendimento da CRF, o Delegado Chefe poderá, na hipótese do inciso VI, determinar que as ocorrências apresentadas durante o expediente ordinário das unidades abrangidas sejam por elas atendidas. Diante da demanda de trabalho própria de cada CRF, poderá ainda determinar que o seu atendimento se dê somente nas respectivas unidades.
§ **3º** Os inquéritos policiais instaurados em decorrência da lavratura de autos de prisão em flagrante delito deverão ser concluídos durante o respectivo turno pela própria autoridade policial que os preside, salvo impossibilidade devidamente justificada nos autos e com a indicação das diligências imprescindíveis, seguida do envio imediato à unidade responsável pela conclusão do procedimento.
§ **4º** Quando a condução de pessoas resultar de atuação policial que envolva a execução de medidas cautelares promovida por unidade policial civil, caberá à respectiva unidade a lavratura de todos os procedimentos decorrentes.
§ **5º** O atendimento e o processamento das ocorrências relacionadas à condução de pessoas decorrente de atuação policial civil desvinculada do cumprimento de medidas cautelares, ainda que esta se dê conjuntamente com outras forças de segurança, incumbirá à unidade de lotação do servidor policial civil envolvido com a execução da diligência. Após análise e adoção das providências de polícia judiciária cabíveis pela autoridade responsável, o procedimento de polícia judiciária eletrônico então elaborado poderá ser remetido à unidade policial que dispuser de atribuições sobre o fato para fins de conclusão.
§ **6º** O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores lotados nos órgãos que integram os Níveis de Direção Superior, de Assessoramento e Instrumental da Polícia Civil do Estado do Paraná, no Instituto de Identificação e nas sedes dos Departamentos de Polícia Judiciária e Investigação Criminal.
§ **7º** As Centrais Regionais de Flagrantes atenderão as ocorrências relacionadas com a condução de pessoas oriundas de operações policiais desencadeadas por outras forças de segurança, podendo o respectivo Delegado Chefe adotar providências imediatas de gestão e de convocação de servidores lotados em quaisquer unidades policiais que integrem a respectiva CRF para o enfrentamento de demandas extraordinárias, independentemente do dia e horário em que isso se der.
§ **8º** Em qualquer caso, especialmente na hipótese de delito de natureza grave ou que gere extrema comoção social, ou ainda quando houver interesse da investigação, poderá a autoridade policial da unidade responsável pela investigação presidir o atendimento da ocorrência, desde que ainda não formalmente apreciada pela autoridade policial em atuação na CRF.
§ **9º** Na hipótese de delito de natureza grave ou que gere extrema comoção social, ou ainda quando houver interesse da investigação, diante da ausência de manifestação da autoridade policial responsável pela investigação, poderá seu superior hierárquico determinar que a ocorrência seja atendida e processada na unidade policial responsável, desde que ainda não formalmente apreciada pela autoridade policial em atuação na CRF.

Capítulo II
Do Atendimento

Art. 3º O atendimento de ocorrências pelas Centrais Regionais de Flagrantes ocorrerá de forma integral e ininterrupta, alternando-se as equipes de trabalho de delegados de polícia a cada 12 (doze) horas, iniciando-se os respectivos turnos das 7h30 às 19h29 e das 19h30 às 7h29, ou entre as 8h30 e as 20h29 e das 20h30 às 8h29.

Art. 4º Caberá ao Delegado Chefe de cada Central Regional de Flagrantes optar pelo horário de funcionamento que mais se adéque à realidade local, bem como definir o quantitativo de servidores necessários para o atendimento, levando em consideração o montante de demandas de sua circunscrição territorial por turno ou período, e valendo-se dos servidores lotados em todas as unidades policiais civis atendidas e/ou localizadas na respectiva CRF.

Art. 5º Os servidores lotados nas Centrais Regionais de Flagrantes e/ou escalados para o atendimento de suas demandas deverão atuar presencialmente, durante todo o turno de trabalho, nas unidades indicadas pelo Delegado Chefe como sedes de funcionamento das CRFs, independentemente de prévio acionamento ou da apresentação de ocorrência.

§ **1º** No interior do Estado, quando os servidores responsáveis pelo atendimento das Centrais Regionais de Flagrantes estiverem lotados em municípios diversos da respectiva sede de subdivisão policial, o atendimento deverá ocorrer na forma do caput ou em unidade policial civil subordinada prevista em normativa da respectiva CRF.
§ **2º** Em nenhuma hipótese o atendimento de ocorrências das Centrais Regionais de Flagrantes será prestado por servidores em ambiente diverso de unidade policial indicada pelo Delegado Chefe da respectiva CRF.
Art. 6º A apresentação das ocorrências a serem atendidas pelas Centrais Regionais de Flagrantes se dará nas unidades policiais civis designadas em regulamento próprio elaborado pelos respectivos Delegados Chefes.
Parágrafo único. As unidades policiais civis incumbidas de recepcionar as ocorrências policiais apresentadas presencialmente deverão contar com quadro próprio de agentes de polícia judiciária suficientes para funcionamento ininterrupto em regime de turnos de plantão ou de sobreaviso.

Capítulo III
Do Regime de Trabalho

Art. 7º As horas de trabalho prestadas pelos servidores escalados para realizar atividades junto às Centrais Regionais de Flagrantes integrarão a jornada de trabalho regular do servidor policial civil, nos termos do Decreto Estadual nº 4.345/2005, e atenderão ao disposto no art. 30, §§ 1º a 5º, da Lei Complementar nº 259/2023.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 8º O descanso entre uma jornada de trabalho e outra deverá ser gozado em período imediatamente anterior ou posterior ao início/encerramento de cada turno, conforme o Anexo I, salvo prévio e expresso ajuste realizado com o Delegado Chefe da CRF ou superior imediato do servidor escalado.

Art. 9º Aos servidores lotados nas Centrais Regionais de Flagrantes, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.345/2005, no art. 30, §§ 1º a 5º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023 e o caráter essencial e ininterrupto da atividade policial, será permitida a compensação de jornada que fique além ou aquém das 40 (quarenta) horas semanais.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 10. Aos Delegados Chefes das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) incumbe a adoção das providências necessárias à gestão e ao adequado funcionamento das rotinas de trabalho da unidade, inclusive no que concerne às providências de caráter hierárquico e disciplinar relativas a essa atuação.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas Centrais Regionais de Flagrantes e/ou escalados para o atendimento de suas respectivas demandas sujeitam-se ao cumprimento das diretrizes e determinações contidas nesta Resolução e nos regulamentos expedidos pelos Delegados Chefes das CRFs, nos termos do art. 1º, § 3º.

Art. 11. Consoante o disposto no Decreto Estadual nº 12.456/2026, sendo o adolescente apreendido em flagrante em comarca sem unidade socioeducativa, deverá a autoridade policial responsável pela apreensão em flagrante de ato infracional acionar a Central de Vagas via WhatsApp: +55 (41) 8818-7538 e/ou correio eletrônico: centraldevagas@seju.pr.gov.br, para solicitar o recebimento do adolescente.

Parágrafo único. Após a lavratura do auto de apreensão em flagrante de ato infracional e antes de entregar o adolescente na unidade socioeducativa, a autoridade policial deverá informar sobre a realização ou não da oitiva informal pelo Ministério Público ou sobre o consequente agendamento realizado via PPJ-e, em observância ao disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 12.456/2026 e no art. 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2026, que regulamenta a implementação do sistema informatizado para agendamento de oitivas informais entre Polícia Civil e Ministério Público.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Resolução nº 02/2022.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

REQUERIMENTOS: **e-Protocolo 26.140.369-2** - ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio de seus advogados, encaminha cópia de decisão da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais no Agravo de Instrumento n. 0004321-18.2026.8.16.9000, em que foi deferido pedido de tutela antecipada de urgência e determinada a suspensão dos efeitos das faltas injustificadas lançadas no histórico funcional da parte agravante, referente ao período de 5 a 20 de julho de 2025, de modo que tais faltas não obstem a sua progressão na carreira e a inclusão de seu nome na lista de servidores aptos à promoção, ressalvado o crivo da Administração Pública quanto a eventuais outros entraves funcionais, e requer a inclusão de seu nome na lista oficial definitiva dos integrantes do Quadro Próprio da Polícia Civil aptos à promoção ao Nível VII. Expediente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 400/2026/2026, que determinou seu encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e orientações. Juntado CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 322/2026 da Procuradoria Funcional - PGE/PRF. Decisão provisória. Favorecido: ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN. Autos n. 0001789-53.2026.8.16.0179 do 4º JEFP de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "Suspender os efeitos decorrentes das faltas lançadas no período de 5 a 20 de julho de 2025. Tais faltas não devem obstaculizar a progressão na carreira, salvo se existirem outras causas adicionais.". Expediente novamente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 433/2026 (encaminhamento ao GARH/DPC para providências) e 688/2026 (torna sem efeito a Deliberação nº 433/2026, de 20 de julho de 2026; encaminhamento à Casa Civil para cumprimento). Expedido Decreto n. 15.199, de 28 de setembro de 2026, que promoveu, em caráter provisório, ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, a partir de 26 de maio de 2026. Nova apreciação pelo Colegiado conforme Deliberação n. 847/2026 (encaminhamento do protocolado à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP para manifestação em relação à promoção de outubro/2026 em face do servidor). Com manifestação da CARP nos seguintes termos: "(…) Em atenção à Deliberação nº 847/2026, informa-se que esta Comissão não recebeu, à época do processo promocional referente a outubro de 2026, nenhuma comunicação de impedimento funcional relativa ao servidor. Esclarece-se que, diante da inexistência de sistema informatizado que permita o acompanhamento, em tempo real, das informações funcionais e dos eventuais impedimentos à promoção, bem como considerando que tais informações são dinâmicas e podem sofrer alterações ao longo do tempo, faz-se necessária a solicitação de informações atualizadas aos setores competentes em cada processo promocional. Assim, a cada processo promocional, são solicitadas novas informações aos setores competentes, conforme o cronograma de promoção expedido pelo Conselho Superior da Polícia Civil, a fim de subsidiar a análise dos requisitos legais e a adoção das providências pertinentes por parte desta Comissão. Diante do exposto, considerando que esta Comissão não recebeu informação de impedimento funcional referente ao servidor Zohair Mohamad Hussein no âmbito do processo promocional de outubro de 2026, encaminhe-se o presente protocolo ao Conselho Superior da Polícia Civil, para conhecimento e providências cabíveis.".Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP, com vistas a tornar sem efeito o Decreto nº 15.438, de 19 de outubro de 2026, na parte em que promoveu o servidor ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, em vista da edição do Decreto nº 15.199, de 28 de setembro de 2026, que o promoveu, em caráter provisório, por decisão judicial, ao mesmo nível VII. **e-Protocolo 24.149.077-7** - LAÉRCIO PRIMON, Agente de Polícia Judiciária, solicita a concessão de Medalha do Mérito Policial, nos termos do artigo 34 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 259/2023, em virtude de lesão sofrida na cidade de Califórnia, no dia 27 de fevereiro de 2025, durante cumprimento de mandado de busca e apreensão criminal referente ao processo n.º 0000298-46.2025.8.16.0114, expedido pela Vara Criminal de Marilândia do Sul. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 465/2025 (composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de bravura do ato) e n. 534/2026 (aprovação da concessão da MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL por ato de bravura, nos termos dos artigos 32, inciso II, e 34, § 1º, da Lei Complementar n. 259/2023; remessa ao Gabinete do Delegado-Geral para providências). Expedida Portaria n. 1594-DPC, de 27 de agosto de 2026, que concedeu a medalha de "Mérito Policial" por ato de bravura para organismo policial ao servidor LAÉRCIO PRIMON. Juntado requerimento pelo referido servidor para promoção funcional em decorrência da concessão da Medalha do Mérito Policial por ato de bravura - Art. 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual Nº 259/2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo indeferimento do pedido de promoção funcional formulado com amparo na ausência de direito subjetivo automático e na natureza eminentemente discricionária do artigo 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023. O dispositivo estatui que o policial agraciado com a Medalha do Mérito Policial "*poderá ser promovido*, *a critério do Conselho Superior da Polícia Civil*", outorgando ao Colegiado uma faculdade pautada pelo juízo de conveniência e oportunidade administrativa, sem gerar vinculação imperativa à ascensão na carreira. Na espécie, o ato de bravura decorrente do acidente e da lesão física grave sofrida durante diligência policial no município de Califórnia já recebeu o devido e integral reconhecimento institucional através da aprovação da Deliberação nº 534/2026-CSPC e da expedição da Portaria nº 1.594/2026-DPC, que concederam a honraria e registraram a condecoração no assentamento funcional do servidor. Contudo, a concessão de promoção extraordinária - por dispensar concurso de promoção e o cumprimento dos interstícios temporais e requisitos ordinários - deve ser reservada a cenários de excepcionalidade que suplantem os riscos ordinários da atividade policial. O acidente ocorrido com o requerente, embora merecedor da honraria, não ostenta a densidade extraordinária exigida para a quebra da ordem funcional da carreira, sob pena de desvirtuamento do instituto e afronta aos princípios que regem o sistema promocional da Polícia Civil do Estado do Paraná; II - pelo arquivamento do protocolado após a ciência ao requerente. **e-Protocolo 26.804.307-1** - Ofício n. 1269/2026 da 60ª Delegacia Regional de Polícia de Dois Vizinhos. Solicita a instauração de procedimento com vistas à concessão da Medalha do Mérito Policial ao Agente de Polícia Judiciária ÁLVARO JOSÉ MACHADO, por ato extraordinário e de excepcional relevância, consistente no salvamento de uma criança recém-nascida que se engasgou durante a amamentação, apresentando severa dificuldade respiratória, na noite do dia 30 de setembro de 2026, por volta das 20h45, no município de Dois Vizinhos. Com trâmite pela 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão e Departamento de Polícia do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12 do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de excepcional relevância para o organismo policial do ato de salvamento de uma criança recém-nascida que se engasgou durante a amamentação, apresentando severa dificuldade respiratória, na noite do dia 30 de setembro de 2026, por volta das 20:45h, no município de Dois Vizinhos, praticado pelo Agente de Polícia Judiciária ÁLVARO JOSÉ MACHADO, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, como Presidente, Dr. Getúlio de Morais Vargas, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, como membros da referida Comissão; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão, para as providências pertinentes. **e-Protocolo 26.518.392-1** - NEY PROSCÓCIMO, Agente de Polícia Judiciária, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta-documentos, em virtude de "ter sido reintegrado na data de 07/05/2026". Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Recursos Humanos e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná para as providências pertinentes. **e-Protocolo 26.481.513-4** - NEWTON GARCIA DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1o, inciso XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

providências pertinentes. **EXTRA PAUTA**: **Prot. Ref. 300/2015/CSP - e-Protocolo 26.445.477-8** - Pedido de Reconsideração de decisão administrativa com pedido cautelar de suspensão dos efeitos do Decreto n. 14.758/2026 apresentado por JAMINUS QUEDAROS DE AQUINO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, por intermédio de seus defensores, Dr. André Luís Romero de Souza - OAB/PR 50.530 e Dr. Fabiano Alves de Melo da Silva - OAB/PR 54.719, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 300/2015/CSP (e-Protocolo 26.338.641-8), no qual foi proposta a cassação de sua aposentadoria conforme Deliberação 434/2026, efetivada pelo referido Decreto. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 725/2026 (reconhecimento da tempestividade do recurso; pelo apensamento dos autos principais; remessa à Casa Civil). Com despacho da Casa Civil nos seguintes termos: "(…) 2. Considerando que o Decreto nº 14.758/2026 aplica penalidades a outros servidores, além do sr. Jaminus Quedaros de Aquino; 3. Considerando que a análise do presente protocolado indica que o vício procedimental apontado diz respeito exclusivamente à situação de Jaminus Quedaros de Aquino; 4. Restituam-se o protocolado à Polícia Civil para que, previamente à deliberação do Chefe do Poder Executivo, esclareça expressamente se a anulação do Decreto nº 14.758/2026 deve alcançar apenas o referido servidor ou estender-se aos demais apenados.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - Por esclarecer à Casa Civil que a anulação do julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 300/2015-CSP e a consequente desconstituição do Decreto Estadual nº 14.758, de 14 de agosto de 2026, alcançam e estendem-se expressamente aos 3 (três) servidores apenados no feito: JAMINUS QUEDAROS DE AQUINO, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA e VLADIMIR PINHEIRO, com fundamento na constatação de duas nulidades processuais específicas e insanáveis que macularam a sessão de julgamento realizada em 27/07/2026: a) A falta de intimação pessoal de acusado custodiado: Vício procedimental atinente ao acusado Jaminus Quedaros de Aquino, que se encontrava recolhido em estabelecimento prisional e não foi pessoal e validamente intimado para a sessão de julgamento; b) A ausência de vista dos autos e mídias probatórias: Cerceamento de defesa comum decorrente da juntada e do cômputo de provas penais emprestadas sem a prévia e indispensável intimação e abertura de vista às defesas de todos os três acusados condenados (Jaminus, Malcom e Vladimir), vulnerando frontalmente os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal; II - Por esclarecer também que, com relação à servidora FABÍOLA DA MOTTA FIGUEIRA e ao ex-servidor JOAQUIM ANTÔNIO FIGUEIRA, a situação jurídica decidida na Deliberação originária nº 434/2026-CSP encontra-se definitivamente consolidada na esfera administrativa, NÃO devendo ambos ser submetidos a novo julgamento, pelos seguintes fundamentos: a) Vedação da Reformatio in Peius e Exclusividade do Recurso da Defesa: O Pedido de Reconsideração (e-Protocolo nº 26.445.477-8) foi interposto no exclusivo interesse da defesa. É vedado à Administração Pública utilizar o provimento de recurso defensivo para reabrir pretensão punitiva ou cassar provimentos absolutórios de terceiros, sob pena de flagrante violação à segurança jurídica; b) Preclusão Pro Judicato e Coisa Julgada Administrativa: A absolvição de FABÍOLA DA MOTTA FIGUEIRA operou a preclusão imutável da matéria para o Estado, integrando-se definitivamente ao seu patrimônio jurídico; c) Extinção Imperativa da Punibilidade pelo Óbito: Quanto a JOAQUIM ANTÔNIO FIGUEIRA, o falecimento acarreta a extinção automática e insuperável da punibilidade (art. 107, I, do Código Penal c/c art. 5º, XLV, da Constituição Federal), sendo juridicamente impossível a renovação de atos sancionatórios em face do falecido; d) Incomunicabilidade das Nulidades Relativas (Art. 580 do CPP): Por força da autonomia dos capítulos da decisão disciplinar, as nulidades reconhecidas atingem exclusivamente a parcela condenatória do julgado, permanecendo hígidos os capítulos decisórios absolutórios e extintivos já consolidados; III - Por restituir o protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com proposta para que seja tornado sem efeito o Decreto Estadual nº 14.758, de 14 de agosto de 2026, no que tange às penalidades impostas a JAMINUS QUEDAROS DE AQUINO, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA e VLADIMIR PINHEIRO, determinando a seguir, o retorno a este Colegiado para os encaminhamentos devidos. **e-Protocolo 26.823.107-2** - Ofício n. 2424/2026 da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Solicita prorrogação da mobilização de DANIELLE ALVES, Agente da Polícia Civil do Estado do Paraná, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2027, a fim de dar continuidade às atividades no Gabinete daquela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para providências. **e-Protocolo 26.844.868-3** - Projeto de Curso n. 025/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS NA OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior de Polícia para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II - pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **e-Protocolo 26.847.947-3** - Aditamento n. 11/2026 ao Projeto de Curso n. 17/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "COARP - Curso Operacional com Aeronaves Remotamente Pilotadas". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior de Polícia para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Aditamento em referência; II - pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **e-Protocolo 26.752.389-4** - MARCOS LAZARO ROLIM, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Polícia de Cambé, solicita autorização para residir em Londrina, pelas razões que expõe. Com trâmite pela Delegacia de Polícia de Cambé, 10ª Subdivisão Policial de Londrina e Departamento de Polícia do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela restituição ao Departamento de Polícia do Interior, via Divisão de Recursos Humanos. **e-Protocolo 26.854.401-1** - Projeto de Curso n. 026/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE COMBATE". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior de Polícia para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II - pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **e-Protocolo 26.852.961-6** - Ofício n. 247/2026 da Divisão de Recursos Humanos. Propõe a alteração de dispositivo da Resolução n. 3/2025, em virtude da edição do Decreto n. 15.206, de 29 de setembro de 2026. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo acolhimento da proposta apresentada pela Divisão de Recursos Humanos: I - por alterar dispositivo da Resolução nº 03/2025, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º, V - Autorização prévia e excepcional do Delegado-Geral Adjunto Administrativo."; II - pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização do texto da Resolução nº 3/2025, substituindo "Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH", por "Divisão de Recursos Humanos - DRH", em vista do Decreto nº 15.206, de 29 de setembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, e lavrou-se a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário-Geral do Conselho

Protocolo 150216/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(À) representante do espólio do senhor **Carlos Aparecido Pavani**, R. G. nº **X.XXX.835-7**, C. P. F nº **748.XXX.XXX-53**, Cabo QPRR PM, que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 145457/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual n.º 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 21 a 31 de outubro de 2026, cujos motivos e fundamentações, para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

PUBLICAÇÃO DE 21/10/2026 a 31/10/2026				
Protocolo	**OSP**	**CNPJ**	**EMPRESA**	**VALOR**
26.513.554-4	PMPR	24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 861,10
26.658.639-6	PMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R$ 1.397,00
		10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA - ME	R$ 6.505,84

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

26.722.182-0	PMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 675,60
26.732.524-3	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R$ 229,11
26.728.519-5	PMPR	55.297.328/0001-03	PARANA DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 548,04
26.638.285-5	PMPR	82.444.381/0001-62	AGRO SOLE LTDA	R$ 8.630,40
		56.954.281/0001-76	DISTRICON COMERCIAL LTDA	R$ 7.838,86
26.723.372-1	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 727,86
26.666.931-3	DPC	61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R$ 1.152,50
26.671.803-9	PMPR	56.954.281/0001-76	DISTRICON COMERCIAL LTDA	R$ 4.102,96
26.639.535-3	PMPR	56.954.281/0001-76,	DISTRICON COMERCIAL LTDA,	R$ 995,40
26.663.998-8	PMPR	61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R$ 2.099,00
		26.059.524/0001-41	CASSIANO C. CHAVES GÁS LTDA	R$ 471,20
		34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 831,84
26.721.141-8	SESP	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 47.075,00
26.620.411-6	PMPR	04.162.170/0001-23	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	R$ 240,00
26.709.856-5	PMPR	57.454.312/0001-92	VITAVI LTDA.	R$ 1.020,00
26.743.968-0	PMPR	01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	R$ 4.368,00
26.527.968-6	PMPR	22.437.236/0001-22	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$ 2.160,00
26.643.637-8	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.021,00
26.743.342-9	PMPR	02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 4.011,00
26.729.460-7	PMPR	60.665.981/0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	R$ 4.900,00
26.635.939-0	PMPR	19.570.720/0007-06	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 1.276,00
26.636.811-9	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 120,00
26.636.138-6	PMPR	44.734.671/0022-86	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 2.360,00
26.371.027-4	PMPR	05.150.338/0001-43	MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 744,00
26.637.055-5	PMPR	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.640,00
26.729.850-5	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.500,00
26.620.638-0	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4.200,00
26.768.115-5	PMPR	17.174.657/0008-44,	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	R$ 1.200,00
26.637.216-7	PMPR	13.485.130/0001-03	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 213,50
26.695.532-4	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.090,00
26.642.688-7	PMPR	44.734.671/0022-86	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 3.318,00
26.630.845-0	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 134,40
26.651.682-7	PMPR	49.351.786/0011-52	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R$ 12.750,00
26.623.427-9	PMPR	44.734.671/0022-86	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 10.000,00
26.642.554-6	PMPR	49.351.786/0011-52	BAXTER HOSPITALAR LTDA	R$ 1.088,00
25.332.782-0	PCPR	18.274.923/0001-0	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 3.966,00
25.341.011-6	PCPR	42.334.856/0001-43	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.270,00
26.720.815-8	PMPR	57.454.312/0001-92	VITAVI LTDA.	R$ 38.400,00
26.644.030-8	PMPR	07.752.236/0008-08	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	R$ 1.600,00
26.319.246-0	PMPR	83.413.591/0003-18	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	R$ 979,00
26.801.357-1	PCPR	49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 161,00
26.809.266-8	PCPR	42.334.856/0001-43	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 237,40
26.729.967-6	PMPR	07.487.277/0001-3	ERS COMERCIO & SERVICOS LTDA	R$ 13.956,38
		14.061.845/0001-00	TP PRODUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 10.299,52
26.803.265-7	PCPR	34.396.791/0001-3	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R$ 456,00

(datado e assinado eletronicamente)
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149820/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1533/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 472/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Protocolo: 26.723.659-3.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 160/2025, e na Informação nº 3216/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a Prefeitura do Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Toledo, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (**fls. 25**/**38**) e Plano de Trabalho (**fls. 40**/**52**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149827/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1535/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 473/2026 - REGIME SEMIABERTO HARMONIZADO MONITORADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 26.723.685-2.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 160/2025, e na Informação nº 3217/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a Prefeitura do Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Complexo Social de Toledo, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (**fls. 25**/**38)** e Plano de Trabalho (**fls. 40/51)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149828/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1526/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 477/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.730.743-1.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3178-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa A.C.F DA SILVA LTDA., CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Londrina I - PEL I, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima (itens 10.1.40 à 10.1.41) do Contrato Administrativo nº 407/2025 (ANEXO 1) e no Termo de Referência (ANEXO 3), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e Plano de Trabalho (fls. 43/55);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149831/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1522/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024 - PGE - CANDIDO E ROCATELLI LTDA - REGIME FECHADO.
Protocolo: 26.674.323-8.

1. AUTORIZO, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 3194/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **CANDIDO E ROCATELLI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.188.109**/**0001-43**, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Cadeia Pública de Cianorte, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (**fls. 40**/**54**) e seu Plano de Trabalho (**fls. 56**/**66**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149832/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1524/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024 - PGE - TRANSFORMAÇÃO IND. TÊXTIL LTDA - REGIME FECHADO.
Protocolo: 26.674.238-0.

1. AUTORIZO, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 3193/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **TRANSFORMAÇÃO IND. TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.109.561/0001-55, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN e pela Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação **(fls. 37**/**51)** e seu Plano de Trabalho (**fls. 53/64)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 04 novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149834/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.538/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica nº 492/2026 - Regime Fechado - Trabalho Interno.
Protocolo: 26.746.666-1.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3180/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser executado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de São Mateus do Sul, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima (itens 10.1.40 a 10.1.41) do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (**ANEXO 2**) e no Termo de Referência (**ANEXO 3**), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **36**/**50**) e Plano de Trabalho (fls. **52**/**63**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149907/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.539/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica nº 493/2026 - Regime Fechado - Trabalho Interno.
Protocolo: 26.746.674-2.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3182/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA**., CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Irati, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (**ANEXO 1**) e no Termo de Referência (**ANEXO 3**), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **35**/**49**) e Plano de Trabalho (fls. **51**/**62**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149911/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1537/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.730.686-9

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3175/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa A.C.F DA SILVA LTDA., CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Porecatu, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 407/2025, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e Plano de Trabalho (fls. 43/54);

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149916/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1536/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.730.754-7

1. AUTORIZO, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3189/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa A.C.F DA SILVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.555.527/0001-36, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima (itens 10.1.40 e 10.1.41) do Contrato Administrativo nº 407/2025, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e Plano de Trabalho (fls. 43/55);

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149923/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1542/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 496/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 26.746.724-2

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3185/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA**., CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA - UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula 10 do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (**ANEXO 1**) e no Termo de Referência (**ANEXO 3**), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **37**/**51**) e Plano de Trabalho (fls. **53**/**65**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149931/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1541/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 495/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 26.746.699-8

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3183/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA**., CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Pinhão, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (**ANEXO 1**) e no Termo de Referência (**ANEXO 3**), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **42**/**56**) e Plano de Trabalho (fls. **58**/**69**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149937/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.540/2026 - GS/SESP

Assunto: Solicitação de pagamento retroativo de adicional de insalubridade - Contrato Administrativo nº 0060/2023 - GMS nº 0499/2023.
Protocolo: 26.289.164-0.

1. INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e de ressarcimento de valores decorrentes da condenação judicial referente ao Contrato Administrativo nº 0060/2023 - GMS nº 0499/2023, formulado pela empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 69.207.850/0001-61, com fundamento no art. 3º, art. 41 e art. 66, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 117 da Lei Estadual n° 15.608/2007, na Cláusula Décima (subitem 10.3.9) do Contrato, no art. 67, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e, ainda, com base na Informação nº 3212/2026 - AT/SESP, considerando a carência de substrato material da pretensão, uma vez que a Fiscal do Contrato (fls. 1513), amparando-se na Informação Técnica nº 347/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 1501/1502), apontou a impossibilidade de extensão do adicional de insalubridade ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, ainda, que o referido posto já é contemplado com o adicional de insalubridade em 20%;

2. PUBLIQUE-SE;

3. ENCAMINHE-SE à unidade de origem para ciência e posterior notificação da Requerente.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149945/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.421.156-5
Assunto: Indenização - Extrato de Cobrança.

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 3207/2026 AT/SESP, em favor da empresa LOCALIZA VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 02.491.558/0001-42, no valor de R$ 981.322,36 (novecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), referente a prestação de serviço de locação de veículos, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, conforme Extrato de Cobrança n° 779197 00F de fls. 03/15;

2. Os motivos ensejadores do pagamento por indenização serão apurados oportunamente em expediente próprio, de modo a não obstar o pagamento ao credor de boa-fé:

3. PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 149983/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1545/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 26.704.625-5

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3261/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa RCL RECICLAGEM DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.249.924/0001-10, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Telêmaco Borba, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 40/53) e Plano de Trabalho (fls. 55/67);

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150006/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1546/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 491/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 26.746.647-5

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3251/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Guarapuava, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (**ANEXO 1**) e no Termo de Referência (**ANEXO 3**), visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **36**/**50**) e Plano de Trabalho (fls. **52**/**63**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150018/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1547/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 482/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 26.730.809-8

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3253/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA.**, CNPJ nº 45.549.407/0001-00, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Guaratuba, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula décima do Contrato Administrativo nº 462/2025 (**ANEXO 1**) e no Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. **34**/**48**) e Plano de Trabalho (fls. **50**/**61**);

2.

3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

4.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

5. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150024/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1550/2026 - GS/SESP

Assunto: Sindicância n.° 018/2026.
Protocolo: 25.823.591-6.

1. Considerando em parte o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Sindicante (fls. 343/364), a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 256/2026, de 04 de maio de 2026.

2. DETERMINO, o arquivamento da presente Sindicância por inexistência de elementos de materialidade suficientes à caracterização de infração administrativa e instauração de Processo de Responsabilização - PR em face da empresa NACIONAL ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.113.602/0001-42.

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA) para registro e demais providências.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150039/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.574.608-0
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0911/2025 - GMS N° 8760/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, c/c art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 3187/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0911/2025 - GMS n° 8760/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2026 e término em 08/11/2027, mantendo-se o valor mensal de R$ 59.135,07 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos), conforme Minuta acostada às fls. 81/83;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150044/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1559/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 497/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.746.743-9.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 3255/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **VERONA SERVIÇOS LTDA**., CNPJ nº 30.431.915/0001-12, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 3257/2026 (**ANEXO 1**) e no Termo de Referência **(ANEXO 3)**, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação **(fls. 43/57)** e Plano de Trabalho **(fls. 59/70)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150057/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1548/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 494/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.746.688-2.

1. Considerando o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Sindicante (fls. 213/224), a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 240/2026, de 24 de abril de 2026.

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150062/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1561/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.704.707-3.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 3263/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa **CONSTRUTORA GSF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.796.570/0001-27, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela COMPLEXO SOCIAL DE GUARAPUAVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação **(fls. 31/44)** e Plano de Trabalho **(fls. 46/58)**;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150068/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.658.436-9
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 1058/2022 - GMS Nº 5172/2022

1. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 180, mov. 53, publicado no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIOE n.º 146533/2026 de 29/10/2026, fl. 181, mov. 54, face o não exaurimento deste;

2. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Cláusula Oitava do ajuste originário, e, ainda, com base na Informação nº 3113/2026-AT/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 1058/2022 - GMS Nº 5172/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.970.088/0001-25, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/12/2026 e término em 06/12/2027, mantendo-se o valor mensal de **R$ 198.875,27 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme minuta acostada às **fls. 169/170**;

3. DECLARO que, a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

4. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

5. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 150065/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.732.910-9
Assunto: Indenização - SECID

1. INDENIZO, com fundamento no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 052/2026 da Coordenação de Gestão de Contratos de Edificações da Diretoria de Edificações Públicas da Secretaria de Estado das Cidades (fls. 85/86), na Informação n° 1.466/2026 da UTEA/SESP (fls. 89/90), e na Informação nº 3266/2026 - AT/SESP, a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA ÊXITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.677/0001-18, no valor principal de R$ 768.231,17 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos), referente aos serviços executados na 23ª Medição (rescisória) da construção da Sede do BPFRON;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica e fiscal é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHE-SE** os autos ao Núcleo Fazendário Setorial (NFS/SESP).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 150074/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1560/2026 - GS/SESP

Assunto: Sindicância n.° 014/2026.
Protocolo: 25.419.072-1.

1. Considerando o Relatório Final dos trabalhos da Comissão Sindicante (fls. 213/224), a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 240/2026, de 24 de abril de 2026.

2. DETERMINO, o arquivamento da presente Sindicância por inexistência de elementos de materialidade suficientes à caracterização de infração administrativa.

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA) para registro.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150078/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 24.769.522-2
Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Filme Stretch 25 micras

1. HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n° 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 13/2026, para a Aquisição de Filme Stretch 25 micras kg, atendendo as necessidades do Almoxarifado Central do Departamento de Polícia Penal do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

LOTE ÚNICO: FRACASSADO
• Item 1: Filme Stretch, MATERIAL: Polietileno, ASPECTO: Transparente, ESPESSURA: 0,025 micras, LARGURA: 50cm, EMBALAGEM: Rolo com 800m, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

2. AUTORIZO o prosseguimento do processo, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

3. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da legislação em vigor.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 150080/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1563/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo.
Protocolo: 25.819.923-5.

1. ACOLHO a decisão do Conselho da Polícia Civil sobre o recurso administrativo interposto em face da Deliberação n.º 183/2026/CPC/DPC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 50/2024/CSPC.

2. CONHEÇO o recurso supracitado e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Despacho Decisório SESP.

3. DETERMINO a manutenção imposta pelo Conselho da Polícia Civil, respectivamente no que se refere a SUSPENSÃO de 10 (dez) dias e atos advindos.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe

Curitiba, 06 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150125/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1558/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo.
Protocolo: 24.844.368-5

1. ACOLHO a decisão do Conselho da Polícia Civil sobre o recurso administrativo interposto em face da Deliberação n.º 468/2026/CPC/DPC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2024/CSP.

2. CONHEÇO o recurso supracitado e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Despacho Decisório SESP.

3. DETERMINO a manutenção imposta pelo Conselho da Polícia Civil, respectivamente no que se refere a SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias e atos advindos.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150135/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1556/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo.
Protocolo: 26.221.540-7.

1. ACOLHO a decisão do Conselho da Polícia Civil sobre o recurso administrativo interposto em face da Deliberação n.º 322/2026/CPC/DPC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 52/2024-CGPC.

2. CONHEÇO o recurso supracitado e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Despacho Decisório SESP.

3. DETERMINO a manutenção imposta pelo Conselho da Polícia Civil, respectivamente no que se refere a REPREENSÃO.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150143/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 23.033.775-6
Assunto: HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, autuado sob n° **CE 49/2026 GMS - ComprasGov nº 87/2026**, tipo menor preço, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na substituição de reservatório elevado metálico existente, devido ao colapso iminente de sua estrutura, por reservatório elevado em concreto armado e demais serviços complementares, situada na Casa de Custódia de Maringá, Departamento de Polícia Penal do Paraná.
O processo licitatório restou **FRACASSADO**.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante para gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150196/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.377.168-0
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2088/2025.

1. RETIFICO o Despacho de Autorização de fl. 576, publicado em Diário Oficial de 16/10/2026 (fl. 577), em razão da identificação de erro material, nos termos a seguir);

ONDE SE LÊ:

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2899/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0224-69, sediada no Município de Curitiba/PR, mediante a utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto é a prestação de serviços, TIPO: Serviço Móvel Pessoal (SMP), ESPECIFICAÇÃO: Na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5G - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM) , para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de R$ 10.186.800,00 (dez milhões, cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 551/569;

LEIA-SE:

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2899/2026 - AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada no Município de São Paulo/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2088/2025, cujo objeto será a contratação de prestação de Serviços, TIPO: Serviço Móvel Pessoal (SMP), ESPECIFICAÇÃO: Na modalidade pós-paga, por meio de tecnologias 5G - ou superior / disponível, com pacote de chamadas ilimitadas e franquia mínima de 20GB de dados por linha, incluindo o fornecimento de smartphones em regime de comodato, com serviço de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM), para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de R$ 10.186.800,00 (dez milhões, cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 627/645;

2. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

3. REPUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 150357/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.703.796-5
Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3231/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.471.842/0001-60, cujo objeto é a aquisição de papel higiênico, no valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, cuja formalização se dará por meio de Nota de Empenho, conforme o Termo de Referência (fl. 18 - item 16.1);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 150367/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.262.007-7
Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3132/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **CAVEIRAS TACTICAL E SUPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.921.538/0001-50, cujo objeto é a aquisição de meias para a Operação Verão, no valor máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, cuja formalização se dará por meio de Ordem de Fornecimento, conforme o Termo de Referência (**fl. 154 - item 8.1**);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 150371/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.502.812-8
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº **3224/2026-AT/SESP**, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ELIZANDRA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 56.660.076/0001-06, sediada em Cascavel/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 450/2026, cujo objeto é a aquisição de disjuntores e lâmpadas LED, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R$ 770,60 (setecentos e setenta reais e sessenta centavos), que será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 20.1.1 do Termo de Referência à fl. 57;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150378/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.516.129-4
Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3060/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.579.750/0001-07, cujo objeto é a aquisição de cabo e lâmina de bisturi, nas quantidades e exigências estabelecidas, no valor máximo de R$ 7.939,40 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), cuja formalização se dará por meio de Nota de Empenho, conforme o Termo de Referência (fl. 23 - item 1.3.3);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 150380/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.580.904-9
Assunto: RECEBIMENTO DE DOAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - DECRETO ESTADUAL Nº 12.573/2022

1. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 12.573/2022 e no inciso VI, do art. 1º, da Resolução nº 390/2023-SESP, bem como nos termos da Informação nº 3257/2026 - AT/SESP, o recebimento, a título de doação, de 01 (um) Notebook Dell 15 DC15250, no valor total de R$ 4.199,90 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), tendo como doador o Conselho Comunitário de Segurança de Corbélia/PR (CONSEG Corbélia), inscrito no CNPJ nº 23.159.530/0001-82 e, por donatário, o Estado do Paraná, que o receberá por intermédio desta Secretaria de Estado, para incorporação ao patrimônio da Polícia Civil do Paraná - PCPR, especificamente para uso da 49ª Delegacia Regional de Polícia de Corbélia/PR;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade das partes responsáveis pelas informações;

3. ENCAMINHE-SE à Unidade solicitante para as demais providências, a isso incluindo a geração dos respectivos Termos de Doação e de Recebimento e da incorporação dos bens no Sistema de Gestão de Patrimônio - GPM.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 150430/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.729.955-2
Assunto: Indenização - Cumprimento de Ordem Judicial (Despesas com Terapias)

1. AUTORIZO o ressarcimento das despesas, em estrito cumprimento à decisão judicial (tutela provisória de urgência) proferida nos autos nº 0004386-35.2026.8.16.0004 pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba e, ainda, com base na Informação n° 3270/2026 - AT/SESP, o ressarcimento em favor do Sd. QPPM Caio de Araújo Borborema, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-07, no valor total de R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), referente ao custeio de terapias multidisciplinares de seu dependente no mês de setembro de 2026;

2. PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 150433/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 881/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, e com fundamento no disposto no art. 16 da Lei nº 23.213/2026, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o pedido de adiamento formulado pelo Defensor Público, Dr. Rodolpho Mussel Macedo, tendo o Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, manifestado-se desfavoravelmente, posicionamento acompanhado pelos demais Conselheiros; e, na sequência, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, referentes aos autos do Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 111/2025/CSP (24.980.804-0)**, em que figura como acusado EDUARDO SIMÃO, Agente de Polícia Judiciária, com a participação do acusado e de seu defensor por meio de videoconferência, em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado EDUARDO SIMÃO, Agente de Polícia Judiciária, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inicial;

II - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7- MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9- RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 882/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 44/2023/CSP (200/2021/CGP)**, onde consta como acusado: RONI CARLOS GRELAK (demitido); advogado: Dr. Rodrigo Marcon Santana - OAB/PR 38.413; ausentes o acusado e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo ARQUIVAMENTO, sem julgamento de mérito, do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Prot. 44/2023/CSP, tendo como acusado RONI CARLOS GRELAK (Agente de Polícia Judiciária demitido), devido à aplicação da pena de perda do cargo público por força de decisão judicial condenatória transitada em julgado em 18 de agosto de 2026, exarada pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, nos autos de Ação Penal no 0000030-50.2021.8.16.0140, com esteio no artigo 64, inciso III, da Lei Estadual no 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR;

II - pelo registro da RESSALVA de que, na hipótese de eventual reintegração do servidor ao cargo decorrente de desconstituição futura do título judicial condenatório, o procedimento disciplinar ora arquivado retomará seu regular andamento se não tiver ocorrido a prescrição, nos termos expressos do artigo 64, § 1º, da Lei no 21.894/2024.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 883/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando **Prot. 093/2026/CSP** - Relação publicada no Diário Oficial nº 12.261 de 03/11/2026 com procedimentos Disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 - 006/2024/CSP (protocolo digital 21.912.184-9) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA (afastado da função por decisão judicial), FELIPE AZEVEDO BARRETO (detido), Delegados de Polícia e ODLANI DOS SANTOS MENDES, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisao judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

02 - 045/2026/CSP (protocolo digital 26.288.719-7) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA DA ROCHA, Delegado de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi.

03 - 025/2026/CSP (protocolo digital 25.587.436-5) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JANAÍNA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Polícia Judiciária (demitida), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

04 - 092/2025/CSP (protocolo digital 24.794.184-3) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de RAPHAEL SALES DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 884/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 91/2026/CSP - e-Protocolo 25.597.845-4** - Investigação Preliminar da 4ª Corregedoria de Polícia Civil, para apuração, em tese, de conduta profissional inadequada e incompatível com o exercício do cargo pela Agente de Polícia Judiciária PAULA FRANCO PACHECO SANTOS GIMENES, enquanto estava lotada na Delegacia de Polícia de Coronel Vivida (Prot. 164/2026-CD/CGP). Com despacho do Senhor Corregedor-Geral de Polícia no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da referida servidora; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de PAULA FRANCO PACHECO SANTOS GIMENES, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024, para apuração das transgressões disciplinares em tese praticadas, bem como para apuração do eventual descumprimento dos requisitos/competências do estágio probatório, ante o previsto no artigo 12, §2º, da Resolução n. 3/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia Civil para as providências de sua competência;

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 885/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 92/2026/CSP** - e-Protocolo 23.956.775-4 - Investigação Preliminar n. 26/2025 da 8ª Corregedoria de Polícia Civil de Foz do Iguaçu, instaurada em desfavor de FABIANO ORANGES DALESSANDRO VIANA, Agente de Polícia Judiciária, para apuração de fatos ocorridos no dia 08 de maio de 2025 na Agência da Caixa Econômica Federal de Medianeira/PR (Prot. 252/2025-CD/CGP). Com despacho do Senhor Corregedor-Geral de Polícia no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de FABIANO ORANGES DALESSANDRO VIANA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9- RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 886/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 94/2026/CSP - e-Protocolo 25.876.544-3** - Investigação Preliminar da Corregedoria de Assuntos Internos, instaurada em virtude de comunicação do Ministério Público de que em visita ordinária à Delegacia de Crimes Contra a Economia e Proteção ao Consumidor (DELCON), verificou-se acúmulo excessivo e desídia na condução do acervo policial (Prot. 233/2026-CD/CGP). Com despacho do Senhor Corregedor-Geral de Polícia no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CÁSSIO ANDRÉ DIAS CONCEIÇÃO, Delegado de Policia, e DANIEL LUIZ UMEBARA, Agente de Polícia Judiciária; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CÁSSIO ANDRÉ DIAS CONCEIÇÃO, Delegado de Policia, e DANIEL LUIZ UMEBARA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 887/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 58/2025/CSP - e-Protocolo 24.020.861-0** - Processo Administrativo Disciplinar n. 269/2025-CD/CGP instaurado em desfavor de CARLOS AUGUSTO GOTTSCHILD, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 659/2026, por meio da qual houve a aplicação da penalidade de suspensão de 02 (dois) dias ao acusado. Apresentado recurso pelo defensor do acusado, Dr. Thiago Schier Brock - OAB/PR 72.909. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Getúlio de Morais Vargas, nos seguintes termos: "(…) Desta forma, não sendo hipótese de retratação e em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 2º, da citada Lei, e estando o recurso já encartado aos autos principais, voto pela remessa ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública para conhecimento e julgamento do recurso."; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Getúlio de Morais Vargas:

I - pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 659/2026;

II - pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21.894/2024, considerando que o presente recurso já se encontra encartado nos autos principais (Processo Administrativo Disciplinar n. 58/2025/CSP - e-Protocolo 24.020.861-0).

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 888/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 143/2023/CSP - e-Protocolo 25.641.477-5** - E-mail com recurso apresentado por KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, Papiloscopista Policial, por intermédio de seu advogado, Dr. Gustavo Graciano de Paiva - OAB/PR 59.232, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 143/2023/CSPC, no qual foi apenada com 90 (noventa) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 87/2026. Expediente já apreciado pelo Colegiado nos termos das Deliberações n. 165/2026 (conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 87/2026; juntada, como anexo, de cópia integral do respectivo Processo Administrativo Disciplinar; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública) e n. 806/2026 (expedição de intimação à parte e respectivo procurador a respeito do Despacho Secretarial de fl. 46/mov. 13 - Protocolo Digital 25.641.477-5, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 87/2026; encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 87/2026 e 165/2026, à Divisão de Recursos Humanos para cumprimento da penalidade imposta; arquivamento). Recebido em 28 de outubro de 2026 e-mail encaminhado pelo referido defensor com Pedido de Reconsideração do despacho Secretarial de fl. 46/mov. 13, pelas razões que expõe; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo desarquivamento do e-Protocolo 25.641.477-5 para juntada de e-mail com "Pedido de Reconsideração" relativo ao despacho Secretarial de fl. 46/mov. 13;

II - pelo encaminhamento à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, uma vez que se trata de Pedido de Reconsideração direcionado ao Titular da Pasta.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
DELIBERAÇÃO Nº 889/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 95/2026/CSP** - Considerando as disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64 da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"; Considerando que a movimentação de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e na conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor DIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA, Delegado de Polícia lotado na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, para a Delegacia de Repressão a Estelionatos de Maringá, conforme Ofício n. 1194/2026 da 9ª Subdivisão Policial de Maringá e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.792.625-5;

REMOVER o servidor FERNANDO GOMES GARBELINI, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Repressão a Estelionatos de Maringá, para o 1º Distrito Policial de Maringá, bem como DESIGNÁ-LO para responder cumulativamente pelo 2º Distrito Policial de Maringá, conforme Ofício n. 1194/2026 da 9ª Subdivisão Policial de Maringá e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.792.625-5;

REMOVER o servidor MARCOS VINÍCIUS CORREIA ANICETO, Delegado de Polícia lotado na Delegacia Regional de Polícia Metropolitana de Pinhais, para a 6ª Central Regional de Flagrantes - Londrina, conforme requerimento do interessado e despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.846.497-2;

REMOVER o servidor LEANDRO JAPIASSÚ RIBEIRO, Delegado de Polícia lotado na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Metropolitana de Pinhais, conforme despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartado no e-Protocolo 26.846.497-2;

REMOVER o servidor IVAN JOSÉ DA SILVA DIANA, Delegado de Polícia lotado no 13º Distrito Policial da Capital, para prestar serviços na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba, conforme despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartado no e-Protocolo 26.846.979-6;

REMOVER o servidor JÚLIO SUÑÉ FERREIRA PIRES, Delegado de Polícia lotado no Departamento de Repressão a Crimes Cibernéticos, para prestar serviços na Delegacia de Repressão a Delitos de Trânsito, do Departamento Estadual de Polícia Especializada, conforme despacho do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartado no e-Protocolo 26.847.589-3.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 890/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 117/2021/CSP (199/2021-CD)** - **e-Protocolo 26.647.605-1** - Ofício da Vara Criminal de Quedas do Iguaçu, referente ao Processo 0000030-50.2021.8.16.0140, por meio do qual encaminha cópia da sentença e do acórdão que determinaram a perda dos cargos dos réus ALEX SANDRO MARCOS, RONI CARLOS GRELAK e LUCIANO ANTONIO FERREIRA, em razão da condenação com trânsito em julgado na data de 18/08/2026. Corresponde aos fatos tratados no citado processo criminal o Processo Administrativo Disciplinar - PAD prot. 117/2021-CSP (199/2021-CD), tramitando atualmente de forma digital sob nº 25.178.789-1, sob relatoria do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, conforme Deliberação nº 1183/2025. Situação funcional dos citados réus: 1) ALEX SANDRO MARCOS: Exonerado pelo Decreto Nº 8.369, de 17 de dezembro de 2024 (Desligamento originário - Protocolo Digital nº 23.086.217-6 / Sindicância de Estágio Probatório PROT. 148/2022/CSPC (Prot. CD 146/2022 / Recurso nº 23.159.453-1). Outros Decretos publicados com ressalva de reintegração (art. 64, § 3º do Código Disciplinar da PCPR): Decreto nº 9.329, de 25 de março de 2025 (exoneração); Decreto nº 11.847, de 10 de novembro de 2025 (exoneração) e Decreto Nº 15.499/2026, de 23 de outubro de 2026 (Demissão). 2) RONI CARLOS GRELAK: Demitido pelo Decreto nº 7.813, de 04 de novembro de 2024 (Desligamento originário - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 200/2021-CD/CGPC (Prot. 55/2023/CPC / Protocolo Digital nº 22.953.220-0). Outros Decretos publicados com ressalva de reintegração (art. 64, § 3º do Código Disciplinar da PCPR): Decreto nº 14.757/2026, de 14 de agosto de 2026 (Demissão) e Decreto nº 15.499/2026, de 23 de outubro de 2026 (Demissão). 3) LUCIANO ANTONIO FERREIRA (Detido/Afastado das funções por decisão judicial); em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo encaminhamento à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com vistas à expedição de Decreto referente a perda de cargo do servidor LUCIANO ANTONIO FERREIRA, Agente de Polícia Judiciária, no Processo Criminal 0000030-50.2021.8.16.0140, da Vara Criminal de Quedas do Iguaçu, cuja condenação transitou em julgado na data de 18/08/2026, uma vez que ALEX SANDRO MARCOS e RONI CARLOS GRELAK não possuem mais vínculo com a Polícia Civil do Paraná;

II - pelo retorno do protocolado a este Conselho, via Grupo de Recursos Humanos Setorial / SESP.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 891/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.801.435-7** - Ofício n. 253/2026 da Câmara Municipal de Maringá. Solicita a cessão da servidora VANESSA FERNANDA IMAI MICIONEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, para prestar serviços na Câmara Municipal de Maringá, em cargo de provimento em comissão do Gabinete do Vereador Guilherme Machado, a partir do dia 04 de janeiro de 2027, sem ônus para o Governo do Estado. Com trâmite pelo Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo não acolhimento do pleito, em virtude da carência de recursos humanos no âmbito da instituição;

II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 892/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.812.898-0** - Ofício n. 2211/2026 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Solicita a prorrogação da cessão do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil, sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo que ocupa, com ônus para o Ministério solicitante, onde continuará no exercício do cargo de Coordenador-Geral de Polícias Judiciária e Científica da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código CCE 1.13. Com trâmite pela Casa Civil e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria de Estado da Segurança Pública; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 893/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.710.596-0** - Expediente da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraíso do Norte com elogio à atuação do Delegado de Polícia RENATO LACROIX LEAL, em reconhecimento à qualidade do trabalho desenvolvido à frente da Delegacia de Polícia do Município. Com trâmite pela Corregedoria-Geral de Polícia, Departamento de Polícia do Interior e Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações, com posterior restituição à Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Norte para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 894/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 19.732.104-0** - Projeto institucional com vistas à expedição de Resolução para regulamentação da estrutura, o funcionamento, as rotinas e a metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aprovação da Resolução n. 05/2026, que regulamenta a estrutura, funcionamento, rotinas e metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIO R7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9- RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

(Aprovada pela Deliberação nº 894/2026)

Regulamenta a estrutura, o funcionamento, as rotinas e a metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA** - CSP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16, V, da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026, e o art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026, que determina a criação de regulamento das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) pelo Conselho Superior de Polícia - CSP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, XV, da Lei nº 23.213, de 22 de maio de 2026, bem como nos arts. 201, 207 e 215 do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a modernização dos procedimentos cartorários já disponíveis no sistema PPJ-e, bem como os objetivos estratégicos traçados para a garantia de eficiência às atividades da Polícia Civil do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuição e otimização dos recursos e do efetivo de servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos adotados por todos os servidores que atuam nas Centrais Regionais de Flagrantes (CRF);

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir de forma equânime o trabalho de atendimento de ocorrências que demandam intervenção imediata do Delegado de Polícia no âmbito das unidades policiais vinculadas às Centrais Regionais de Flagrantes (CRF);

RESOLVE:

Regulamentar a estrutura, o funcionamento, as rotinas e a metodologia de trabalho das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Capítulo I
Da Atribuição

Art. 1º Denominam-se Centrais Regionais de Flagrantes as unidades policiais destinadas ao atendimento de ocorrências que envolvam pessoas conduzidas e outras providências especificamente designadas, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná, com as seguintes áreas de atribuição:

I - 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba: abrangerá o Departamento de Polícia da Capital (DPCAP) e as demais unidades policiais civis localizadas na cidade de Curitiba, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da capital;

II - 2ª Central Regional de Flagrantes da Região Metropolitana de Curitiba: abrangerá o Departamento de Polícia da Região Metropolitana (DPMETRO) e as demais unidades policiais civis localizadas na Região Metropolitana de Curitiba, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da Região Metropolitana de Curitiba;

III - 3ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul e da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;

IV - 4ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;

V - 5ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana e da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;

VI - 6ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;

VII - 7ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho e da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;

VIII - 8ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

localizadas nas áreas da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama e da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
IX - 9ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
X - 10ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas na área da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
XI - 11ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu e da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
XII - 12ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco e da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região;
XIII - 13ª Central Regional de Flagrantes: abrangerá todas as unidades policiais civis localizadas nas áreas da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão e da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, tendo como responsabilidade deliberar e diligenciar na circunscrição territorial e nos limites de atuação de todas as unidades policiais da respectiva região.
§ **1º** As Centrais Regionais de Flagrantes de Curitiba e da Região Metropolitana de Curitiba serão chefiadas, respectivamente, pelo Diretor do Departamento de Polícia da Capital e pelo Diretor do Departamento de Polícia da Região Metropolitana, ou por autoridade policial por eles indicada.
§ **2º** As Centrais Regionais de Flagrantes localizadas no interior do Estado serão chefiadas por autoridade policial designada pelo Diretor do Departamento de Polícia do Interior, preferencialmente dentre os Delegados Chefes das Subdivisões Policiais que integram a circunscrição territorial da respectiva Central Regional de Flagrantes.
§ **3º** Os Delegados Chefes das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) editarão normativas para regulamentar o funcionamento dos serviços e das atividades de polícia judiciária das respectivas CRFs, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.
§ **4º** As Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) mencionadas nos incisos III, V, VII, VIII, XI, XII e XIII do caput deste artigo manterão Comitê Gestor composto pelos Delegados Chefes das Subdivisões Policiais que integram a respectiva CRF e/ou pelos Delegados de Polícia indicados para chefiar a Central Regional de Flagrantes correspondente, para deliberações conjuntas e regulamentação de rotinas necessárias ao funcionamento da unidade.

Art. 2º Incumbe às Centrais Regionais de Flagrantes atuar nas hipóteses de condução de pessoas e outras providências especificamente designadas, especialmente na lavratura dos seguintes procedimentos:

I - auto de prisão em flagrante delito;
II - auto de apreensão em flagrante de ato infracional;
III - boletim de ocorrência circunstanciado decorrente da apreensão em flagrante de adolescente em conflito com a lei;
IV - medida protetiva de urgência concomitante à apresentação do conduzido, ainda que este seja liberado;
V - medida protetiva de urgência fora do horário de atendimento regular da unidade competente;
VI - termo circunstanciado de infração penal decorrente da condução em flagrante do autor do fato;
VII - auto de exibição e apreensão de objeto material, produto ou proveito de infração penal, desde que apresentado fora do horário de atendimento regular da unidade competente;
VIII - realização de diligências imprescindíveis e inadiáveis para a obtenção de elementos informativos que possam resultar em provas cautelares, não repetíveis ou antecipadas, desde que apresentadas fora do horário de atendimento regular da unidade competente;
IX - outro procedimento legal e indispensável, a juízo da autoridade policial ou por determinação do Delegado Chefe da CRF, para a garantia e/ou restabelecimento da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.
§ **1º** Caso a autoridade policial delibere pela não lavratura de auto de prisão em flagrante da pessoa conduzida e/ou auto de apreensão em flagrante de ato infracional, deverá manifestar-se até o término do respectivo turno, em despacho fundamentado contendo as razões fáticas e jurídicas de sua deliberação, remetendo imediatamente o boletim de ocorrência em análise e/ou outro procedimento de polícia judiciária eletrônico à unidade responsável, após a adoção da providência insculpida no inciso VIII do caput, se cabível.
§ **2º** Ao regulamentar o atendimento da CRF, o Delegado Chefe poderá, na hipótese do inciso VI, determinar que as ocorrências apresentadas durante o expediente ordinário das unidades abrangidas sejam por elas atendidas. Diante da demanda de trabalho própria de cada CRF, poderá ainda determinar que o seu atendimento se dê somente nas respectivas unidades.
§ **3º** Os inquéritos policiais instaurados em decorrência da lavratura de autos de prisão em flagrante delito deverão ser concluídos durante o respectivo turno pela própria autoridade policial que os preside, salvo impossibilidade devidamente justificada nos autos e com a indicação das diligências imprescindíveis, seguida do envio imediato à unidade responsável pela conclusão do procedimento.
§ **4º** Quando a condução de pessoas resultar de atuação policial que envolva a execução de medidas cautelares promovida por unidade policial civil, caberá à respectiva unidade a lavratura de todos os procedimentos decorrentes.
§ **5º** O atendimento e o processamento das ocorrências relacionadas à condução de pessoas decorrente de atuação policial civil desvinculada do cumprimento de medidas cautelares, ainda que esta se dê conjuntamente com outras forças de segurança, incumbirá à unidade de lotação do servidor policial civil envolvido com a execução da diligência. Após análise e adoção das providências de polícia judiciária cabíveis pela autoridade responsável, o procedimento de polícia judiciária eletrônico então elaborado poderá ser remetido à unidade policial que dispuser de atribuições sobre o fato para fins de conclusão.
§ **6º** O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores lotados nos órgãos que integram os Níveis de Direção Superior, de Assessoramento e Instrumental da Polícia Civil do Estado do Paraná, no Instituto de Identificação e nas sedes dos Departamentos de Polícia Judiciária e Investigação Criminal.
§ **7º** As Centrais Regionais de Flagrantes atenderão as ocorrências relacionadas com a condução de pessoas oriundas de operações policiais desencadeadas por outras forças de segurança, podendo o respectivo Delegado Chefe adotar providências imediatas de gestão e de convocação de servidores lotados em quaisquer unidades policiais que integrem a respectiva CRF para o enfrentamento de demandas extraordinárias, independentemente do dia e horário em que isso se der.
§ **8º** Em qualquer caso, especialmente na hipótese de delito de natureza grave ou que gere extrema comoção social, ou ainda quando houver interesse da investigação, poderá a autoridade policial da unidade responsável pela investigação presidir o atendimento da ocorrência, desde que ainda não formalmente apreciada pela autoridade policial em atuação na CRF.
§ **9º** Na hipótese de delito de natureza grave ou que gere extrema comoção social, ou ainda quando houver interesse da investigação, diante da ausência de manifestação da autoridade policial responsável pela investigação, poderá seu superior hierárquico determinar que a ocorrência seja atendida e processada na unidade policial responsável, desde que ainda não formalmente apreciada pela autoridade policial em atuação na CRF.

Capítulo II
Do Atendimento

Art. 3º O atendimento de ocorrências pelas Centrais Regionais de Flagrantes ocorrerá de forma integral e ininterrupta, alternando-se as equipes de trabalho de delegados de polícia a cada 12 (doze) horas, iniciando-se os respectivos turnos das 7h30 às 19h29 e das 19h30 às 7h29, ou entre as 8h30 e as 20h29 e das 20h30 às 8h29.

Art. 4º Caberá ao Delegado Chefe de cada Central Regional de Flagrantes optar pelo horário de funcionamento que mais se adéque à realidade local, bem como definir o quantitativo de servidores necessários para o atendimento, levando em consideração o montante de demandas de sua circunscrição territorial por turno ou período, e valendo-se dos servidores lotados em todas as unidades policiais civis atendidas e/ou localizadas na respectiva CRF.

Art. 5º Os servidores lotados nas Centrais Regionais de Flagrantes e/ou escalados para o atendimento de suas demandas deverão atuar presencialmente, durante todo o turno de trabalho, nas unidades indicadas pelo Delegado Chefe como sedes de funcionamento das CRFs, independentemente de prévio acionamento ou da apresentação de ocorrência.

§ **1º** No interior do Estado, quando os servidores responsáveis pelo atendimento das Centrais Regionais de Flagrantes estiverem lotados em municípios diversos da respectiva sede de subdivisão policial, o atendimento deverá ocorrer na forma do caput ou em unidade policial civil subordinada prevista em normativa da respectiva CRF.
§ **2º** Em nenhuma hipótese o atendimento de ocorrências das Centrais Regionais de Flagrantes será prestado por servidores em ambiente diverso de unidade policial indicada pelo Delegado Chefe da respectiva CRF.
Art. 6º A apresentação das ocorrências a serem atendidas pelas Centrais Regionais de Flagrantes se dará nas unidades policiais civis designadas em regulamento próprio elaborado pelos respectivos Delegados Chefes.
Parágrafo único. As unidades policiais civis incumbidas de recepcionar as ocorrências policiais apresentadas presencialmente deverão contar com quadro próprio de agentes de polícia judiciária suficientes para funcionamento ininterrupto em regime de turnos de plantão ou de sobreaviso.

Capítulo III
Do Regime de Trabalho

Art. 7º As horas de trabalho prestadas pelos servidores escalados para realizar atividades junto às Centrais Regionais de Flagrantes integrarão a jornada de trabalho regular do servidor policial civil, nos termos do Decreto Estadual nº 4.345/2005, e atenderão ao disposto no art. 30, §§ 1º a 5º, da Lei Complementar nº 259/2023.

Art. 8º O descanso entre uma jornada de trabalho e outra deverá ser gozado em período imediatamente anterior ou posterior ao início/encerramento de cada turno, conforme o Anexo I, salvo prévio e expresso ajuste realizado com o Delegado

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Chefe da CRF ou superior imediato do servidor escalado.

Art. 9º Aos servidores lotados nas Centrais Regionais de Flagrantes, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.345/2005, no art. 30, §§ 1º a 5º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023 e o caráter essencial e ininterrupto da atividade policial, será permitida a compensação de jornada que fique além ou aquém das 40 (quarenta) horas semanais.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 10. Aos Delegados Chefes das Centrais Regionais de Flagrantes (CRF) incumbe a adoção das providências necessárias à gestão e ao adequado funcionamento das rotinas de trabalho da unidade, inclusive no que concerne às providências de caráter hierárquico e disciplinar relativas a essa atuação.
Parágrafo único. Os servidores lotados nas Centrais Regionais de Flagrantes e/ou escalados para o atendimento de suas respectivas demandas sujeitam-se ao cumprimento das diretrizes e determinações contidas nesta Resolução e nos regulamentos expedidos pelos Delegados Chefes das CRFs, nos termos do art. 1º, § 3º.

Art. 11. Consoante o disposto no Decreto Estadual nº 12.456/2026, sendo o adolescente apreendido em flagrante em comarca sem unidade socioeducativa, deverá a autoridade policial responsável pela apreensão em flagrante de ato infracional acionar a Central de Vagas via WhatsApp: +55 (41) 8818-7538 e/ou correio eletrônico: centraldevagas@seju.pr.gov.br, para solicitar o recebimento do adolescente.

Parágrafo único. Após a lavratura do auto de apreensão em flagrante de ato infracional e antes de entregar o adolescente na unidade socioeducativa, a autoridade policial deverá informar sobre a realização ou não da oitiva informal pelo Ministério Público ou sobre o consequente agendamento realizado via PPJ-e, em observância ao disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 12.456/2026 e no art. 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2026, que regulamenta a implementação do sistema informatizado para agendamento de oitivas informais entre Polícia Civil e Ministério Público.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas na Resolução nº 02/2022.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

ANEXO I
(Referente a Resolução nº 05/2026)

ESCALA DE PLANTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DELEGADO 1

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	**12**	FOLGA	FOLGA	04	04	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	FOLGA	04	04	04	04	-

DELEGADO 2

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	FOLGA	FOLGA	04	04	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	**12**	FOLGA	04	04	04	04	-

DELEGADO 3

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	**12**	FOLGA	04	04	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	-	04	04	04	04	-

DELEGADO 4

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	FOLGA	04	04	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	**12**	FOLGA	04	04	04	-

DELEGADO 5

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	**12**	FOLGA	04	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	-	04	04	04	-

DELEGADO 6

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	FOLGA	04	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	**12**	FOLGA	04	04	-

DELEGADO 7

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	**12**	FOLGA	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	-	04	04	-

DELEGADO 8

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	04	FOLGA	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	**12**	FOLGA	04	-

DELEGADO 9

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	04	**12**	04	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	04	-	FOLGA	-

DELEGADO 10

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	04	04	FOLGA	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	04	**12**	FOLGA	-

DELEGADO 11

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	04	04	**12**	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	04	FOLGA	-	-

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DELEGADO 12

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	04	04	FOLGA	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	04	FOLGA	**12**	-

DELEGADO 13

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04	04	04	04	FOLGA	**12**
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	04	FOLGA	FOLGA	-

DELEGADO 14

Turno	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
MANHÃ (08h30 - 20h30)	-	04*	04	04	04	FOLGA	-
NOITE (20h30 - 08h30)	-	04	04	04	04	FOLGA	**12****

** Carga horária complementar conforme escala.*
*** Folga na segunda-feira subsequente pela manhã.*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 895/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.140.369-2** - ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, por intermédio de seus advogados, encaminha cópia de decisão da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais no Agravo de Instrumento n. 0004321-18.2026.8.16.9000, em que foi deferido pedido de tutela antecipada de urgência e determinada a suspensão dos efeitos das faltas injustificadas lançadas no histórico funcional da parte agravante, referente ao período de 5 a 20 de julho de 2025, de modo que tais faltas não obstem a sua progressão na carreira e a inclusão de seu nome na lista de servidores aptos à promoção, ressalvado o crivo da Administração Pública quanto a eventuais outros entraves funcionais, e requer a inclusão de seu nome na lista oficial definitiva dos integrantes do Quadro Próprio da Polícia Civil aptos à promoção ao Nível VII. Expediente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 400/2026/2026, que determinou seu encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e orientações. Juntado CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 322/2026 da Procuradoria Funcional - PGE/PRF. Decisão provisória. Favorecido: ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN. Autos n. 0001789-53.2026.8.16.0179 do 4º JEFP de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "Suspender os efeitos decorrentes das faltas lançadas no período de 5 a 20 de julho de 2025. Tais faltas não devem obstaculizar a progressão na carreira, salvo se existirem outras causas adicionais.". Expediente novamente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 433/2026 (encaminhamento ao GARH/DPC para providências) e 688/2026 (torna sem efeito a Deliberação nº 433/2026, de 20 de julho de 2026; encaminhamento à Casa Civil para cumprimento). Expedido Decreto n. 15.199, de 28 de setembro de 2026, que promoveu, em caráter provisório, ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, a partir de 26 de maio de 2026. Nova apreciação pelo Colegiado conforme Deliberação n. 847/2026 (encaminhamento do protocolado à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP para manifestação em relação à promoção de outubro/2026 em face do servidor). Com manifestação da CARP nos seguintes termos: "(…) Em atenção à Deliberação nº 847/2026, informa-se que esta Comissão não recebeu, à época do processo promocional referente a outubro de 2026, nenhuma comunicação de impedimento funcional relativa ao servidor. Esclarece-se que, diante da inexistência de sistema informatizado que permita o acompanhamento, em tempo real, das informações funcionais e dos eventuais impedimentos à promoção, bem como considerando que tais informações são dinâmicas e podem sofrer alterações ao longo do tempo, faz-se necessária a solicitação de informações atualizadas aos setores competentes em cada processo promocional. Assim, a cada processo promocional, são solicitadas novas informações aos setores competentes, conforme o cronograma de promoção expedido pelo Conselho Superior da Polícia Civil, a fim de subsidiar a análise dos requisitos legais e a adoção das providências pertinentes por parte desta Comissão. Diante do exposto, considerando que esta Comissão não recebeu informação de impedimento funcional referente ao servidor Zohair Mohamad Hussein no âmbito do processo promocional de outubro de 2026, encaminhe-se o presente protocolo ao Conselho Superior da Polícia Civil, para conhecimento e providências cabíveis."; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP, com vistas a tornar sem efeito o Decreto nº 15.438, de 19 de outubro de 2026, na parte em que promoveu o servidor ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, em vista da edição do Decreto nº 15.199, de 28 de setembro de 2026, que o promoveu, em caráter provisório, por decisão judicial, ao mesmo nível VII.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 896/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 24.149.077-7** - LAÉRCIO PRIMON, Agente de Polícia Judiciária, solicita a concessão de Medalha do Mérito Policial, nos termos do artigo 34 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 259/2023, em virtude de lesão sofrida na cidade de Califórnia, no dia 27 de fevereiro de 2025, durante cumprimento de mandado de busca e apreensão criminal referente ao processo n.º 0000298-46.2025.8.16.0114, expedido pela Vara Criminal de Marilândia do Sul. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 465/2025 (composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de bravura do ato) e n. 534/2026 (aprovação da concessão da MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL por ato de bravura, nos termos dos artigos 32, inciso II, e 34, § 1º, da Lei Complementar n. 259/2023; remessa ao Gabinete do Delegado-Geral para providências). Expedida Portaria n. 1594-DPC, de 27 de agosto de 2026, que concedeu a medalha de "Mérito Policial" por ato de bravura para organismo policial ao servidor LAÉRCIO PRIMON. Juntado requerimento pelo referido servidor para promoção funcional em decorrência da concessão da Medalha do Mérito Policial por ato de bravura - Art. 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual Nº 259/2023; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo indeferimento do pedido de promoção funcional formulado com amparo na ausência de direito subjetivo automático e na natureza eminentemente discricionária do artigo 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023. O dispositivo estatui que o policial agraciado com a Medalha do Mérito Policial "*poderá ser promovido, a critério do Conselho Superior da Polícia Civil*", outorgando ao Colegiado uma faculdade pautada pelo juízo de conveniência e oportunidade administrativa, sem gerar vinculação imperativa à ascensão na carreira. Na espécie, o ato de bravura decorrente do acidente e da lesão física grave sofrida durante diligência policial no município de Califórnia já recebeu o devido e integral reconhecimento institucional através da aprovação da Deliberação nº 534/2026-CSPC e da expedição da Portaria nº 1.594/2026-DPC, que concederam a honraria e registraram a condecoração no assentamento funcional do servidor. Contudo, a concessão de promoção extraordinária - por dispensar concurso de promoção e o cumprimento dos interstícios temporais e requisitos ordinários - deve ser reservada a cenários de excepcionalidade que suplantem os riscos ordinários da atividade policial. O acidente ocorrido com o requerente, embora merecedor da honraria, não ostenta a densidade extraordinária exigida para a quebra da ordem funcional da carreira, sob pena de desvirtuamento do instituto e afronta aos princípios que regem o sistema promocional da Polícia Civil do Estado do Paraná;

II - pelo arquivamento do protocolado após a ciência ao requerente.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 897/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.804.307-1** - Ofício n. 1269/2026 da 60ª Delegacia Regional de Polícia de Dois Vizinhos. Solicita a instauração de procedimento com vistas à concessão da Medalha do Mérito Policial ao Agente de Polícia Judiciária ÁLVARO JOSÉ MACHADO, por ato extraordinário e de excepcional relevância, consistente no salvamento de uma criança recém-nascida que se engasgou durante a amamentação, apresentando severa dificuldade respiratória, na noite do dia 30 de setembro de 2026, por volta das 20h45, no município de Dois Vizinhos. Com trâmite pela 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão e Departamento de Polícia do Interior; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por sortear cinco Conselheiros, nos termos do art. 12 do Decreto 5545, de 31 de agosto de 2020, para composição de Comissão para avaliação de eventual caracterização de excepcional relevância para o organismo policial do ato de salvamento de uma criança recém-nascida que se engasgou durante a amamentação, apresentando severa dificuldade respiratória, na noite do dia 30 de setembro de 2026, por volta das 20:45h, no município de Dois Vizinhos, praticado pelo Agente de Polícia Judiciária ÁLVARO JOSÉ MACHADO, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, como Presidente, Dr. Getúlio de Morais Vargas, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, como membros da referida Comissão;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Presidente da Comissão, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 898/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.518.392-1** - NEY PROSCÓCIMO, Agente de Polícia Judiciária, solicita a emissão de 2ª via da cédula funcional, insígnia e porta-documentos, em virtude de "ter sido reintegrado na data de 07/05/2026". Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Recursos Humanos e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná para as providências pertinentes.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 899/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.481.513-4** - NEWTON GARCIA DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1o, inciso XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 900/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 300/2015/CSP - e-Protocolo 26.445.477-8** - Pedido de Reconsideração de decisão administrativa com pedido cautelar de suspensão dos efeitos do Decreto n. 14.758/2026 apresentado por JAMINUS QUEDAROS DE AQUINO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, por intermédio de seus defensores, Dr. André Luís Romero de Souza - OAB/PR 50.530 e Dr. Fabiano Alves de Melo da Silva - OAB/PR 54.719, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 300/2015/CSP (e-Protocolo 26.338.641-8), no qual foi proposta a cassação de sua aposentadoria conforme Deliberação 434/2026, efetivada pelo referido Decreto. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 725/2026 (reconhecimento da tempestividade do recurso; pelo apensamento dos autos principais; remessa à Casa Civil). Com despacho da Casa Civil nos seguintes termos: "(…) 2. Considerando que o Decreto nº 14.758/2026 aplica penalidades a outros servidores, além do sr. Jaminus Quedaros de Aquino; 3. Considerando que a análise do presente protocolado indica que o vício procedimental apontado diz respeito exclusivamente à situação de Jaminus Quedaros de Aquino; 4. Restituam-se o protocolado à Polícia Civil para que, previamente à deliberação do Chefe do Poder Executivo, esclareça expressamente se a anulação do Decreto nº 14.758/2026 deve alcançar apenas o referido servidor ou estender-se aos demais apenados."; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Por esclarecer à Casa Civil que a anulação do julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 300/2015-CSP e a consequente desconstituição do Decreto Estadual nº 14.758, de 14 de agosto de 2026, alcançam e estendem-se expressamente aos 3 (três) servidores apenados no feito: JAMINUS QUEDAROS DE AQUINO, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA e VLADIMIR PINHEIRO, com fundamento na constatação de duas nulidades processuais específicas e insanáveis que macularam a sessão de julgamento realizada em 27/07/2026:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

a) A falta de intimação pessoal de acusado custodiado: Vício procedimental atinente ao acusado Jaminus Quedaros de Aquino, que se encontrava recolhido em estabelecimento prisional e não foi pessoal e validamente intimado para a sessão de julgamento;

b) A ausência de vista dos autos e mídias probatórias: Cerceamento de defesa comum decorrente da juntada e do cômputo de provas penais emprestadas sem a prévia e indispensável intimação e abertura de vista às defesas de todos os três acusados condenados (Jaminus, Malcom e Vladimir), vulnerando frontalmente os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

II - Por esclarecer também que, com relação à servidora FABÍOLA DA MOTTA FIGUEIRA e ao ex-servidor JOAQUIM ANTÔNIO FIGUEIRA, a situação jurídica decidida na Deliberação originária nº 434/2026-CSP encontra-se definitivamente consolidada na esfera administrativa, NÃO devendo ambos ser submetidos a novo julgamento, pelos seguintes fundamentos:

a) Vedação da Reformatio in Peius e Exclusividade do Recurso da Defesa: O Pedido de Reconsideração (e-Protocolo nº 26.445.477-8) foi interposto no exclusivo interesse da defesa. É vedado à Administração Pública utilizar o provimento de recurso defensivo para reabrir pretensão punitiva ou cassar provimentos absolutórios de terceiros, sob pena de flagrante violação à segurança jurídica; b) Preclusão Pro Judicato e Coisa Julgada Administrativa: A absolvição de FABÍOLA DA MOTTA FIGUEIRA operou a preclusão imutável da matéria para o Estado, integrando-se definitivamente ao seu patrimônio jurídico;

c) Extinção Imperativa da Punibilidade pelo Óbito: Quanto a JOAQUIM ANTÔNIO FIGUEIRA, o falecimento acarreta a extinção automática e insuperável da punibilidade (art. 107, I, do Código Penal c/c art. 5º, XLV, da Constituição Federal), sendo juridicamente impossível a renovação de atos sancionatórios em face do falecido;

d) Incomunicabilidade das Nulidades Relativas (Art. 580 do CPP): Por força da autonomia dos capítulos da decisão disciplinar, as nulidades reconhecidas atingem exclusivamente a parcela condenatória do julgado, permanecendo hígidos os capítulos decisórios absolutórios e extintivos já consolidados;

III - Por restituir o protocolado à Casa Civil, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com proposta para que seja tornado sem efeito o Decreto Estadual nº 14.758, de 14 de agosto de 2026, no que tange às penalidades impostas a JAMINUS QUEDAROS DE AQUINO, MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA e VLADIMIR PINHEIRO, determinando a seguir, o retorno a este Colegiado para os encaminhamentos devidos.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 901/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.823.107-2** - Ofício n. 2424/2026 da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Solicita prorrogação da mobilização de DANIELLE ALVES, Agente da Polícia Civil do Estado do Paraná, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2027, a fim de dar continuidade às atividades no Gabinete daquela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 902/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.844.868-3** - Projeto de Curso n. 025/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS NA OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior de Polícia para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II - pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 903/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.847.947-3** - Aditamento n. 11/2026 ao Projeto de Curso n. 17/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "COARP - Curso Operacional com Aeronaves Remotamente Pilotadas". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior de Polícia para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Aditamento em referência;

II - pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 904/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Protocolo 26.752.389-4** - MARCOS LAZARO ROLIM, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Polícia de Cambé, solicita autorização para residir em Londrina, pelas razões que expõe. Com trâmite pela Delegacia de Polícia de Cambé, 10ª Subdivisão Policial de Londrina e Departamento de Polícia do Interior; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela restituição ao Departamento de Polícia do Interior, via Divisão de Recursos Humanos.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 905/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.854.401-1** - Projeto de Curso n. 026/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE COMBATE". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior de Polícia para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II - pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 906/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.852.961-6** - Ofício n. 247/2026 da Divisão de Recursos Humanos. Propõe a alteração de dispositivo da Resolução n. 3/2025, em virtude da edição do Decreto n. 15.206, de 29 de setembro de 2026; em sessão ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo acolhimento da proposta apresentada pela Divisão de Recursos Humanos:

I - por alterar dispositivo da Resolução nº 03/2025, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º, V - Autorização prévia e excepcional do Delegado-Geral Adjunto Administrativo.";

II - pela adoção de providências pela Secretaria do Colegiado quanto à atualização do texto da Resolução nº 3/2025, substituindo "Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH", por "Divisão de Recursos Humanos - DRH", em vista do Decreto nº 15.206, de 29 de setembro de 2026.

Curitiba, em 04 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

Protocolo 150217/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luiz Carlos Ferreira**, R. G. nº **X.XXX.993-5**, C. P. F nº **031. XXX.XXX-50**, 3º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 06 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 149516/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

Portaria nº 45/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual no 21.640 de 25 de setembro de 2023 e Decreto Estadual no 11.077 de 1 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Restabelecer o prazo do Processo Administrativo Disciplinar **PAD no 20.093.874-7**, instaurado pela Portaria no 15/2025 desta Corregedoria, DIOE no 11.853 de 26 de fevereiro de 2025, e suspenso pela Portaria no 48/2025, DIOE no 11.941 de 11 de julho de 2025, **em virtude de decisão judicial** proferida nos autos no 0006302-41.2025.8.16.0004 da 2.ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba.

Art. 2º O prazo volta a fluir a partir da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

Protocolo 149728/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 840, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regularização de promoções.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, em observância ao Despacho nº 1.809/26-AT e Informação nº 280/2026-CPP (protocolo nº 22.880.324-3), **RESOLVE:**

Art. 1º **Promover** à graduação de **Subtenente QP PM** o policial militar **1º Sargento QP PM Marcos Vieira da Silva - CPF 020.XXX.XXX-45**, pelo critério de antiguidade, a partir de **19 de dezembro de 2024.**

Art. 2º **Retroagir a data de promoção** do policial militar **Cb. QP PM Hudson Rocha de Carvalho - CPF 053.XXX.XXX-60**, pelo critério de antiguidade, a partir de **28 de abril de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Ref. Portaria do CG nº 840/2026 - E-Protocolo nº 22.880.324-3).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM **Jefferson** Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 149963/2026

PORTARIA Nº 209/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, art. 45 do anexo do Decreto n.º 7.859, de 06 de novembro de 2024, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, anexo da Resolução nº 038/2024-SESP e protocolo nº 19.931.143-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal HEMERSON BERTASSONI ALVES, CPF 820.XXX.XXX-34, para exercer a Função Privativa Policial simbologia FPP-4, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Diretor da Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica durante as férias do titular Perito Oficial Criminal ALEXANDRE GUILHERME DE LARA, CPF 839.XXX.XXX-87, durante o período de 04 a 23 de janeiro de 2027.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 149980/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 205/2026

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, art. 45 do anexo do Decreto n.º 7.859, de 06 de novembro de 2024, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, anexo da Resolução nº 038/2024-SESP e protocolo nº 26.364.575-8,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, os servidores relacionados no Anexos I da presente Portaria nas Unidades correspondentes, conforme Editais de Remoção nos 007/2025, 003/2026 e 004/2026, a partir do dia 1º de janeiro de 2027.

Art. 2º REMOVER, a pedido, o servidor FERNANDO ALVARES FERNANDES, CPF 014.XXX.XXX-22, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba - Centro para a Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba - Tarumã, conforme Edital de Remoção no 007/2025, a partir do dia 1º de dezembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

ANEXO I

NOME	CPF	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
IVO DA SILVA POZZANI	366.XXX.XXX-00	Apucarana	Paranaguá
JULIANO APARECIDO PEREIRA DE ANDRADE	874.XXX.XXX-72	Campo Mourão	Paranaguá
PAULO ANDRÉ DE BRITO	619.XXX.XXX-49	Guarapuava	Curitiba-Tarumã
AMANDA JUSSIANI FAGUNDES GOUVEIA	064.XXX.XXX-94	União da Vitória	Curitiba-Centro
PEDRO ISAQUE ANDRADE	066.XXX.XXX-37	União da Vitória	Curitiba-Centro
ERICO SAITO SZAMEITAT	004.XXX.XXX-60	Francisco Beltrão	Curitiba-Tarumã
RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	082.XXX.XXX-36	Apucarana	Londrina
MARIANA ESPOSITO MENDES	087.XXX.XXX-00	Cascavel	Curitiba-Tarumã
RODRIGO GALVÃO DOS SANTOS	025.XXX.XXX-75	Cascavel	Curitiba-Centro
JAILSON DE LIMA ALENCAR	034.XXX.XXX-44	Curitiba-Centro	União da Vitória
MARIA CRISTINA CORDEIRO	048.XXX.XXX-27	Curitiba-Centro	Grupo Auxiliar Administrativo
RENILSON SÉRVULO DA SILVA JÚNIOR	127.XXX.XXX-65	Foz do Iguaçu	Londrina
FERNANDA GAZONI DE SOUZA	076.XXX.XXX-05	Francisco Beltrão	Pato Branco
JANYCE DE OLIVEIRA SANTOS	060.XXX.XXX-23	Francisco Beltrão	Curitiba-Centro
LÉA CAROLINNE AMANAJÁS MAUÉS CORRÊA	023.XXX.XXX-10	Guarapuava	Divisão de Custódia de Vestígios
LUIS EDUARDO CANEPARO ALEOTTI	042.XXX.XXX-10	Guarapuava	Curitiba-Tarumã
ANDRÉ DA SILVA QUEIRÓZ	060.XXX.XXX-80	Ivaiporã	Toledo
BRUNO BARROS CUNHA	015.XXX.XXX-31	Ivaiporã	Curitiba-Centro
DION ROSS PASIEVITCH BONI ALVES	076.XXX.XXX-23	Ivaiporã	União da Vitória
NATHAN MURILO BILL HERTZ	089.XXX.XXX-30	Ivaiporã	Grupo Auxiliar Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial
POLIENE MARTINS COSTA	008.XXX.XXX-12	Jacarezinho	Foz do Iguaçu
GUILHERME AUGUSTO CAPOCCI	069.XXX.XXX-92	Londrina	Maringá
FELIPE ALEXANDRE SEILONSKI	052.XXX.XXX-00	Paranavaí	União da Vitória
JULIANO PORTILHO ALVES	215.XXX.XXX-64	Paranavaí	Curitiba-Centro
RAFAELLA DE OLIVEIRA GOTHARDO	070.XXX.XXX-00	Paranavaí	Maringá
THAYANE RIBEIRO GARCIA	754.XXX.XXX-49	Paranavaí	Curitiba-Tarumã
LEANDRO AIRTON CORBARI	028.XXX.XXX-35	Ponta Grossa	Curitiba-Tarumã
LUCAS RAFAEL PINTO NOBRE	011.XXX.XXX-75	Ponta Grossa	Curitiba-Tarumã
NASHIRA VIEIRA O'REILLY CABRAL POSADA	605.XXX.XXX-20	Ponta Grossa	Curitiba-Tarumã
CLAUDIO HENRIQUE DAHNE DE SOUZA FILHO	039.XXX.XXX-41	Telêmaco Borba	Curitiba-Tarumã
ISABEL DE OLIVEIRA LEITE	009.XXX.XXX-38	Telêmaco Borba	Curitiba-Tarumã
ERTÊNIA PAIVA OLIVEIRA	072.XXX.XXX-36	Telêmaco Borba	Curitiba-Tarumã
PATRICIA FANINI DA ROCHA PEREIRA	068.XXX.XXX-22	Telêmaco Borba	Curitiba-Centro

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARCELO MAZZUCO	044.XXX.XXX-00	Toledo	Cascavel
MARIELI ARAÚJO ROSSONI MARCIOLI	040.XXX.XXX-51	Toledo	Cascavel
ANA PAULA LEITE KOCHENBORGER	036.XXX.XXX-27	Umuarama	Campo Mourão
CLODINÉIA APARECIDA SARAIVO NOGUEIRA	090.XXX.XXX-03	Umuarama	Maringá
SAMUEL FONSECA BICALHO	095.XXX.XXX-55	Umuarama	União da Vitória
GUILHERME PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO	118.XXX.XXX-71	União da Vitória	Curitiba-Tarumã
VANESSA MANETTI DE OLIVEIRA	035.XXX.XXX-12	União da Vitória	Divisão Administrativa

Protocolo 150119/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 839, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ordem Judicial - Retroação de data de promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, e ainda, mediante cumprimento a **ordem judicial** de **caráter definitivo** - Autos no 0004080-25.2025.8.16.0029 - Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo/PR (protocolo no 26.741.576-5),, **RESOLVE:**

Art. 1º **Retroagir a data de promoção** à graduação de **3º Sargento** do policial militar **3º Sargento QP PM Luciano Costa Leal - CPF 972.XXX.XXX-68**, a contar de **12 de agosto de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Ref. Portaria do CG nº 839/2026 - E-Protocolo nº 26.741.576-5).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM **Jefferson** Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 150180/2026

P O R T A R I A Nº 2030

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 26.702.868-0, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 2027-DPC, de 04/11/2026, que dispensou "***ALEXANDRE RORATO MACIEL***, *RG n° 4.XXX.339-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 4ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - GUARAPUAVA, da mesma Corregedoria,* "*conforme ofício n.216/2026 da Corregedoria-Geral de Polícia e despachos do Departamento de Polícia do Interior e da 14a Subdivisão Policial de Guarapuava, encartados no e-Protocolo 26.702.868-0*",

ONDE SE LÊ: " *dispensar* ***ALEXANDRE RORATO MACIEL***",

LEIA-SE: " *dispensar, a partir de 01/11/2026,* ***ALEXANDRE RORATO MACIEL***:".

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2031

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 26.820.311-7, resolve,

D E S I G N A R

GUILHERME LUIZ DIAS, RG 8.XXX.128-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, do Departamento Estadual de Polícia Especializada, para Delegado Chefe e exercer Função Privativa Policial - FPP9 da referida unidade policial.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2032

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 26.813.856-0, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 2003-DPC, de 03/11/2026, que removeu"***ROBERTO AUGUSTO PASCHOAL,*** *RG 8.XXX.944-X,AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA*; *DO(A):DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento de Polícia Especializada. PARA: 1.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, do Departamento de Polícia da Capital*",

ONDE SE LÊ: "*DO(A):DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento de Polícia Especializada*",

LEIA-SE: "*7.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do Departamento de Polícia da Capital*".

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2033 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa*";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

VALMOR TREIB, RG 4XXX716-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, do Departamento de Polícia do Interior.

PARA: 10.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES (área da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel), do mesmo Departamento, para prestar serviços,"*conforme proposição do Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. A remoção do servidor VALMOR TREIB fundamenta-se na reestruturação organizacional promovida pela Lei Estadual nº 23.213/2026 (art. 32, XV) e pelo Decreto Estadual nº 15.206/2026 (art. 2º, IV, "b", 15), que enquadraram formalmente as Centrais Regionais de Flagrante (CRFs) como unidades policiais de Nível de Execução da Polícia Civil do Paraná. Esse novo enquadramento legal exige a paulatina e gradual implementação de um corpo funcional fixo e permanente nessas unidades, visando garantir a padronização e a eficiência dos serviços de polícia judiciária de urgência. Para atender a essa necessidade na comarca de Cascavel sem comprometer a estabilidade das investigações em andamento na sede da 15ª*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Subdivisão Policial, adotou-se o critério estritamente objetivo da antiguidade na lotação, constatando-se que o Delegado de Polícia VALMOR TREIB figura como a autoridade policial que iniciou suas atividades na sede da 15ª SDP mais recentemente, como também porque não se encontra cumulando quaisquer atribuições em outras unidades policiais. Assim, sua movimentação para a 10ª Central Regional de Flagrantes revela-se conveniente, oportuna e pautada no interesse público, atendendo ao mandamento de estruturação da nova unidade policial sem gerar prejuízos ao fluxo de trabalho da subdivisão".

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2034

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 26.791.961-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALCIONEY VALESKI FERREIRA, RG 5.XXX.848-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, do Departamento Estadual de Combate a Crimes Patrimoniais.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, do Departamento Estadual de Polícia Especializada.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2035

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 26.791.961-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUCIANO PADILHA DE OLIVEIRA, RG 8995550-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, do Departamento Estadual de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, do Departamento Estadual de Combate a Crimes Patrimoniais.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2036

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo sob nº 26.766.699-7, **DESIGNAR MIGUEL CHIBANI BAKR FILHO**, RG 14.XXX.481-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMBÉ, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, do Departamento de Polícia do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo 1.º DISTRITO POLICIAL DE CAMBÉ, da mesma Subdivisão e Departamento.

Considerando o protocolo sob nº 26.766.699-7, **DISPENSAR ANTONIO SILVIO CARDOSO**, RG 4.XXX.034-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no 4.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, do Departamento de Polícia do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo 3.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA, da mesma Subdivisão e Departamento.

Considerando o protocolo sob nº 26.766.699-7, **DESIGNAR WILLIAM DOUGLAS SOARES**, RG 8.XXX.844-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, do Departamento de Polícia do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo 3.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA, da mesma Subdivisão e Departamento.

Considerando o protocolo sob nº 26.766.878-7, **DESIGNAR LUCAS TAVARES DE MELO**, RG 17.XXX.476-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da 8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ, do Departamento de Polícia do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE PARANACITY, da mesma Subdivisão e Departamento, durante férias do titular JULIANO DE JESUS TAMOS, RG 14.XXX.348-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 05/11/2026 a 14/11/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.811.486-6, **a partir de 01/11/2026 DISPENSAR PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ**, RG 14.XXX.361-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no 8.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do Departamento de Polícia da Capital, de responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo 3.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do mesmo Departamento, durante Licença Capacitação da titular DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10.XXX.019-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 02/09/2026 a 30/11/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.811.750-4, **DESIGNAR PABLO ANDRADE AMORIM**, RG 16.XXX.227-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções no 10.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do Departamento de Polícia da Capital, para responder como Delegado Chefe pelo 3.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do mesmo Departamento, durante Licença Capacitação da titular DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10.XXX.019-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 01/11/2026 a 30/11/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.714.084-7, **DESIGNAR FABIO TADEU DAMBROS**, RG 6.XXX.452-X, Papiloscopista Policial, exercendo suas funções no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, para responder como Diretor pelo referido instituto, durante férias do titular MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, RG 3.XXX.193-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.835.365-8, **DESIGNAR JULIO CESAR ANDRADE BIANCHI**, RG 14.XXX.601-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, do Departamento de Polícia do Interior, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias do titular RUBENS MIRANDA JUNIOR, RG 6.XXX.271-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.715.013-3, **DESIGNAR JOSE VITOR SILVA PINHAO**, RG 9.XXX.348-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no 9.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do Departamento de Polícia da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo 11.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do mesmo Departamento, durante férias do titular FABIO LOPES PEREIRA, RG 12.XXX.818-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 03/11/2026 a 21/11/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.824.352-6, **DESIGNAR MARCONDES ALVES RIBEIRO**, RG 12.XXX.811-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTRO, da 13.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PONTA GROSSA, do Departamento de Polícia do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMBITUVA, da mesma Subdivisão e Departamento, durante férias do titular HUGO JAPIASSÚ SANTOS FONSECA, RG 17.XXX.427-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 09/11/2026 a 27/11/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.824.266-0, **DESIGNAR FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA**, RG 9.XXX.566-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, da 13.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PONTA GROSSA, do Departamento de Polícia do Interior, para responder

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE IPIRANGA, da mesma Subdivisão e Departamento, durante férias da titular INGRID DA SILVA PRIOTTO, RG 10.XXX.523-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 09/11/2026 a 28/11/2026.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 2037

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 2023, de 04/11/2026, que designou "**ELAINE APARECIDA RIBEIRO**, RG 4.XXX.907-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Corregedora de Área na 5ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA - LONDRINA, para responder cumulativamente como Corregedora de Área pela 6ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA - MARINGÁ, durante férias da titular EMILENE LOCATELLI, RG 6.XXX.639-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 13/10/2026 a 22/10/2026."

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 150335/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 841, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Promoção de policial militar à graduação imediatamente superior.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, c/c Art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 11.322 de 30 de setembro de 2025, face os efeitos resultantes da **ordem judicial** de **caráter definitivo** - Autos nº 0003742-63.2024.8.16.0004 (Despacho nº 2.231/26-AT - E.P. Dig. nº 26.213.703-1) e Informação nº 266/2026-CPP, **RESOLVE:**

Art. 1º **Promover** à graduação de **3º Sargento QP PM** a policial militar **Cabo QP PM Josiane Catia de Lima - CPF 037.XXX.XXX-43**, pelo critério de merecimento, a partir de **22 de abril de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Ref. Portaria do CG nº 841/2026 - E-Protocolo nº 26.213.703-1).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM **Jefferson** Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 150393/2026

PAUTA DE JULGAMENTO 41/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **16 DE NOVEMBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 120/2025/CSP (25.014.015-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: RODRIGO SILVA DE SOUZA, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DR. EDSON LUIZ PAGNUSSAT - OAB/PR 51.592.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 56/2022/CSP (353/2021/CGP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: FERNANDO BELLANI, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. EURIDES EUCLIDES DO NASCIMENTO - OAB/PR 53.079.
RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

assinado digitalmente
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 149787/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0677/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ 15.453.449/0001-82.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.455.015-9,

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 020/2026 com a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ 15.453.449/0001-82, solicitando a celebração de Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo para a entrega final do objeto do Contrato GMS Nº 7147/2025, apresento as informações e justificativas favoráveis ao pleito.

Art. 2º. **A COMPROMISSÁRIA**, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual n.º 20.656/2021, c/c o art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.615/2025, comprometeu-se a realizar a entrega de 02 (dois) equipamentos adicionais do tipo "Pinga-Fogo", sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, os quais foram devidamente entregues, conforme fls. 203, mov. 100.

Art. 3º. DESIGNAR, o agente público Henderson Luiz De Christo, CPF 030. XXX.XXX-07, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n° 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR

Protocolo 149826/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 668/2026

Resolução designação de Fiscal de Contratos Administrativos do Centro de Acompanhamento de Programas Biopsicossociais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 25.799.751-9.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo nomeado para exercer a função de Fiscal nos contratos informados em substituição à fiscal nomeada inicialmente;

1.1 - Designar ARLEY LEANDRO DE MORAES JUVÊNCIO, CPF 045.XXX. XXX-92, Contrato GMS Nº 617/2025. Em substituição de Sabrina Jacomasso, CPF 026.XXX.XXX-48.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 149837/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0678/2026

Substituir membro da Comissão Processante instituída para o Processo de Responsabilização (PR).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 26.824.149-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, §2°, da Lei Estadual n.° 20.656/2021, membro da Comissão Processante instituída pela Resolução nº 0657/2026, de 30 de outubro de 2026, sendo o servidor substituído **Alexandre Pepe Parabocz**, **CPF 026.XXX.XXX-60**, pela servidora substituta **Vanessa Ghiggi Sorgatto, CPF nº 034.XXX.XXX-97.**

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR

Protocolo 150014/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0679/2026

Designação/Substituição de Gestor ou Fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.817.596-2,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Marlon Antonio Alves, CPF 072.XXX.XXX-25 designado como GESTOR e Heitor José Canalle de Souza, CPF 027.XXX.XXX-07, como FISCAL do contrato 0142/2026, pelas servidoras Milene Adelino Soares, CPF 445.XXX.XXX-95 e Barbara Cenra de Camargo, CPF 094.XXX.XXX-47 respectivamente.

CONTRATO	EMPRESA
GMS 142/2026	MOVE ON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2° Fica revogada a Resolução SESP nº 0661/2026, 4 de Novembro de 2026.

Art. 3° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 150033/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 676/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com o Sr. Luiz Fernando Schoemberger, portador do CPF nº 600.xxx.xxx-04.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.388.281-4.

RESOLVE:

Art. 1º. FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 038/2026 com o Sr. Luiz Fernando Schoemberger, CPF 600.xxx.xxx-04, em razão de ter sido arrematante do lote 038 do Leilão de Veículos n.° 003/2025 - SESP/PMPR.

Art. 2º. O COMPROMISSÁRIO, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 20.656/2021, c/c o art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, compromete-se a pagar o valor compensatório de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser quitado de forma parcelada em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. DESIGNAR, o agente público Reginaldo Terencio Cason, CPF 032.XXX.XXX-40, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n° 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 150075/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 918 - DRH, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.667.948-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Marcelo Hideo Ide**, **CPF nº 019.XXX.XXX-57**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Maringá, durante as férias do titular **Pablo Fernando Pereira da Costa**, **CPF nº 346.XXX.XXX-08**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 04 de dezembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149894/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 919 - DRH, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.854.296-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Andermei Juarez Maia Cleve**, **CPF nº 842.XXX.XXX-72**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Reserva, sem prejuízo do exercício da Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia da Cadeia Pública de Manoel Ribas, em substituição a **Dione Roberto Santos**, **CPF nº 966.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 01 de dezembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 149897/2026

PORTARIA Nº 106/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Oitava, §1º, do Termo de Cooperação nº 333/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.519, fl.20, em 24/10/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor PAULO CEZAR BILEK, CPF: 019.XXX.XXX-05, pelo servidor MARLON RAFAEL PICIONI, CPF: 277.XXX.XXX-48;

- Fiscal: O servidor SIDNEY LUIZ RIBEIRO, CPF: 053.XXX.XXX-64, pelo servidor MARCIO ANTONIO NAVARRO BERNARDO, CPF: 298.XXX.XXX-51;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149946/2026

PORTARIA Nº 107/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Oitava, §1º, do Termo de Cooperação nº 281/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.485, fl.11, em 31/08/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor PAULO CEZAR BILEK, CPF: 019.XXX.XXX-05, pelo servidor MARLON RAFAEL PICIONI, CPF: 277.XXX.XXX-48;

- Fiscal: O servidor SIDNEY LUIZ RIBEIRO, CPF: 053.XXX.XXX-64, pelo servidor MARCIO ANTONIO NAVARRO BERNARDO, CPF: 298.XXX.XXX-51;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149954/2026

PORTARIA Nº 108/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Oitava, §1º, do Termo de Cooperação nº 235/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.480, fl.11, em 24/08/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor PAULO CEZAR BILEK, CPF: 019.XXX.XXX-05, pelo servidor MARLON RAFAEL PICIONI, CPF: 277.XXX.XXX-48;

- Fiscal: O servidor SIDNEY LUIZ RIBEIRO, CPF: 053.XXX.XXX-64, pelo servidor MARCIO ANTONIO NAVARRO BERNARDO, CPF: 298.XXX.XXX-51;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149961/2026

PORTARIA Nº 109/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.824, fl.8, em 30/01/2025, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Fiscal: O servidor MARLO HENRIQUE THOMAS, CPF: 903.XXX.XXX-34, pelo servidor SÉRGIO ROBERTO NEGRÃO, CPF: 294.XXX.XXX-29;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149968/2026

PORTARIA Nº 110/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Oitava, §1º, do Termo de Cooperação nº 020/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.347, fl.9, em 07/02/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor EDILSON DOS SANTOS LIMA, CPF: 626.XXX.XXX-49, pelo servidor BRUNO CAPETTA BORGES, CPF: 329.XXX.XXX-97;

- Fiscal: O servidor BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, CPF: 708.XXX.XXX-20, pelo servidor WILLIAN APARECIDO VIEIRA BOAVENTURA, CPF: 841.XXX.XXX-53;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149974/2026

PORTARIA Nº 111/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Oitava, §1º, do Termo de Cooperação nº 303/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.500, fl.13, em 25/09/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor PAULO CEZAR BILEK, CPF: 019.XXX.XXX-05, pelo servidor MARLON RAFAEL PICIONI, CPF: 277.XXX.XXX-48;

- Fiscal: O servidor SIDNEY LUIZ RIBEIRO, CPF: 053.XXX.XXX-64, pelo servidor MARCIO ANTONIO NAVARRO BERNARDO, CPF: 298.XXX.XXX-51;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 149979/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 201 LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO N.º 74/202, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE CONFERE O ART. 4º DA RESOLUÇÃO N.º 233/2016, COMBINADO COM O QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO N.º 276/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, RESOLVE, CONFORME O ART. 247 DA LEI N.º 6174/1970:

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 190 DE 13/08/2026 O NOME DE NIVALDO DE ARAUJO
R.G. 103513570 LF – 1

CURITIBA, 03 / 11 / 2026

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
DIRETOR–GERAL

Protocolo 150139/2026

PORTARIA N° 359/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI, CPF: XXX.366.968-XX**, e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: XXX.733.458-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Umuarama - R6, para que, no protocolo n° **26.869.958-9**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 26.223.421-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 150175/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 26/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e pelo art. 4º e seus incisos da Resolução SESP nº 257/2026,
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo nº 23.999.144-0, foi instaurado em face do Policial Penal Adailton Farias de Oliveira, em razão de fatos relacionados à condenação criminal transitada em julgado em 11 de janeiro de 2022, nos autos da Ação Penal nº 000XXXX-XX. XXXX.8.16.00XX;
Considerando que o processo foi apreciado pelo Conselho da Polícia Penal na 128ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de novembro de 2026, sob a Presidência da Senhora Ananda Chalegre dos Santos;
Considerando que, na referida reunião, registrou-se a presença dos Conselheiros Antonio Marcos Camargo de Andrade, por webconferência, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Marcio Zapchon, Maurício Ferracini dos Santos e Rogério Orém de Andrade;
Considerando que o Policial Penal esteve representado na sessão por seu advogado constituído, Dr. Pedro Abdanur Mendes, OAB/PR nº 96.607, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive por meio de sustentação oral;
Considerando que, segundo o Conselheiro Relator, Maurício Ferracini dos Santos, a condenação criminal não acarreta automaticamente sanção disciplinar, cabendo à Administração comprovar a infração funcional ou o nexo com o serviço público;
Considerando que o Relator concluiu pela ausência de infração funcional, diante da inexistência de prova de prejuízo ao serviço ou à imagem institucional e dos depoimentos que indicaram o regular desempenho das atribuições do servidor;
Considerando que o Relator também acolheu o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, uma vez que o prazo legal transcorreu entre a data dos fatos e a adoção de providências administrativo-apuratórias, nos termos do art. 301 da Lei Estadual nº 6.174/1970 e do art. 95, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;
Considerando que, submetida a matéria à votação, o Conselho da Polícia Penal, por unanimidade, acompanhou integralmente o voto do Relator;
Delibera:
I - Pela absolvição do Policial Penal Adailton Farias de Oliveira quanto às imputações disciplinares relacionadas ao art. 279, incisos VI e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, por não se ter caracterizado infração funcional;
II - Pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, nos termos do art. 301 da Lei Estadual nº 6.174/1970 e do art. 95, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;
III - Pelo arquivamento definitivo do Processo Administrativo Disciplinar, sem aplicação de penalidade ao servidor;
IV - Publique-se.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Vice-Presidente do Conselho da Polícia Penal

Protocolo 149736/2026

PORTARIA Nº 108/2026 - PRES/FUNDASEG

Exoneração de Francislene Fioriti Liria Costa, do cargo em comissão da Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.240.969-6,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, à pedido, a partir de 06 de novembro de 2026, FRANCISLENE FIORITI LIRIA COSTA, CPF XXX.227.759-XX, do cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria, simbologia CC-2, da Fundação de Apoio à Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Protocolo 150025/2026

PORTARIA Nº 109/2026 - PRES/FUNDASEG

Designar empregado para atuar como Ouvidor e Agente de Transparência

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e correspondência interna 2327017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DIEGO PIOTROWSKI MACHADO, CPF XXX.407.219-XX, para atuar na função de Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência, na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 099/2026.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Protocolo 150036/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 43813/2026
PROTOCOLO n.º 26.158.333-0
Termo de doação de veículo n.º 3243550

Doador: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR
Donatário: Prefeitura Municipal de Ângulo/PR
CNPJ Donatário: 95.642.286/0001-15
Objeto: ONIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 360 - PLACA: KNC3J78 - 1998/1996 - BRANCA - PATRIMÔNIO 100001791009
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Assinam: Rodrigo Araujo Rodrigues (Secretário de Estado - SETR) e Alexandre de Sousa Profeta (Prefeito Municipal).

Protocolo 149807/2026

DESPACHO Nº 0933.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.158.333-0

I. Considerando a instrução processual, as justificativas de interesse público e social, a declaração de inservibilidade do bem, o Parecer nº 489/2026 - DETO/SEAP e a Informação Técnica nº 658/2026 - SETR/AT, AUTORIZO a doação do ônibus SCANIA/K113 CL 4X2 360, ano/modelo 1998, placa KNC-3J78, RENAVAM nº 00698412591, patrimônio nº 100001791009, ao Município de Ângulo/PR, para utilização pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a respectiva dispensa de licitação, com fundamento na legislação aplicável e nas manifestações constantes dos autos.
II. ENCAMINHEM-SE os autos ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR para adoção das providências necessárias à formalização da doação, incluindo a conferência da documentação e das certidões de regularidade, a publicação dos atos pertinentes, o registro da dispensa de licitação no sistema GMS, a formalização do termo de doação e a baixa patrimonial no sistema GPM, observadas as orientações constantes da Informação Técnica nº 658/2026 - SETR/AT.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149799/2026

DESPACHO Nº 0940.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.246.190-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na **Informação nº 904/2026-NFS/SETR (mov. 27) e na Informação nº 666/2026-AT/SETR (mov. 44)**, **a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de n° 8544/2025 (fls. 33-42)**, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de ANDIRÁ**, formalizado junto a **ANDRÉ LUIZ PETRELLI, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.494.589-**** no valor mensal de **R$ 3.987,46 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, e anual de **R$ 47.849,52 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, **com início em 06.11.2026 e término em 05.11.2027**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149921/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 8471/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

PROTOCOLO N.º 26.246.531-4

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: MARCELO AUGUSTO MENDES.
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Siqueira Campos**.**
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, **11/11/2026 até 10/11/2027**
Valor: O aluguel mensal é de **R$ 2.472,57 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Marcelo Augusto Mendes CPF: ***.413.899-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R$ 2.472,57
Valor Total: R$ 29.670,84

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0924.2026 - GS/SETR,** em 03 de novembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 150042/2026

RESOLUÇÃO Nº 078/2026-SETR

Designa a servidora Liza Marie Fortes para responder pela Diretoria de Fomento e Renda - DIFOR/SETR, em substituição à titular, durante o período de férias.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3, de 1º de janeiro de 2023, nomeado por meio do Decreto nº 14.925, de 31 de agosto de 2026, e considerando a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 076/2026-SETR, de 21 de outubro de 2026, bem como o contido no Protocolo nº 25.521.021-1,

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Designar a servidora Liza Marie Fortes, portadora do RG nº 8.xxx.x38-6 e CPF nº 010.xxx.xxx-13, para responder pela Diretoria de Fomento e Renda - DIFOR/SETR, em substituição à titular, servidora Suelen Glinski Rosa, portadora do RG nº 8.xxx.x83-0 e CPF nº 047.xxx.xxx-80, em razão de seu afastamento para fruição de férias, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2026.
Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 001/2026-DG/SETR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Dario Luiz Dias Paixão
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 149927/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL N.º 8544/2025 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ANDIRÁ.

PROTOCOLO N.º 26.246.190-4

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: ANDRÉ LUIZ PETRELLI
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Andirá**.**
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, **06/11/2026 até 05/11/2027.**
Valor: O aluguel mensal é de **R$ 3.987,46 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: André Luiz Petrelli - CPF: ***.494.589-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R$ 3.987,46
Valor Total: R$ 47.849,52

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0940.2026 - GS/SETR,** em 05 de novembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 150046/2026

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11091/2026, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE IMBAÚ.

PROTOCOLO 25.684.610-1

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: HOLM & FILHOS Ltda
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Imbaú.
Vigência de 12 (doze) meses, a partir de **05 de novembro de 2026** até **04 de novembro de 2027.**
Valor mensal de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis
Credor: Holm & Filhos Ltda - CNPJ/CPF: 43.600.115/0001-20
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R$ 7.500,00
Valor Total: R$ 90.000,00
Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 0921/2026**, em 03 de novembro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 150048/2026

DESPACHO Nº 0938/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.269.778-9

I. Trata-se do Protocolo instaurado em razão do Memorando nº 456/2026 - NAS/SETR, por meio do qual o Núcleo Administrativo Setorial submete à apreciação de autorização acerca da possibilidade da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR efetuar diretamente aos empregados da empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.457.677/0001-77, o pagamento de verbas de rescisão contratual, diante do inadimplemento da contratada, com a correspondente dedução dos valores das faturas devidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 5057/2023.
II. A matéria foi objeto de detida análise pelos órgãos jurídicos e técnicos competentes da Administração Estadual, destacando-se, entre outros, a Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT, a Informação Técnica nº 66/2026 - DGC/DOS/SEAP, a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE e a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE, todas convergindo no sentido da juridicidade da adoção do pagamento direto aos empregados terceirizados, desde que observadas as cautelas legais, contratuais, procedimentais e documentais necessárias para resguardar o interesse público, evitar pagamentos em duplicidade e assegurar a correta execução contratual.
III. Inicialmente, cumpre registrar que a regra prevista no art. 121, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que somente o contratado responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo certo que sua inadimplência, em regra, não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento, tampouco autoriza o aumento do objeto contratual ou qualquer forma de assunção das obrigações próprias da empresa contratada.
Todavia, o próprio legislador, reconhecendo as peculiaridades dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, excepcionou essa regra ao prever mecanismos destinados exclusivamente à preservação da continuidade da execução contratual e à proteção dos trabalhadores envolvidos.
Nesse sentido, dispõe o art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, poderá a Administração, desde que exista previsão no edital ou no contrato, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas, promovendo a correspondente dedução dos valores devidos à contratada.
A Referida previsão legal foi expressamente incorporada ao Contrato Administrativo nº 5057/2023.
Com efeito, o item 9.16 do instrumento contratual estabelece que:
"Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados."
Da mesma forma, o item 9.19 do mesmo contrato prevê expressamente que eventual inadimplemento relativo ao vale-transporte e vale-alimentação poderá receber o mesmo tratamento estabelecido no item 9.16, permitindo igualmente o pagamento direto aos trabalhadores mediante dedução da fatura da empresa contratada.
Observa-se, portanto, que a providência ora analisada não constitui liberalidade da Administração, tampouco representa assunção das obrigações trabalhistas da empresa contratada, mas sim verdadeira cláusula de proteção contratual previamente pactuada entre as partes, autorizada expressamente pela Lei nº 14.133/2021 e destinada exclusivamente à preservação da continuidade do serviço público e à proteção dos trabalhadores vinculados à execução contratual.
Ademais, os pareceres jurídicos e técnicos constantes dos autos ressaltam que a medida possui natureza excepcional, subsidiária e acautelatória, devendo ser adotada apenas diante da efetiva comprovação do inadimplemento da empresa, observando-se rigorosamente todos os requisitos documentais necessários para assegurar a legalidade, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do procedimento.
Nesse contexto, verifica-se que a adoção do pagamento direto revela-se plenamente compatível com o interesse público, especialmente porque a interrupção do pagamento dos trabalhadores terceirizados tende a ocasionar paralisação da execução contratual, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços essenciais de vigilância patrimonial prestados nas Agências do Trabalhador de Curitiba e de São José dos Pinhais, cuja manutenção mostra-se indispensável à proteção do patrimônio público e ao regular funcionamento das unidades administrativas.
Importa consignar, entretanto, que o pagamento direto autorizado limita-se exclusivamente às verbas expressamente previstas no contrato e na legislação aplicável, não importando em qualquer transferência à Administração Pública das obrigações previdenciárias, fiscais ou acessórias da empresa contratada.
IV. Assim, permanecem sob responsabilidade exclusiva da empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, por força do art. 121, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 349, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, todas as obrigações previdenciárias e fiscais, principais e acessórias, decorrentes da relação empregatícia, incluindo, dentre outras:
• recolhimento das contribuições previdenciárias patronais;
• recolhimento do FGTS;
• recolhimento do RAT/FAP;
• contribuições destinadas a terceiros;
• retenções tributárias eventualmente incidentes;
• envio dos eventos ao eSocial;
• cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes;
• quaisquer outras obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.
V. Dessa forma, o pagamento direto promovido pela Administração não implica

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

reconhecimento de vínculo empregatício, sucessão empresarial, assunção das obrigações da empregadora ou qualquer forma de substituição da empresa contratada perante os órgãos fazendários ou previdenciários, permanecendo íntegra sua responsabilidade legal pelos respectivos encargos.
VI. Diante do exposto, e considerando:
a) o Memorando nº 456/2026 - NAS/SETR;
b) as cláusulas 9.16 e 9.19 do Contrato Administrativo nº 5057/2023;
c) o disposto no art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) as conclusões constantes da Informação nº 2/2026 da Procuradoria Trabalhista - PRT;
e) a Informação Técnica nº 66/2026 - DGC/DOS/SEAP;
f) a Informação nº 078/2026 - PCP/PGE; e,
g) a Informação nº 27/2026 - PCF/PGE;
AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento direto das verbas de rescisórias aos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 5057/2023, mediante dedução integral dos respectivos valores das faturas devidas à empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.457.677/0001-77, Consta nos autos a folha de pagamento referente às rescisões contratuais, no valor líquido total de R$ 44.429,44 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), cujos valores foram certificados pelo Fiscal do Contrato, que atestou sua conformidade com os termos contratuais e o interesse da Administração. A presente autorização fica condicionada ao atendimento prévio e cumulativo dos seguintes requisitos:
A) manifestação formal do gestor e dos fiscais do contrato certificando o inadimplemento das verbas trabalhistas, indicando expressamente a ausência do pagamento aos empregados terceirizados e, sempre que possível, juntando comunicação formal da empresa informando que não efetuará os respectivos pagamentos, de modo a prevenir eventual pagamento em duplicidade;
B) apresentação de folha analítica de pagamento dos empregados envolvidos, acompanhada de relação nominal contendo nome completo, CPF, posto de trabalho, unidade de lotação, dados bancários e respectivos valores líquidos devidos, devendo, caso haja pagamento concomitante de salários e de benefícios como valealimentação, serem realizados depósitos distintos, com a expressa identificação da natureza de cada verba paga;
C) juntada dos cartões-ponto, folhas de frequência, relatórios de fiscalização contratual, atestos de execução e demais documentos aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços pelos trabalhadores beneficiários do pagamento;
D) expedição de nova notificação formal à empresa contratada para imediata regularização das obrigações inadimplidas, bem como adoção das providências necessárias à instauração de procedimento de apuração de responsabilidade contratual, diante da reiteração do inadimplemento; e,
E) instrução do processo com toda a documentação necessária à operacionalização dos pagamentos, inclusive memória de cálculo, planilhas individualizadas, relação nominal dos beneficiários, documentos bancários, além da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a execução da despesa, observando-se integralmente os procedimentos estabelecidos pelos setores financeiro, contábil e orçamentário desta Secretaria.
VII. DETERMINO, a notificação da empresa contratada acerca do referido pagamento, a fim de evitar a quitação em duplicidade das verbas já quitadas
VIII. DETERMINO, ainda, que os pagamentos efetuados sejam integralmente registrados no processo administrativo, com a juntada dos respectivos comprovantes bancários, memória de cálculo e documentação comprobatória, assegurando-se total rastreabilidade dos valores pagos e daqueles posteriormente deduzidos das faturas da contratada.
IX. DETERMINO, igualmente, que seja rigorosamente observado que o presente pagamento direto **NÃO exonera a empresa contratada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária ou acessória decorrente da execução contratual, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade todos os recolhimentos legais, principais e acessórios, inclusive contribuições previdenciárias patronais, FGTS, RAT/FAP, contribuições destinadas a terceiros, obrigações perante o eSocial e demais encargos previstos na legislação vigente.**
X. Por fim, considerando a aparente reiteração do inadimplemento contratual e a possível configuração de infrações administrativas passíveis de responsabilização, DETERMINO que, após a adoção das providências acima descritas e a efetivação dos pagamentos autorizados, os autos sejam encaminhados à Corregedoria desta Secretaria para análise e instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, visando à apuração das condutas da empresa contratada, eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis e adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Contrato Administrativo nº 5057/2023.
XI. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
XII. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 *de novembro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 150261/2026

DESPACHO Nº 0937/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.842.991-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação n° 835/2026-NFS/SETR (mov. 64) e na Informação nº 653/2026-AT/SETR (mov. 104), a formalização de Contrato Administrativo, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de COLOMBO, formalizado junto a empresa TAVERNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita sob CNPJ de n.º 49.241.901/0001-64, neste ato representada por Alexandre Taverna, inscrito no CPF sob o n.º ***.593.209-**, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, *05 de novembro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 150267/2026

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná - SETR/PR

CHAMAMENTO PÚBLICO: **001/2026** **Protocolo n.º 26.555.327-3**	**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 06/11/2026 às 08h00 Até 12/11/2026 às 23h59 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:
O presente Edital de Chamamento Público destina-se a prospectar no mercado de imóveis disponíveis que atendam às necessidades da Administração e subsidiará a futura contratação destinada à instalação e ao funcionamento da Agência do Trabalhador de São Jorge D□Oeste, no Paraná.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Para fins de divulgação, o Edital de Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR , no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE-PR; no Diário Oficial do Paraná de Comércio, Indústria e Serviços https://www.diarioinduscom.com.br/ e Jornal Bem Paraná - Bem Paraná.

3. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:
Ao final da avaliação, será publicado no sitio **https://www.trabalho.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes** uma relação de todos os imóveis apresentados pelos particulares, com a indicação daqueles que atendem e daqueles que não atendem às necessidades da Administração, conforme os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

4. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente Edital não resultará em compromisso de locação ou aquisição de imóvel, tampouco obriga a Administração a aceitar qualquer das propostas apresentadas. Após o resultado deste Chamamento Público, caberá à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, observadas a conveniência e a oportunidade administrativa, decidir sobre a instauração ou o prosseguimento de procedimento licitatório ou de contratação direta para a locação ou aquisição de imóvel, conforme o caso, bem como definir os respectivos valores, os quais não estarão, em hipótese alguma, vinculados àqueles apresentados neste Chamamento Público.

Dario Luiz Dias Paixão
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

Protocolo 150268/2026

DESPACHO Nº 0941/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.373.297-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 903/2026-NFS/SETR (mov. 167)**, **e na Informação Técnica nº 665/2026 - AT/SETR (mov. 178)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 031/2021 (GMS de n° 2045/2021) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de CORNÉLIO PROCÓPIO**, referente ao período de **24.08.2026 a 23.09.2026**, em benefício de **CLEUZA RODRIGUES CANDIDO, CPF: ***.228.999-****, **JOSE CANDIDO FILHO, CPF: ***.812.138-****, **SONIA KASSUMI NAGATA ITO, CPF nº ***.008.919-****, **e CLAUDENIR SUSSUMU ITO, CPF nº ***534.909-****, no valor de TOTAL de **R$ 2.384,95 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 06 *de novembro de 2026*.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 150269/2026

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná - SETR/PR

CHAMAMENTO PÚBLICO: **002/2026** **Protocolo n.º 26.837.849-9**	**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 06/11/2026 às 08h00 Até 12/11/2026 às 23h59 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:
O presente Edital de Chamamento Público destina-se a prospectar no mercado de imóveis disponíveis que atendam às necessidades da Administração e subsidiará a futura contratação destinada à instalação e ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Maringá, no Paraná.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Para fins de divulgação, o Edital de Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR , no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE-PR; no Diário Oficial do Paraná de Comércio, Indústria e Serviços https://www.diarioinduscom.com.br/ e Jornal Bem Paraná - Bem Paraná.

3. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:
Ao final da avaliação, será publicado no sitio **https://www.trabalho.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes** uma relação de todos os imóveis apresentados pelos particulares, com a indicação daqueles que atendem e daqueles que não atendem às necessidades da Administração, conforme os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

4. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente Edital não resultará em compromisso de locação ou aquisição de imóvel, tampouco obriga a Administração a aceitar qualquer das propostas apresentadas. Após o resultado deste Chamamento Público, caberá à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, observadas a conveniência e a oportunidade administrativa, decidir sobre a instauração ou o prosseguimento de procedimento licitatório ou de contratação direta para a locação ou aquisição de imóvel, conforme o caso, bem como definir os respectivos valores, os quais não estarão, em hipótese alguma, vinculados àqueles apresentados neste Chamamento Público.

Dario Luiz Dias Paixão
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

Protocolo 150277/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6015/2024, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ARAPONGAS.
PROTOCOLO N.º 26.723.061-7

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: ROSANGELA MARIA BAGGIO SCALCO
ARISTEU SCALCO
Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato administrativo, que tem por objeto a locação de imóvel da **Agência do Trabalhador de Arapongas.**
A partir de **23 de setembro de 2026,** o valor mensal do Contrato será reajustado pelo IGP-DI, com o índice de **2,613450 %,** passando de **R$ 9.069,41 (nove mil e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)** para **R$ 9.306,43 (nove mil trezentos e seis reais e quarenta e três centavos).**
Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Rosangela Maria Baggio Scalco - CPF: ***.897.722-**
Aristeu Scalco - CPF: ***.831.259-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R$ 237,02
Valor Reajuste: R$ 2.844,24

Autorizado através de Despacho Secretarial n.º **0926/2026 - SETR** em 03 de novembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 150318/2026

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11154/2026, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE IPIRANGA.
PROTOCOLO 25.465.305-5

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locador: LUIZ CARLOS RAGAILO / LEONETE APARECIDA DALLAZOANNA REGAILO
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Ipiranga.
Vigência de 12 (doze) meses, a partir de **06 de novembro de 2026** até **05 de novembro de 2027.**
Valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Credor: Luiz Carlos Regailo - CNPJ/CPF: ***.703.309-**
Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor Mensal: R$ 4.500,00
Valor Total: R$ 54.000,00
Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 0934/2026**, em 05 de novembro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 150324/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Edital n. 173/2026

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103, de 10 de novembro de 2009.
Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028404-9
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
618.XXX.XXX-20 DENILSON DOS SANTOS

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028563-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
022.XXX.XXX-92 TEREZINHA DE FATIMA GEREI

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0016854-5
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
115.XXX.XXX-63 YASMIN DE PAULA E SILVA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028094-9
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
531.XXX.XXX-49 NILSON KLOSTER DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028582-7
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
508.XXX.XXX-87 PORFIRIO SAS

5ª DRR - Guarapuava
Código de Controle da NADP: 26.0028174-0
CAF/OSF: N/A
Identificação: (*) Notificado:
028.XXX.XXX-50 PAULO HENRIQUE GRECHAKI HALILA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 6 de Novembro de 2026

_____
Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 150219/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA 77/2026-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2525/2024 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILMARA SILVA DE ARAÚJO, RG n.º 4.XXX.289-X, para exercer a função de Gestora, e o servidor GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.XXX.924-X, para exercer a função de Fiscal, decorrente da Ata de Registro de Preços do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Edital nº. 1355/2022, firmado com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.254/0001-17, constante no processo administrativo de protocolo n.º 21.951.693-2, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 46/2024-AGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149958/2026

PORTARIA 78/2026-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 763/2025 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILMARA SILVA DE ARAÚJO, RG n.º 4.XXX.289-X, para exercer a função de Gestora, e o servidor GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.XXX.924-X, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 763/2025, firmado pela AGEPAR com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.198.254/0001-17, constante no processo administrativo de protocolo n.º 22.779.822-0, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 09/2025-AGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149966/2026

PORTARIA N.º 79/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 6258/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 6258/2026, firmado com a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.518.065/0001-29, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os servidores:

I - Silmara Silva de Araújo - RG nº 4.XXX.289-X, como gestora;

II - Gilberto Partos Luca Lopes Junior- RG nº 6.XXX.924-X, como fiscal.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 54/2026-AGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149973/2026

PORTARIA N.º 80/2026 - AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 7584/2026 firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 25, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato n.º 7584/2026, firmado com a empresa SOLUGOV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.487.626/0001-05, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os servidores:

I - Silmara Silva de Araújo - RG nº 4.XXX.289-X, como gestora;

II -Daniel Pitanga dos Santos- RG nº 9.XXX.800-X, como fiscal.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 56/2026-AGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

Protocolo 149976/2026

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 383, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a prorrogação do deslocamento dos empregados públicos do IDR-Paraná para prestarem serviços junto à ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná. Santos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto nº 8.466/2013 e o contido no protocolo 26.811.348-7,

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a prorrogação do deslocamento dos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para prestarem serviços junto à ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, pelo período de 01/01/2027 até 31/12/2027, com ônus para origem.

Art.2º. ESTABELECER que não havendo renovação da presente cessão, deverão os referidos empregados públicos se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná em até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO - PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 383/2026

NOME DO EMPREGADO PÚBLICO	CPF
Adalberto Luiz Valiati	539.XXX.XXX-15
Carlos Roberto Lorenzen	254..XXX.XXX-87
Djalma Barbosa Neto	330.XXX.XXX-53
Edson Batistella	374.XXX.XXX-53
Jair Rebolho	069.XXX.XXX-53
Jairo da Silva Rocha	313.XXX.XXX-72
João Donizetti Pereira	324,XXX.XXX-34
Josué Martins Claudio	499.XXX.XXX-15
Marcio Adriano dos Santos	673.XXX.XXX-00
Maria Aparecida Carvalho Patrício	567.XXX.XXX-91
Natalino Brischiliari	424.XXX.XXX-04

Protocolo 150079/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater

PORTARIA Nº 384/2026- IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Em Relação ao Contrato Administrativo 191/2026 GMS 10900/2026 - Designação de Gestor e Fiscais:

I - Gestor:
• IVAN ROGÉRIO GOY, portador da CI/RG nº 3.XXX.X1X-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 592.XXX.XXX-15.

II - Fiscais:
• PAULO DE AMARANTE, RG nº 4.XXX.6XX-7/PR e CPF nº 631.XXX.XXX-04;

Art. 2º. O Gestor do Contrato deverá exercer as competências previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Os Fiscais do Contrato deverão exercer as competências e atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

Protocolo 150390/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 385, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a prorrogação da cessão funcional, exercício 2027, do empregado público do IDR-Paraná, Alcedir Biesdorf.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto nº 8.466/2013 e o contido no protocolo 26.830.075-9,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a prorrogação da cessão funcional do empregado público **ALCEDIR BIESDORF**, CPF **537.XXX.XXX-53**, para desenvolver suas atividades laborativas junto a Prefeitura Municipal de Medianeira, pelo período de 01/01/2027 a 31/12/2027, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art.2º Estabelecer, que não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 150446/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
43aff2f4
EDIÇÃO 12265 | DATA 09/11/2026